

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PROCESSO Nº:	267185/2014
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA GESTANTE, DO BEBÊ E PUÉRPERA DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2015, às 09h15min..
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2015, às 09h30min.
- INÍCIO DA DISPUTA: 10/07/2015, às 09h45min.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação):** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br
 - fax: (085) (3252.1630)
 - fone: (085) (3452.3477)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário local** (Fortaleza – CE).
- **ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090.
- **HOME PAGE:** <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

ÍNDICE

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
4. DA PARTICIPAÇÃO.
5. DO CREDENCIAMENTO.
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.
10. DO ENCERRAMENTO.
11. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
12. DOS PAGAMENTOS.
13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
14. DA FONTE DE RECURSOS.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



ANEXOS

- I. PROJETO BÁSICO.
- II. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO (**MODELO**).
- III. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (**MODELO**).
- IV. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (**MODELO**).
- V. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**MODELO**).
- VI. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (**MODELO**).
- VII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (**MODELO**).
- VIII. CONTRATO (MINUTA).
- IX. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI (**MODELO**)
- X. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (**MODELO**)
- XI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (**MODELO**)
- XII. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (**MODELO**)
- XIII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (**MODELO**)
- XIV. TERMO DE COMPROMISSO (**MODELO**).
- XV. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA
- XVI. MODELO DE DECLARAÇÃO MERAMENTE SUGESTIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- XVII. DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS
- XVIII. PEÇAS GRÁFICAS

GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO** - O procedimento de que trata a presente licitação;
- 2. RDC** - Regime Diferenciado de Contratação;
- 3. LICITANTE** - Empresa que participa desta licitação;
- 4. HABILITAÇÃO** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
- 5. LOTE**: - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, e sendo este composto por itens terá o licitante que cotar todos os itens que compõem o lote, e estes nos seus quantitativos integrais.
- 6. ÓRGÃO GERENCIADOR**: - Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- 7. GESTOR DO CONTRATO**: - Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
- 8. ADJUDICATÁRIA**: - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 9. CONTRATANTE**: - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
- 10. CONTRATADA**: - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 11. CLFOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** - A CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR da Prefeitura Municipal de Fortaleza realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
- 12. PMF** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 13. DOM** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
- 14. DOU** - Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial União.
- 15. AUTORIDADE SUPERIOR** - É o titular do órgão desta licitação – Secretária Municipal de Saúde - SMS, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover à CLFOR – PMF a averbação do contrato.
- 16. ORÇAMENTO**: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 011/CLFOR/2015

A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, representada pela Central Licitações da Prefeitura de Fortaleza, constituída pelo Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, aqui também designada simplesmente pela sigla CLFOR e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA GESTANTE, DO BEBÊ E PUÉRPERA DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA, contemplado com recursos do Ministério da Saúde/Rede Cegonha conforme informações a CONVÊNIO: 0357362011/763596; PLANO DE TRABALHO: 0374010-19, com fundamento no inciso V do artigo 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.**

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que sejam nestes gravados os arquivos da presente licitação, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia **10 de julho de 2015, às 09h15min**, no Auditório Máster da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, sito na Rua do Rosário, 77, Centro, no Edifício Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, nesta Capital, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega da sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à Comissão de Licitação devidamente designada, que estará(ao) reunida(s) para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas;

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridas no prazo de 01 (um) dia útil e avaliadas pela CLFOR a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.2.1. Caso o(s) participante(s) subsequente(s), na ordem de classificação, se encontre(m) presente(s) à sessão e porte(m) os documentos acima, serão os mesmos analisados na própria sessão, sem necessidade de concessão do prazo assinalado.

2.1.3. Os documentos a que se referem os **itens 2.1.1 e 2.1.2** serão analisados com a data base a que se refere o **item 2.1**.

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 23 de agosto de 2013;

3.2. Fundamento legal: INCISO V, ARTIGO 1º, LEI Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012;

3.3. Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;

3.4. Modo de Disputa: ABERTO;

3.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

3.6. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão nº 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012*);

c) empresa com decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

h) pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

i) empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.

j) Na forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no ANEXO XV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA desde Edital;

4.2.1. Para fins do disposto nas **alíneas “g”, “h” e “i” do subitem 4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.2. O disposto no item acima aplica-se aos membros da CLFOR da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO no ENVELOPE nº 1, referido do **subitem 6.1** deste Edital;

4.4. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Central Licitação da Prefeitura de Fortaleza, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CLFOR por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento **PÚBLICO** de procuração ou instrumento **PARTICULAR** com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, devendo o instrumento se fazer acompanhar dos atos constitutivos da Empresa, atualizados, para fins de comprovação da legitimidade do outorgante. Em sendo **o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Central Licitação da Prefeitura de Fortaleza ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços e descontos, apresentar nova proposta de percentual de desconto (no caso microempresa, empresa de pequeno porte) e declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a

sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

5.2.2. Nesse caso, o licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o valor apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.2** deste edital **que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (Anexo V)**;

5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e no art. 299 do Código Penal Brasileiro

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem 5.3 serão juntados ao processo da licitação.

5.6.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em ENVELOPE opaco e lacrado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
RDC PRESENCIAL Nº 011/CLFOR /2015
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº CNPJ (ou documento equivalente)

6.1.1. O licitante deverá apresentar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO denominando cada envelope nos termos acima demonstrado.

6.2. Todas as folhas de cada uma das vias do ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CLFOR na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, **apresentado nos termos do subitem 6.1.1**, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, contendo o preço global de referência e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital (**Anexo III**);

6.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);

6.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **Anexo I – PROJETO BÁSICO**, a licitante deverá considerar na sua proposta que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade de Fortaleza, onde serão executados os serviços;

6.5. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de percentual de desconto, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentual de desconto, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

6.7. É de inteira responsabilidade de a licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados internam e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

6.8. Na proposta de percentuais de desconto, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais;

6.9. No valor orçado devem ser consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

a) BDI– 25% (vinte e cinco por cento);

b) Encargos Sociais – 88,81% (oitenta e oito vírgula oitenta e um por cento).

6.9.1. Os licitantes deverão discriminar todas as parcelas que compõem os percentuais de BDI e de Encargos Sociais acima (inciso II, §2º do artigo 18 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

6.10. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

6.10.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.10.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

7.1. No local, dia e hora definidos no **subitem 2.1** deste Edital, a CLFOR, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens **5.1 a 5.4** procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;
- c) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO;
- d) Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
 - d.1) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - d.2) entre o preço global das planilhas de serviços e preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO prevalecerá o primeiro;
- e) Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO por ordem decrescente de vantajosidade;
 - e.1) a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO de maior vantajosidade será a de MAIOR DESCONTO ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.
- f) A CLFOR convidará, individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;
 - f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto na letra *h* abaixo (inciso III, artigo 19 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080/2013, de 20 de agosto de 2013).
- g) Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a CLFOR reiniciará a disputa aberta para a definição das demais colocações;
 - g.1) havendo reinício de disputa, os licitantes serão convocados, de forma sequencial, a apresentar lances a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;
- h) nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- i) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1%(um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o **subitem e.1**, em relação ao seu último lance;
- j) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.3.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

7.3.1.1. Constatado o empate ficto dos percentuais de desconto da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a CLFOR divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de percentuais de descontos apresentados;

7.3.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no **subitem 7.3**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtido;

7.3.1.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de maior desconto, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a CLFOR convocará os licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 7.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.1.4. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o subitem **7.3**, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

7.3.1.4.1. Caso esta CENTRAL LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA venha se valer do critério de desempate do inciso IV do mencionado artigo 25, o mesmo se realizará da seguinte forma:

7.3.1.4.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1 tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

7.3.1.4.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2 uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

7.3.1.4.1.3. A Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

7.3.1.4.1.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, a Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

7.3.1.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, nos prazo de 1 (um) dia útil para os documentos referenciados nas alíneas “a” a “d” e 3 (três) dias úteis para o documento da alínea “e” do presente subitem:

7.4.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (Anexo III)**

7.4.2. **PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS (Anexo XII)**;

7.4.2.1. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Quantidades e Preços, a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011 e não poderá:

7.4.2.1.1. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexequível, ressalvado o disposto no **subitem 7.6** deste Edital;

7.4.2.1.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou contrariar as disposições do **subitem 7.6** deste Edital.

7.4.3. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços (**Anexos IX e X**);

7.4.4. Cronograma físico-financeiro preliminar (**Anexo XIII**), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.4.4.1. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; caso em que o cronograma será ajustado à situação;

7.4.4.2. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse da SMS, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

7.4.5. Planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários (CPU'S) de todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços (**Anexo XI**);

7.4.6. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados **uma única vez**, salvo justificativas aceitas pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **subitem 7.4**, a CLFOR procederá às correções da seguinte forma:

7.5.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantidades e Preços e a Carta de Apresentação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO, prevalecerá o primeiro;

7.5.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.5.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.5.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.5.5. O preço total da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO será ajustado pela CLFOR, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA PERCENTUAL DE DESCONTO.

7.6. A CLFOR, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação e sua conformidade com os requisitos deste instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

7.6.1. Contenha vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas definidas no instrumento convocatório;

7.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

7.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SMS;

7.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.6.6. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;

7.6.7. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.6.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.6.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, constante nos autos do processo em epígrafe;

7.6.8.2. Valor do orçamento previamente estimado pela SMS, constante nos autos do processo em epígrafe.

7.6.9. A CLFOR promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.6.9.1. Na hipótese de que trata o subitem acima o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.6.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

7.6.10. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Fortaleza admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:

7.6.10.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da **Minuta do Contrato – Anexo VIII** deste Edital;

7.6.10.2. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. O valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

7.6.11. Os preços unitários máximos que a SMS admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no subitem 7.6.10.1;

7.6.11.1. No cálculo do valor da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no Orçamento de referência da SMS, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

7.6.11.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela CLFOR, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem dos relatórios técnicos circunstanciados.

7.6.11.3. Deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

7.6.11.4. As alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

7.6.12. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela SMS, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela CLFOR, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes aos do orçamento base elaborado pela SMS, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação e convocação dos licitantes remanescentes (§1º, artigo 42 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

7.6.12.1. Serão convocados os licitantes subsequentes em ordem de classificação quanto ao preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, quando o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.8. Sendo aceitável a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no **item 8** deste edital.

7.9. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor. (§3º, artigo 43 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, incluso pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À
CENTRAL LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 011/CLFOR/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº CNPJ (ou documento equivalente)

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CLFOR na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.4. O ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter:

8.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (**Anexo V**):

8.4.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

8.4.1.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.4.2. Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.4.2.1. Prova de inscrição ou registro do licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, em vigor;

8.4.2.2. Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante do licitante com o ciente do profissional conforme **Anexo VII**;

8.4.2.3. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão apresentar:

8.4.2.3.1 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

8.4.2.3.2 - Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, comprovando a sua experiência em Obras Similares com Complexidade e Porte Equivalentes ao objeto do Edital, cujas parcelas mais relevante sejam maior ou igual conforme abaixo:

- a) Revestimento em paredes internas e externas- AREA IGUAL OU SUPERIOR A 1.395,98 m².
- b) Estrutura de madeira e telhas – Coberta- AREA IGUAL OU SUPERIOR A 386,01 m².

8.4.2.3.3 - Entende-se por atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do atestado que a originou.

8.4.2.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) Revestimento em paredes internas e externas-
- b) Estrutura de madeira e telhas –Coberta-

8.4.2.3.5 - No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante. Não serão aceitos, para fins de comprovação PROFISSIONAIS COM CONTRATOS DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

8.4.2.3.6 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

8.4.2.3.7 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.4.2.4. Declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde a que está circunscrito o objeto a ser licitado (MODELO – **Anexo XVII**) em nome do licitante de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento

de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital;

8.4.2.5 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, **sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.**

8.4.3 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

8.4.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

8.4.5. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4.5.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.4.5.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.4.5.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.4.5.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

8.4.5.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.5. A verificação da HABILITAÇÃO das empresas participantes neste certame será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto neste Edital

8.5.1.2. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;



8.5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (mais aditivos, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

8.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.2.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

8.5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

8.5.2.3. Comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de percentual de desconto, após a fase de lances.

8.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – **CNPJ** que esteja dentro do prazo de validade nela atestado

8.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.5.3.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

8.5.3.3.1. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;**

8.5.3.3.2. **CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, da sede do licitante;**

8.5.3.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, da sede do licitante.

8.5.3.3.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal, da sede da licitante.

8.5.3.3.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nos **subitens 8.5.2 e 8.5.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

8.5.4.1. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.5.6. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.5.7. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões, relacionados no **subitem 8.5.3**, deste Edital.

8.5.8. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

8.5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Fortaleza convocar, requerer e avaliar os documentos de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.5.9. Em quaisquer das situações estabelecidas no **subitem 8.5** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a CLFOR poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda o licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.6. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CLFOR procederá ao que se segue:

8.6.1. Consulta "online", por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira do licitante detentor da proposta de percentual de desconto

melhor classificada, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha.

8.6.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **8.5.2**, proceder-se-á conforme preceituado no **subitem 8.5.4**, durante a sessão pertinente.

8.7. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CLFOR considerará o licitante **inabilitado**.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame e, não havendo interposição de recurso, a CLFOR encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CLFOR a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

8.10. Definida a primeira colocação, após declarada a habilitação, o(s) licitante(s) remanescente(s), segundo a ordem de classificação, de acordo com os registros feitos na Ata da Sessão, deverão apresentar, no prazo de 02(dois) dias úteis, perante a Administração, DECLARAÇÃO de que aceita(m) cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou de que mantém sua proposta original, conforme o caso.

8.10.1. O silêncio do(s) licitante(s) será tido como a intenção de manutenção da proposta original.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, localizado na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº (085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site **compras.fortaleza.ce.gov.br**;

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada na Central de Licitação, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**.

9.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à CLFOR, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 2.1** deste Edital.

9.3. Divulgada a decisão da CLFOR em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação;

9.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela CLFOR, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

9.3.2. O prazo para apresentação de contra razões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 9.3**;

9.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a contagem do prazo recursal somente iniciará-se após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5. O recurso deverá ser interposto junto à CLFOR e entregue, mediante protocolo, na sede desta central, no endereço indicado no **subitem 9.1** deste Edital;

9.5.1. O recurso poderá ser interposto via fax (085) 3252-1630, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da Central de Licitação, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal;

9.5.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Secretária de Saúde do Município de Fortaleza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.5.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo;

9.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CLFOR poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Secretária Municipal de Saúde que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2.1. Encerrada a licitação, a CLFOR divulgará no sítio **compras. fortaleza.ce.gov.br**, **DOM e DOU** os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

11. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, estando atrelado ao prazo de vigência e tendo início a partir da emissão da ordem de serviço, sendo admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

11.1.1. A expedição da Ordem de Serviço Inicial, parcial, somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, da entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia” e da apresentação, pela Administração, à Contratada, do PROJETO EXECUTIVO.

11.1.2. Os serviços objeto desta licitação não serão realizados sem que se dê a efetiva entrega do PROJETO EXECUTIVO, de acordo com o disposto no item anterior.

11.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no **subitem** anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

11.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, conforme o estabelecido no **item 1.1.** deste Edital.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;

- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e. Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

12.2. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

12.2.1. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados;

12.2.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

12.3. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal.

12.3.1. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

12.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente

12.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

12.6. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore.

12.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

12.8. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE.

12.9. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

12.10. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação, ao órgão ou entidade licitante, da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula dos serviços de engenharia no CREA e INSS.

12.11. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 (quinze) de cada mês, todos os documentos exigidos no item 08.05 deste Edital. Caso o dia 15 (quinze) não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

12.12. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou

12.13. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço no 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo VIII** deste Edital.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço estimado no orçamento constante do processo em epígrafe.

14.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação a seguir:

Projeto/Atividade: 25.901.10.302.0123.1642.0001, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 0102 da Ação de Implantação das Casas da Gestante – Rede Cegonha;

Projeto/Atividade: 25.901.10.302.0123.1642.0001, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 0288 da Ação de Implantação das Casas da Gestante – Rede Cegonha;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o licitante a:

- a) pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

- b) perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Edital;
- c) pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Edital;
- e) pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

15.1.1. A contratada obriga-se, ainda, a entregar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, antes da assinatura do Contrato, "Garantia de Cumprimento do Contrato", com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:

15.1.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.1.2. Fiança bancária (**Modelo – Anexo VI**);

15.1.1.3. Seguro – garantia:

15.1.1.4. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

15.1.1.5. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo VIII** deste Edital;

15.2.1. O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CL.

15.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

15.4. Manter situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

15.5. A CONTRATADA apresentará após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólices de Seguro dos Serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), tendo a Prefeitura Municipal de Fortaleza, como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores ao do Contrato, sob pena das cominações prevista neste instrumento;

- a) a CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

15.5.1. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

15.5.1.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e o número do Processo.

15.5.1.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

15.5.1.3. Localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;

15.5.1.4. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

15.5.1.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

15.5.2. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

15.5.3. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

15.5.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

15.5.5. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Contratante poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

15.6. Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

15.7. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

15.7.1. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

15.7.2. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

15.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

15.9 Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente;

15.10. É facultado à CLFOR, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.10.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

15.10.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.10.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a CLFOR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a)
- b) Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula: Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

$$M=C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

b) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; ou por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; ou, ainda, deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

c) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente o Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

II.1 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial

II.2 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

II.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 05 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

16.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

16.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

16.3.1. Sendo o ato praticado pela CLFOR poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.4. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;

16.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o **Anexo VIII** deste Edital;

16.7. O licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela CLFOR e pelos representantes dos licitantes presentes;

17.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.3. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 30

acréscimos a esses ou a qualquer títulos, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao contratante, sem ônus adicionais.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.5. A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.6. É facultado à CLFOR, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

17.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (085) 3252-3483 ou no site: compras.fortaleza.ce.gov.br

17.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site constante do item precedente;

17.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da CLFOR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

17.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2014.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária da SMS

Samuel Antônio Silva Dias
CREA Nº 13487D
Interveniente

De acordo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA GESTANTE, DO BEBÊ E PUÉRPERA DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCALIZAÇÃO: HOSPITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA.

3. JUSTIFICATIVA

A Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera é um projeto que trará benefícios a toda a população, dando auxílio no acompanhamento durante toda a gestação à Mulher e nos primeiros dias de vida do Bebê, com a qualidade necessária para que a mãe e bebê tenham toda assistência necessária durante este período, contudo este atendimento só trará benefícios a população, localizado no Hospital Gonzaga Mota em Messejana, Fortaleza-Ce.

A Construção da Casa da Gestante, tem previsão de atendimento para uma grande quantidade de Puerperas trazendo maior conforto no atendimento da população desse município.

A. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação se dará pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC disciplinado pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.581, de 11.

B. DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

O Regime de Contratação Diferenciada fora estabelecido pela Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011 com o objetivo de garantir maior celeridade às licitações e contratações e, conseqüentemente, ampliar a eficiência nas contratações públicas.

Inicialmente instituída apenas e tão somente para viabilizar eventos de grande complexidade, como a Copa das Confederações e a Copa do Mundo, o regime instituído pela citada lei acabou por ser estendido às obras de saúde e educação, exatamente porque, em sendo serviços da Administração Pública que atendem a necessidades primordiais dos administrados, a estrutura indispensável à execução, de forma minimamente satisfatória destes serviços, deve ser constituída de forma célere e eficiente, sob pena de prejuízo irreparável aos administrados, pois saúde e educação não podem esperar.

A possibilidade de contratação de obras e serviços de engenharia através do RDC no âmbito dos sistemas públicos de saúde fora introduzida na Lei 12.462/2011 pela Lei 12.745/2012, que acrescentou ao artigo 1º o inciso v.

A opção na presente licitação é pelo RDC Presencial. O art. 13 da mencionada lei do RDC e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011, que regulamenta o RDC, informam que as licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, não sendo descartada a opção pela forma presencial. Esta opção traz maior conforto a esta Administração, visto trazer em seu bojo uma celeridade ainda maior que em sua forma eletrônica e, tendo em vista a necessidade premente destas obras e o exíguo tempo para a execução em decorrência de prazos estabelecidos no Termo de Compromisso PAC 202336/2011, parte integrante do processo administrativo que deu origem a este procedimento, o RDC presencial é o regime que melhor se adéqua à situação, sobretudo se considerada a eficiência e a celeridade que tal sistema atribui às contratações.

Importante ainda ressaltar que a celeridade estabelecida pelo RDC indicam a persecução de interesses coletivos qualificados pela otimização do tempo e, conseqüentemente, pela aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade do trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

4. VALOR GLOBAL DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
Lote Único	CONSTRUÇÃO DA CASA DA GESTANTE, DO BEBÊ E PUÉRPERA DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA DE ACORDO COM AS	441.280,41

	ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	
--	---	--

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 441.280,41 (Quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)**.
Foi considerado um BDI de 25% no orçamento.

4.1 - APRESENTAÇÃO

O presente relatório constitui-se no Projeto Básico de Execução da CASA DA GESTANTE, DO BEBÊ E DA PUERPERA NO HOSPITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA, na sede do município de Fortaleza/Ce.

Este documento é composto do memorial descritivo do projeto, memorial de cálculo, planilha orçamentária da obra, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas dos serviços a serem executados e as peças gráficas necessárias para a execução do empreendimento ora mencionado.

4.2 - PROJETOS PROPOSTO

Desta forma, estão previstas para a execução da Casa da Gestante as seguintes intervenções:

- Construção da Casa da Gestante, contendo toda infra-estrutura para o funcionamento deste empreendimento;
- Arquitetura;
- Detalhes Arquitetônicos;
- Instalação Elétrica;
- Instalação hidro- Sanitária;
- Combate ao Incêndio;
- Telefone, CFTV;
- Localização do empreendimento.

4.3 - GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar relacionados à Tabela de Preço "SINAPI" ou "SEINFRA", ou caso não contemple nas mesmas, terá que ser incluído em sua composição de preço os seguintes componentes de custos:

4.3.1 - COMPONENTES PARA APRESENTAÇÃO DE CUSTOS

4.3.1.1 - Mão-de-Obra

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados.

4.3.1.2 - Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos. Todos os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados dos certificados de ensaio elaborado pelo IPT ou qualquer outro órgão oficial, ou cópia autenticada dos mesmos e que venha discriminada a quantidade de amostras ensaiadas.

4.3.1.3 - Transporte

Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento de pessoal até o local de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da Contratada e/ou do MUNICÍPIO até o local de aplicação, bem como o transporte do equipamento ou material substituído.

4.3.1.4 - Acondicionamento/Embalagem

Deverão ser previstos os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos ao MUNICÍPIO. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

4.3.1.5 - Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da Contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais.

4.3.1.6 - Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de realizar avaliações técnicas em laboratórios credenciados com acompanhamento dos ensaios por profissionais da Contratada, de amostras aleatórias, cujas despesas correrão por conta do fornecedor e/ou Contratante, inclusive, deslocamentos aéreos e terrestres, alimentação e hospedagem. O MUNICÍPIO deverá atestar e certificar os materiais e equipamentos para efeito de aquisição e instalação na referida obra.

4.3.1.7 - Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos

Na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

4.3.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DAS QUANTIDADES EM REFERÊNCIA AO PROJETO BÁSICO POR ATIVIDADES.

4.3.2.1 - Levantamento de Quantitativos

Tomado como base o Projeto Básico será levantados todos os quantitativos dos projetos elaborados referente ao citado projeto, pra que o mesmo possa fazer parte da elaboração da referida planilha orçamentário na qual após sua conclusão, juntamente com as ART'S e assinaturas dos profissionais em cada área especifica, será encaminhada ao setor competente pra ser dado início ao processo licitatório da referida obra em estudo.

4.3.3 - INTERPRETAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

Especificações Técnicas referentes às Obras de Construção da Casa da Gestante em Fortaleza - Ceará.

A execução desta obra deverá ser processada de acordo com os projetos e as especificações abaixo descritas, na qual tem pôr finalidade básica:

- Definir a CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS a serem empregados na OBRA.
- Indicar os MÉTODOS CONSTRUTIVOS que deverão ser seguidos para a execução das diversas etapas.
- Estabelecer procedimentos para garantir o CONTROLE DE QUALIDADE dos materiais.
- Com os dados fornecidos, o construtor poderá definir, de forma precisa, os serviços a serem apropriados, complementando as informações do PROJETO.

Independente de consulta à FISCALIZAÇÃO o emprego de materiais especificados, desde que sejam respeitados os modelos, marcas, cores e dimensões. Todo o material a ser empregado na obra

deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Qualquer modificação pretendida pelo CONSTRUTOR, objetivando a substituição dos materiais especificados, dependerá da aprovação da FISCALIZAÇÃO, mediante solicitação pôr escrito.

Quando ocorrer a falta de definição, precisa no PROJETO, no que diz respeito a marcas, modelos, tipos, cores, qualidades ou dimensões dos materiais, o CONSTRUTOR efetuará consulta à FISCALIZAÇÃO.

Para o perfeito entendimento destas especificações, é necessário uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas.

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais e fiscais, vigilância, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da empresa executante da obra.

O CONSTRUTOR providenciará a obtenção das licenças necessárias à execução da OBRA junto ao CREA, Prefeitura Municipal e órgãos concessionários de serviços públicos.

O CONSTRUTOR providenciará a obtenção das licenças necessárias à execução da OBRA junto ao CREA, Prefeitura Municipal e órgãos concessionários de serviços públicos.

ABREVIATURAS:

ABNT : Associação Brasileira de Normas Técnicas

BTU : British Thermal Unit

INMETRO : Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

MB : Método de Ensaio Brasileiro da ABNT

NB : Norma Brasileira da ABNT

NR : Norma Regulamentadora da ABNT

SI : Sistema Internacional de Unidades

USG : States Gauge para chapa

4.3.4 - DEFINIÇÕES:

CONSTRUTOR – A Empresa vencedora do Processo de Licitação e contratada para a execução da OBRA.

OBRA – Construção da Casa da Gestante – Fortaleza - Ceará.

PROPRIETÁRIO – Prefeitura Municipal de Fortaleza - Ceará.

FISCALIZAÇÃO – Indicado comissão/ou um representante da Prefeitura. A fiscalização poderá desaprová qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica nesse caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

PROJETO – Com base no Projeto Básico, serão analisados e aprovados pela fiscalização como Projeto executivo, e em decorrência de sua execução será elaborado os ASBUILT`S pela contratada, para que possam ser realizados seus referidos pagamentos mensais.

CANTEIRO – Indica a área de execução da OBRA, incluindo as instalações provisórias, equipamentos e demais componentes de apoio à sua execução.

A administração do Canteiro e a Direção Geral da Obra serão exercidas pelo Responsável Técnico do Construtor que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados, em número suficiente para a execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto, além de promover a vigilância durante 24 horas do dia, de manter medicamentos para prestar pronto-socorro, de garantir a utilização de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas e de manter o Canteiro da Obra permanentemente limpo.

CRONOGRAMA – Indica a tradução literal ou gráfica de previsões da execução dos serviços em função do tempo. Deverá ser elaborado um planejamento em software específico visando à conclusão dos serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), que obedeçam a uma Distribuição Normal. Deve-se efetuar o planejamento da OBRA de forma precisa tendo em vista que os pagamentos obedecerão aos prazos estabelecidos, planejamento este na qual a contratada deverá apresentar antes de iniciar qualquer serviço. Informando desde o início até o término da referida obra.

4.3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A OBRA será executada de acordo com os PROJETOS, atendendo ainda às Especificações e Normas Brasileiras da ABNT, como indicadas acima.

Os serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO serão refeitos pelo CONSTRUTOR, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente.

O CONSTRUTOR providenciará a colocação de um Livro de Ocorrências ou Diário de Obras e local para guarda da documentação técnica da FISCALIZAÇÃO, dotado de estrutura para gerenciamento do contrato.

Todo o registro de ocorrências verificadas na Obra, as comunicações entre o Construtor e a Fiscalização, bem como, as informações necessárias à caracterização do andamento da Obra, deverão ser relatadas em um Livro Diário de Obra, denominado "LIVRO DE OCORRÊNCIAS", fornecido pelo Construtor, atendendo às seguintes indicações:

As páginas deverão ser numeradas tipograficamente, em três vias com cores distintas; Cada exemplar deverá ter uma abertura e um fechamento, indicando a caracterização do livro – indicação da OBRA, número de páginas, indicação do número do exemplar, etc;

O livro será confeccionado na dimensão A4 – 21 x 29.7 cm (largura x altura) – com as duas primeiras vias picotadas em sua margem esquerda, permitindo a remoção das vias, que terão as seguintes destinações:

1a Via : Destinada ao PROPRIETÁRIO

2a Via : Destinada ao CONSTRUTOR



**EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014**

FL. | 37

3a Via : Permanecerá no Canteiro da Obra
Haverá espaços distintos destinados às anotações da Fiscalização e do Construtor;
Deverão ser destinados campos específicos para as seguintes indicações:
Assinatura da Fiscalização;
Assinatura do Construtor;
Data do registro – registrar todos os dias;
Prazo decorrido desde o início da Obra;
Prazo para término da Obra.



Este memorial abaixo descritos é de caráter específico, e que todo conteúdo se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, os quais definidos e elaborados dos respectivos projetos complementares básicos e executivos.

TODOS OS DANOS CAUSADOS A OBRA OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS ÀS CUSTAS DA MESMA.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.6 - CANTEIRO DE OBRA

O Construtor, logo após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar à Fiscalização, um plano para instalação do Canteiro da obra, com área não menor que 30m², detalhando de forma precisa às instalações, os equipamentos e edificações provisórias, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

Placa;

Depósito;

Escritório;

Área de localização dos equipamentos;

Área de carga e descarga dos materiais;

Área de localização dos serviços de apoio;

Instalações provisórias de pessoal;

Relação de máquinas e equipamentos;

Plano de transporte interno.

A Direção Geral da OBRA será exercida pelo Responsável Técnico do CONSTRUTOR que tratará de promover a vigilância da OBRA; garantir o pronto-socorro aos operários; assegurar a utilização de equipamentos de segurança dos empregados e sistemas de proteção dos equipamentos; de manter limpo o CANTEIRO.

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa pré-estabelecido pelo CONSTRUTOR e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o canteiro de obras.

O Canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo à construtora manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução.

4.4 - EXECUÇÃO E CONTROLE

4.4.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS

Fica reservado a CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretoria de Obras ou fiscalização nomeada pela Prefeitura, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a

CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Fortaleza.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento da equipe de instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação. Deverão ser fornecidas aos sub-empregadores as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

OBS:

1) NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SEREM APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO E PELOS PROJETISTAS.

2) MARCAS E OU MODELOS NÃO CONTEMPLADOS NESTE MEMORIAL, PODERÃO ESTAR DEFINIDAS NOS PROJETOS DE ARQUITETURA OU ESPECÍFICOS, SEMPRE PREVALECENDO A APROVAÇÃO ANTECIPADA DA FISCALIZAÇÃO PARA SUA UTILIZAÇÃO.

As cotas e dimensões sempre deverão se conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes das obras e dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto básico compõe-se do conjunto de desenhos arquitetônico, elétrico, hidráulico, sanitário, telefone, combate a incêndio, estrutural fornecidos e outros projetos complementares e ou detalhes a serem elaborados pela CONTRATADA, das especificações técnicas neles contidas, e dos memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes da obra geral, e deste memorial descritivo geral.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, níveis e dimensões deverão ser compatibilizados, verificar as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida, e mais as complementações e ou alterações da estrutura, os reforços, as reconstituições, os enchimentos, os revestimentos e regularizações com espessura excessiva (além das citadas nos itens à seguir), os reparos, os estoques, os tratamentos no concreto, as infra estruturas necessárias a montagem de equipamentos específicos, com quadros elétricos, cabeações, etc., bem como todas as outras demolições e adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo pois após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens.

Qualquer tipo de complementação da estrutura e ou alteração, enchimento, regularização ou revestimento excessivo deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO e ao engenheiro calculista, para que seja verificado o acréscimo de peso à estrutura, os alinhamentos, níveis, prumos, etc.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.



As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra" (Modelo Próprio). O equipamento em questão

- 1.1 - APRESENTAÇÃO. 6
- 1.2 - PROJETO PROPOSTO. 6
- 1.3 - GENERALIDADES. 6
- 1.3.1 - COMPONENTES PARA APRESENTAÇÃO DE CUSTOS . 6
- 1.3.1.1 - Mão-de-Obra. 6
- 1.3.1.2 - Equipamentos. 6
- 1.3.1.3 - Transporte. 7
- 1.3.1.4 - Acondicionamento/Embalagem.7
- 1.3.1.5 - Aquisição de Equipamento e Materiais. 7
- 1.3.1.6 - Testes. 7
- 1.3.1.7 - Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos. 7
- 1.3.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DAS QUANTIDADES EM REFERÊNCIA AO PROJETO BÁSICO POR ATIVIDADES. 7
- 1.3.2.1 - Levantamento de Quantitativos. 7
- 1.3.3 - INTERPRETAÇÕES E DIVERGÊNCIAS. 7
- 1.3.4 - DEFINIÇÕES: 8
- 1.3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS. 9
- 1.3.6 - CANTEIRO DE OBRA. 10
- 2 - DESCRIÇÃO NORMATIVA. 12
- 2.1 - RELAÇÃO DE NORMAS ABNT POR ASSUNTO. 12
- 2.2 - NORMAS PARA SERVIÇOS PRELIMINARES. 12
- 2.3 - NORMAS PARA MOVIMENTO DE TERRAS. 12
- 2.4 - NORMAS PARA INFRA-ESTRUTURA –FUNDAÇÕES E SONDAJOS. 12
- 2.5 - NORMAS PARA SUPERESTRUTURA. 13
- 2.6 - NORMAS PARA COBERTURA. 13
- TIPOS DE MADEIRA RECOMENDADOS. 13
- ESQUADRIAS Andiroba,cedro,muiraquatiara,pau-marfim pinho,sucupira,Angelim, etc. 13
- COBERTURA Massaranduba, andiroba, louro, muiraquatiara, pau d'arco etc. .. 13
- 2.7 - NORMAS PARA REVESTIMENTOS. 13
- 2.8 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS. 13
- 2.9 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS. 14
- 2.10 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO. 14
- 2.11 - NORMAS PARA TRATAMENTO DE AR E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO 14
- 2.12 – ALVENARIAS DE TIJOLOS. 15
- 2.13 – CONCRETOS E ARGAMASSAS. 15
- 2.14 – ESQUADRIAS. 17
- 2.15 FERRAGENS. 18
- 2.16 - IMPERMEABILIZAÇÕES. 18
- 2.17 - PINTURA. 19
- 2.18 - VIDROS . 19
- NBR-12067 Vidro Plano - Determinação da Resistência à Tração na Flexão. 19
- 2.19 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES ESPECIAIS. 19
- 2.20 - SEGURANÇA. 19
- 2.21 - SEGURANÇA NO TRABALHO. 19
- NORMAS APLICÁVEIS SEGURANÇA E MEDICINA DOTRABALHO (MT). 19

- 2.21.1 – NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. 20
- 2.21.2 - FERRAMENTAS. 20
- 2.21.3 - NORMAS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.20
- 2.21.3.1 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA. 20
- 2.21.3.1.1.Capacetes de Segurança:
- 2.21.3.1.2-Protetores Faciais: 20
- 2.21.3.1.3 - Óculos de Segurança contra Impactos:20
- 2.21.3.1.4 - Óculos de Segurança contra Radiações: 20
- 2.21.3.2 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS : 20
- 2.21.3.2.1 - Luvas e Mangas de Proteção: 20
- 2.21.3.3 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS 21
- 2.21.3.3.1-Botas de Borracha ou de PVC: 21
- 2.21.3.3.2-Calçados de Couro
- 2.21.3.4 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS C/ DIFERENÇA DE NÍVEL. 21
- 2.21.3.4.1-Cintos de Segurança: 21
- 2.21.3.5 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA. 21
- 2.21.3.5.1-Protetores auriculares . 21
- 2.21.3.6 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA . 21
- 2.21.3.6.1–Protetores Respiratórios: 21
- 3 - OBRAS CIVIS 21
- 3.1 - IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO .24
- 3.1.1 - EMOLUMENTOS E TAXAS. 24
- 3.1.2 - LOCAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL. 24
- 3.1.3 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA E CONSUMO. 25
- 3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES. 26
- 3.2.1 - LIMPEZA DA AREA. 26
- 3.2.2 - RETIRADA DE ENTULHO COM BOTA-FORA. 26
- 3.2.3 - RETIRADA DE ENTULHO COM BOTA-FORA. 26
- 3.3 - MOVIMENTO DE TERRA. 26
- 3.3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50M. 26
- 3.3.2 - REATERRO / ATERRO DA ÁREA. 26
- 3.4 - CONCRETO. 27
- 3.4.1 - FUNDAÇÕES. 29
- 3.4.1.1 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA. 29
- 3.4.1.2 - BALDRAME DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS. 30
- 3.4.1.3 - CINTA INFERIOR DE CONCRETO. 30
- 3.4.1.4 - FORMAS EM TÁBUAS. 30
- 3.4.1.5 - AÇO CA 50/60. 30

- 3.4.1.6 - CONCRETO CICLÓPICO 15MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO. 30
- 3.4.1.7 - CONCRETO 25MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO. 31
- 3.4.2 - SUPERESTRUTURA DE CONCRETO. 31
- 3.4.2.1 - CONCRETO FCK 30MPA PARA SUPERESTRUTURA INCLUSIVE LANÇAMENTO 31
- 3.4.2.2 - FORMAS EM MADEIRITE. 32
- 3.4.2.3 - AÇO CA50/60. 32
- 3.4.3 - VERGAS EM CONCRETO. 34
- 3.4.4 - LAJE TIPO VALTERRANA PARA FORRO E PISO. 34
- 3.5 - PAREDE E PAINÉIS. 34
- 3.5.1 - ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇO E=5CM Erro! Indicador não definido.
- 3.5.2 - ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS E=9CM. 34
- 3.5.3 - ALVENARIA EM ELEMENTOS VAZADOS E=9CM. 34
- 3.5.4 - DIVISÓRIAS EM CONCRETO POLIDO NOS WC'S .
- 3.6 - PAVIMENTAÇÃO. 34
- 3.6.1 - LASTRO DE CONCRETO. 34
- 3.6.2 - LASTRO DE BRITA. 35
- 3.6.3 - CAMADA DE REGULARIZAÇÃO. 35
- 3.6.4 - CERÂMICA 10X10CM E CERÂMICA 30X30CM. 35
- 3.6.5 - PISO INDUSTRIAL.
- 3.6.6 - MEIO-FIO .
- 3.6.7 - SOLEIRAS EM GRANITO E MARMORE 35
- 3.7 - REVESTIMENTO 35
- 3.7.1 - CHAPISCO 35
- 3.7.2 - REBOCO 1:8 35
- 3.7.3 - EMBOÇO 1:6 36
- 3.7.4 - CERÂMICA 30X30CM 36
- 3.7.5 - CERÂMICA 10X10CM 36
- 3.7.6 - GRANITO EM FILETES COM 10CM DE LARGURA 36
- 3.7.7 - PEITORIL DE GRANITO E MARMORE BRANCO . 36
- 3.8 - FORROS . 36
- 3.8.1 - FORRO DE REGUAS DE PVC. 36
- 3.8.2 - FORRO DE TELA EM MALHA.
- 3.9 - COBERTA 36
- 3.9.1 - ESTRUTURA METÁLICA.
- 3.9.2 - CALHAS.
- 3.9.3 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E CALHAS .
- 3.10 - ESQUADRIAS. 37
- 3.10.1 - JANELA EM AÇO BASCULANTE / ESQUADRIA EM ALUMÍNIO. 37
- 3.10.2 - ESTRUTURA METÁLICAS 37
- 3.10.3 - GRADE EM ALUMÍNIO. 37
- 3.11 - PORTAS. 37
- 3.11.1 - PORTAS TIPO PARANÁ / FORRAMENTO / ALIZARES (3.12.1 até 3.12.10) 37
- 3.12 - FERRAGENS 37
- 3.13 - VIDRAÇARIA 38

- 3.14 - PINTURA 38
- 3.14.1 - TEXTURA ACRILICA SOBRE PAREDES 38
- 3.14.2 - ESMATE SINETICO SOBRE MADEIRA / ESMALTE SINTETICO SOBRE METAL 38
- 3.15 - DIVERSOS 38
- 3.15.1 - BANCADAS EM GRANITO 38
- 3.15.2 - PRATELEIRAS EM GRANITO.
- 3.15.3 - LIMPEZA GERAL 38
- 4 - INSTALAÇÕES ELETRICAS 39
- 5 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS. 44
- 3.16 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 44
- 3.17 - INSTALAÇÕES SANITÁRIA 46
- 6 - DIVERSOS DE INTALAÇÕES 48
- 3.18 - CAIXAS ELETRICAS E SANITARIAS 48
- 7 - MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANILHA ORÇAMENTARIA 49
- 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO 50
- 9 - PEÇAS GRÁFICAS

2 - DESCRIÇÃO NORMATIVA

2.1 - RELAÇÃO DE NORMAS ABNT POR ASSUNTO

Normas Normas Ano Título Página

ABNT NBR

2.2 – NORMAS PARA SERVIÇOS PRELIMINARES

NBR08160 NB00019 83 Instalações prediais de esgoto sanitário

2.3 - NORMAS PARA MOVIMENTO DE TERRAS

NBR06122 NB00051 96 Projeto e execução de fundações

NBR07182 MB00033 86 Solo – Ensaio de compactação

NBR05681 NB00501 80 Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações

NBR-5681 Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações

NBR-12266 Projeto e Execução da Valas para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem Urbana

2.4 - NORMAS PARA INFRA-ESTRUTURA –FUNDAÇÕES E SONDAGNS

NBR06118 NB00001 80 Projeto e execução de obras de concreto armado

NBR-6122 Projeto e execução de fundações.

NBR-6484 Execução de sondagens de simples reconhecimento

NBR-6489 Prova de Carga Direta sobre Terreno de Fundação

NBR-6497 Levantamento Geotécnico

NBR-6502 Solos e rochas - Terminologia

NBR-7250 Identificação e descrição de amostras de solos obtidos em sondagens de simples reconhecimento.

NBR-7678 Segurança na execução de obras e serviços de construção

NBR-8036 Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos Para Fundações de Edifícios.

BR-9061 Segurança e Escavação à Céu Aberto
NBR-12131 Estacas - Prova de Carga Estática - Método de Ensaio

- Sondagens.

NBR-6484 Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos
NBR-7250 Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidos em
Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos
NBR-9603 Sondagem a Trado
NBR-9604 Abertura de Poço e Trincheira de Inspeção em Solo com Retirada de
Amostras Deformadas e Indeformadas
NBR-9820 Coleta de Amostras Indeformadas de Solos em Furos de Sondagem

2.5 - NORMAS PARA SUPERESTRUTURA

NBR05732 EB00001 91 Cimento Portland Comum
NBR07211 EB00004 83 Agregado para concreto

2.6 - NORMAS PARA COBERTURA

NBR07190 NB00011 97 Projeto de estruturas de madeira
NBR08800 Projeto e execução de estrutura de aço de edifícios
NBR07581 EB00093 93 Telha ondulada de fibrocimento
NBR06468 MB00234 93 Telha de fibrocimento - Determinação de resistência à flexão
NBR05642 MB01089 93 Telha de fibrocimento - Verificação da impermeabilidade
NBR06470 MB00236 93 Telha de fibrocimento - Determinação da absorção de água

- TIPOS DE MADEIRA RECOMENDADOS

– **ESQUADRIAS** Andiroba, cedro, muiiraquatiara, pau-marfim pinho, sucupira, Angelim, etc.
– **COBERTURA** Massaranduba, andiroba, louro, muiiraquatiara, pau d'arco etc.

2.7 - NORMAS PARA REVESTIMENTOS

NB14085 98 Argamassa colante industrializada para assentamento de
placas de cerâmica – Determinação do deslizamento
NBR-7200 Execução de Revestimento de paredes e tetos de argamassas
inorgânicas - Procedimento
NBR-11172 Aglomerantes de Origem Mineral

2.8 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

NBR05410 NB00003 97 Instalações elétricas de baixa tensão
NBR05419 NB00165 93 Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
NBR05908 EB00794 82 Cordoalha de sete fios de aço zincados para cabos pára-raios
ASA American Standard Association.
COELCE Normas vigentes
IEC International Electrical Commission.
MB-211 Condutores elétricos isolados com composto termoplástico polivinílico.
MB-240 Fita isolante adesiva de cloreto de polivinílico.
NBR-5037 Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolamento elétrica.
NBR-5111 Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.
NBR-5159 Ensaios de fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.
NBR-5281 Condutores elétricos isolados e composto termoplástico polivinílico
(PVC) até 600V e 69°C.
NBR-5283 Disjuntores em caixas moldadas.

NBR-5288 Determinação das características isoladas composto termoplástico.
NBR-5290 Disjuntores em caixas moldadas.
NBR-5349 Cabos nu de cobre.
NBR-5354 Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais.
NBR-5361 Disjuntores secos de baixa tensão.
NBR-5370 Conectores empregados em ligações de condutores elétricos de cobre.
NBR-5386 Disjuntores secos de baixa tensão.
NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NBR-5444 Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais
NBR-5471 Condutores Elétricos - terminologia
NBR-5473 Instalação Elétrica Predial
NBR-5598 Eletrodutos rígidos de aço carbono.
NBR-6120 Eletrodutos de PVC rígido.
NBR-6147 Plugues e Tomadas para Uso Doméstico.
NBR-6148 Condutores Elétricos com Isolação Sólida Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para Tensões até 750 Volts sem Cobertura.
NBR-6150 Eletrodutos de PVC Rígido.
NBR-6244 Fios e Cabos Elétricos - Ensaio de Resistência à Chama
NBR-6256 à 6263 Plugues e Tomadas de Uso Doméstico - Ensaio
NBR-6689 Requisitos Gerais para Condutos de Instalações Elétricas Prediais.
NBR-6791 Porta Fusíveis - Rolha e Cartucho
NBR-6808 Quadros Gerais de Baixa Tensão.
NBR-6980 Cabos e Cordões Flexíveis com Isolação Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para Tensões até 750V
NBR-7863 Aparelhos de Conexão (Junção e ou Derivação) para Instalações Elétricas, Domésticas e Similares
NBR-7864 Aparelhos de Conexão para Instalações Elétricas, Domésticas e Similares - Proteção Contra Choques Elétricos
NBR-9311 Cabos Elétricos Isolados - Designação
NBR-10637 Bloco Autônomo de Iluminação de Segurança para Balizamento e Aclaramento
NEC National Electric Code.
NEMA National Electrical Manufacturers Association.
NFPA National Fire Protection Association.
TB-47 Vocabulário de termos de telecomunicações.
VDE Verbandes Deutscher Elektrote.

2.9 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

NBR07229 NB00041 93 Projeto, construção e operação de sistemas de tanques Sêpticos

NBR05626 NB00012 98 Instalações prediais de água fria

2.10 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO

NBR06125 MB00267 92 Chuveiros automáticos para extinção de incêndio

NBR06135 EB00152 92 Chuveiros automáticos para extinção de incêndios

NBR08222 NB00687 83 Execução de sistemas de proteção contra incêndios em Transformadores e reatores de potência, por drenagem do agitação do óleo isolante

NBR07532 PB00956 82 Identificadores de extintores de incêndio – Dimensões e cores

2.11 - NORMAS PARA TRATAMENTO DE AR E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

NBR06401 NB00010 80 Instalações centrais de ar condicionado Com conforto –
Parâmetros básicos de projeto

NBR-10080 87 Instalações de ar condicionado para sala de computadores

2.12 – ALVENARIAS DE TIJOLOS

NBR-6460 Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à
compressão

NBR-6461 Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à
Compressão

NBR-7170 Tijolos maciços cerâmicos para alvenaria.

NBR-7171 Bloco Cerâmico para Alvenaria – Especificação

NBR-8041 Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Forma e Dimensões

NBR-8042 Bloco Cerâmico para Alvenaria - Formas e Dimensões

NBR-8545 Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos
cerâmicos.

2.13 – CONCRETOS E ARGAMASSAS

NBR-7175 Cal hidratada para argamassas.

NBR-7200 Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais –
Preparo, Aplicação e Manutenção

NBR-7222 Argamassas de Concreto - Determinação. Da Resistência a Tração por
Compressão Diametral de Corpos de Prova Cilíndricos.

NBR-10908 Aditivos para Argamassa e Concretos - Ensaio de uniformidade
8.4.a - Cimentos.

NBR-5732 Cimento Portland Comum - Especificação

NBR-5733 Cimento Portland de alta resistência inicial - Especificação

NBR-5735 Cimento Portland de Alto Forno

NBR-5740 Análise Química de Cimento Portland - Disposições Gerais - Método de
Ensaio

NBR-5741 Cimentos - Extração e Preparação de amostras - Método de Ensaio

NBR-6118 Item 08 - Obras de Concreto

NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado

NBR-7215 Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão –
Método de Ensaio

NBR-7226 Cimentos, terminologia.

NBR-11579 Cimento Portland - Determinação da finura por meio da peneira 75 Mm
(nº 200)

NBR-11580 Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência
Normal. 8.4.b - Agregados.

NBR-5734 Peneiras para Ensaio

NBR-6458 Grãos de Pedregulho Retidos na Peneira de 4,8 mm - Determinação da
Massa Específica, Massa Específica Aparente e da Absorção de Água.

NBR-6465 Agregados - Determinação da Abrasão “Los Angeles”

NBR-6467 Agregados - Determinação do Inchamento de Agregado Miúdo

NBR-6491 Reconhecimento e Amostragem para Fins de Caracterização
De Pedregulhos e Areia

NBR-7211 Agregados para concreto - Especificação

NBR-7214 Areia Normal para Ensaio de Cimento

NBR-7216 Amostragem de Agregados

NBR-7217 Agregado - Determinação da Composição Granulométrica

- NBR-7218 Agregado - Determinação do Teor de Argila em Torrões e Materiais Friáveis
- NBR-7219 Agregado - Determinação do Teor de Materiais Pulverulentos
- NBR-7220 Agregado - Determinação de Impurezas Orgânicas Húmicas em Agregado Miúdo.
- NBR-7221 Agregado - Ensaio de Qualidade de Agregado Miúdo
- NBR-7225 Materiais de Pedra e Agregados Naturais
- NBR-7251 Agregado em Estado Solto - Determinação da Massa Unitária
- NBR-7389 Apreciação Petrográfica de Agregados
- NBR-7809 Agregado Graúdo - Determinação do Índice Forma Pelo Método do Paquímetro
- NBR-7810 Agregado em Estado Compactado e Seco - Determinação da Massa Unitária
- NBR-9773 Agregado - Reatividade Potencial da Álcalis em Combinações Cimento Agregado
- NBR-9774 Agregado - Verificação da Reatividade Potencial Pelo Método Químico
- NBR-9775 Agregado - Determinação da unidade Superficial em Agregados Miúdos por Meio do Frasco de Chapman
- NBR-9776 Agregado - Determinação da Massa Específica de Agregados Miúdos Por Meio do Frasco de Chapman
- NBR-9777 Agregados - Determinação da Absorção de Água em agregados Miúdos
- NBR-9917 Agregados para Concretos - Determinação de Sais, Cloretos e Sulfatos Solúveis
- NBR-9935 Agregados
- NBR-9936 Agregados - Determinação do Teor de Partículas Leves
- NBR-9937 Agregados - Determinação da Absorção e da Massa Específica de Agregado Miúdo
- NBR-9938 Agregados - Determinação da Resistência ao esmagamento de Agregados Graúdos
- NBR-9939 Agregados - Determinação do Teor de Umidade Total por Secagem, Em Agregado Graúdo
- NBR-9940 Agregados - Determinação do Índice de Manchamento em Agregados Leves
- NBR-9941 Redução de Amostra de Campo de Agregados para Ensaio de Laboratório
- NBR-9942 Constituintes Mineralógicos dos Agregados Naturais
- NBR-10340 Agregados - Avaliação da Reatividade Potencial das Rochas Carbonáticas com Álcalis de Cimento
- NBR-10341 Agregado - Determinação do Módulo de Deformação Estático e Coeficiente de Poisson de Rochas
- NBR-12695 Agregados - Verificação do Comportamento Mediante Ciclagem Natural
- NBR-12696 Agregados - Verificação do Comportamento Mediante Ciclagem Artificial Água Estufa
- NBR-12697 Agregados - Avaliação do Comportamento Mediante Ciclagem Acelerada com Etilenoglicol 8.4.c - Concretos.
- NBR- Aditivos Superplastificantes para Concreto de Cimento Portland
- NBR- Projeto e Execução de Obras de Concreto Simples
- NBR-5627 Exigências Particulares das Obras de Concreto Armado e Protendido Em Relação à Resistência ao Fogo
- NBR-5672 Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto

NBR-5673 Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto

NBR-5738 Moldagem e Cura de Corpos de Prova de Concreto Cilíndricos ou Prismáticos

NBR-5739 Ensaio de compressão de C.P. cilíndricos de concreto - Método de Ensaio.

NBR-5750 Amostragem de concreto fresco produzido em betoneiras estacionárias - Método de ensaio.

NBR-6118 Itens 8,12,13,14,15 Projeto e execução de obras de concreto armado.

NBR-6119 Cálculo e Execução de Lajes Mistas

NBR-6120 Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações

NBR-7212 Execução de concreto dosado em central - Especificação

NBR-7223 Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco De Cone - Método de Ensaio.

NBR-7584 Concreto Endurecido - Avaliação da Dureza Superficial pelo Esclerômetro de Reflexão

NBR-8045 Concreto - Determinação da Resistência Acelerada à Compressão – Método da Água em Ebulição

NBR-8224 Concreto Endurecido - Determinação da Fluência

NBR-8522 Concreto - Determinação do Módulo de Deformação Estática e Diagrama Tensão - Deformação

NBR-8953 Concreto para Fins Estruturais - Classificação por Grupos de Resistência

NBR-9204 Concreto Endurecido - Determinação da Resistividade Elétrica Volumétrica

NBR-9605 Reconstituição do Traço de Concreto Fresco

NBR-9606 Concreto - Determinação da Consistência pelo Espalhamento do Tronco de Cone

NBR-9607 Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido

NBR-9832 Concreto e Argamassa - Determinação dos Tempos de Pega por meio Da Resistência à Penetração

NBR-9833 Concreto Fresco - Determinação da Massa Específica e do Teor de Ar Pelo Método Gravimétrico

NBR-10342 Concreto Fresco - pedra de Abatimento

NBR-10786 Concreto Endurecido - Determinação do Coeficiente de Permeabilidade à Água

NBR-10787 Concreto Endurecido - Determinação da Penetração de Água sob Pressão

NBR-11768 Aditivos para Concreto de Cimento Portland

NBR-12142 Concreto - Determinação da Resistência à Tração na Flexão em Corpos de Prova Prismáticos - Método de Ensaio

NBR-12317 Verificação de Desempenho de Aditivos para Concreto - Procedimento

NBR-12654 Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto

NBR-12655 Preparo, controle e recebimento de concreto 8.4.d - Aços para armaduras.

NBR- Barra para Concreto Armado - Verificação de Emendas Metálicas

NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado

NBR-7477 Determinação do Coeficiente de Conformidade Superficial de Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras de Concreto Armado

NBR-7478 Método de Ensaio de Fadiga de Barras de Aço para Concreto Armado

NBR-7480 Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Concreto Armado
8.4.e - Estruturas de madeira/Escoramentos.

NBR-7190 Cálculo e Execução de Estrutura de madeira

NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

2.14 – ESQUADRIAS

NB-346/73 Esquadrias

NB-423/74 Detalhes modulares de esquadrias.

ABNT-6060 Perfis.

ABNT-6063 Perfis.

ABNT-1050 Laminados.

ABNT-1100 Laminados.

ABNT-5005 Laminados.

ABNT-5052 Laminados.

ABNT-5357 Laminados.

NBR-5426 Plano de amostragem e procedimento na inspeção por atributos e
Procedimento.

NBR-7202 Desempenho de Janelas de Alumínio em Edificações de Uso
Residencial e Comercial

NBR-10820 Caixilho para Edificação - Janela

NBR-10821 Caixilho para Edificação - Janela

NBR-10822 Caixilho para Edificação - Janela dos Tipos de Abrir e Pivotante -
Verificação da Resistência às Operações de Manuseio

NBR-10823 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Projetante - Verificação da
Resistência às Operações de Manuseio

NBR-10824 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Tombar - Verificação da
Resistência às Operações de Manuseio

NBR-10825 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Basculante - Verificação da
Resistência às Operações de Manuseio

NBR-10826 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Reversível - Verificação da
Resistência às Operações de Manuseio

NBR-10827 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo de Correr - Verificação da
Resistência às Operações de Manuseio

NBR-10828 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Guilhotina - Verificação da
Resistência às Operações de Manuseio

NBR-10831 Projeto e Utilização de Caixilhos para Edificações de Uso Residencial e
Comercial - Janelas

2.15 FERRAGENS

NBR- Cilindro para Fechaduras com Travamento por Pinos

NBR-5632 Fechadura de Embutir com Cilindro - Padrão superior.

NBR-5634 Fechadura de Embutir tipo Interna - Padrão superior.

NBR-5638 Fechadura de Embutir Tipo Banheiro - Padrão Superior

NBR-7177 Trincos e Fechos

NBR-7779 Alavanca para Basculantes - Padrão Superior

NBR-7787 Trinco e Fecho - Ensaio de Laboratório

NBR-7788 Trinco e Fecho - Ensaio de Campo

NBR-7794 Fecho de Embutir - Padrão Superior

NBR-7797 Fecho de Segurança - Padrão Luxo

NBR-8208 Fechadura de Embutir - Ensaio de Campo

NBR-8489 Fechadura de Embutir - Ensaio de Laboratório
NBR-13053 Fechaduras de Embutir Externa para Portas de Correr –
Requisitos.

2.16 - IMPERMEABILIZAÇÕES

NBR- Materiais Asfálticos para Impermeabilização na Construção Civil
NBR-8083 Materiais e Sistemas Utilizados em Impermeabilização
NBR-8521 Emulsões Asfálticas com Fibras de Amianto para Impermeabilização
NBR-9227 Vêu de Fibras de Vidro para Impermeabilização
NBR-9228 Feltros Asfálticos para Impermeabilização
NBR-9229 Mantas de Butil para Impermeabilização
NBR-9396 Elastômeros em solução para Impermeabilização
NBR-9574 Execução de impermeabilização
NBR-9575 Execução de Projetos de Impermeabilização
NBR-9685 Emulsões Asfálticas sem Carga para Impermeabilização
NBR-9686 Solução Asfáltica Empregada como Material de Imprimação na
Impermeabilização
NBR-9687 Emulsão Asfáltica com carga para Impermeabilização
NBR-9689 Materiais e Sistemas de Impermeabilização
NBR-9690 Mantas de Polímeros para Impermeabilização
NBR-9910 Asfaltos Oxidados para Impermeabilização
NBR-9952 Mantas Asfálticas com Armadura, para Impermeabilização
NBR-9953 Mantas Asfálticas - Flexibilidade a Baixa Temperatura
NBR-9954 Mantas Asfálticas - Resistência ao Impacto
NBR-9955 Mantas Asfálticas - Puncionamento Estático
NBR-9956 Mantas Asfálticas - Estanqueidade a Água
NBR-9957 Mantas Asfálticas - Envelhecimento Acelerado por Ação de
Temperatura
NBR-11797 Mantas de Etileno-Propileno-Dieno-Monômero (EPDM) para
Impermeabilização
NBR-12190 Seleção da Impermeabilização.

2.17 - PINTURA

EB-095/96 Esmalte a base de resina sintética.
EB-175/64 Removedor de tintas e vernizes.
EB-226 Removedor de tintas óleo
MB-061/45 Pigmentos para tintas.
MB-062/51 Secantes em pó.
MB-063/51 Solventes para tintas.
MB-229/56 Esmalte à base de resina sintética para exteriores.
NB-769/73 Teor de substâncias voláteis e não voláteis em tintas e vernizes.
NBR-11702 Tintas para Edificações não Industriais - Classificação
NBR-12554 Tintas para Especificações Não Industriais

2.18 - VIDROS

NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção
NBR-7210 Vidro na Construção Civil
NBR-11706 Vidros na Construção Civil.
NBR-12067 Vidro Plano - Determinação da Resistência à Tração na Flexão

2.19 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES ESPECIAIS

NBR12962 94 Instalações para utilização de gases liquefeitos de petróleo

EB 46/85 Identificação de gases em cilindro

NB 98/56 Armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis

2.20 - SEGURANÇA

NBR-6494 Segurança nos Andaimos

NBR-7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

NBR-8681 Ações e Segurança nas Estruturas

2.21 - SEGURANÇA NO TRABALHO

NORMAS APLICÁVEIS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (MT)

NR-01 A 028 78 Norma regulamentadora aprovada pela Portaria 3214 de 08/06/78.

NR-29 88 Norma regulamentadora aprovada pela Portaria 3067 de 12/04/88

NR-R1

NR-R3

NR-R4

NR-R5

2.21.1 – NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

2.21.2 - FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

2.21.3 - NORMAS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É de obrigação do Construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual conforme discriminado neste item.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

2.21.3.1 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA

2.21.3.1.1 - Capacetes de Segurança:

Para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra a estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

2.21.3.1.2 - Protetores Faciais:

Para trabalhos que ofereçam perigos de lesões por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

2.21.3.1.3 - Óculos de Segurança contra Impactos:

Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

2.21.3.1.4 - Óculos de Segurança contra Radiações:

Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes de ação de radiações (solda).

2.21.3.2 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS

2.21.3.2.1 - Luvas e Mangas de Proteção

Para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou qualquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

2.21.3.3 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

2.21.3.3.1 - Botas de Borracha ou de PVC:

Para trabalhos executados em locais molhados, lamacentos ou concretagem.

2.21.3.3.2 - Calçados de Couro:

Para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesões nos pés.

2.21.3.4 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS C/ DIFERENÇA DE NÍVEL

2.21.3.4.1 - Cintos de Segurança:

Para trabalhos em que haja risco de queda.

2.21.3.5 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

2.21.3.5.1 - Protetores auriculares

Para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

2.21.3.6 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

2.21.3.6.1 – Protetores Respiratórios:

Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem em produção de poeira.

3 - OBRAS CIVIS

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material e ou equipamento.

O material e ou equipamento, que por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedado a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela Fiscalização, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais e ou equipamentos equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da FISCALIZAÇÃO.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requeridas.
- A substituição do material e ou equipamento especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

- Cimentos.

Os tipos de cimento a serem utilizados deverão ser adequados às condições de agressividade do meio a que estarão sujeitas as peças estruturais, alvenarias, pisos, etc.

Para locais não sujeitos a agressividade, o tipo de cimento, caso não haja especificação particular em contrário, deverá ser o Portland comum CP 32, e deverá atender às especificações da normas da ABNT citadas à seguir e ou sucessoras.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade do concreto, das argamassas e das natas em geral. Uma mesma peça estrutural, alvenaria, etc., só deverá ser executada com iguais tipos e classes de resistências de cimento.

As embalagens do cimento deverão apresentar-se íntegras por ocasião do recebimento, devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentarem sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes, que serão considerados distintos, quando:

- forem de procedência ou marcas distintas
- forem do tipo ou classe de resistência diferente
- tiverem mais de 400 sacos.

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação.

As pilhas deverão ser de no máximo 10 sacos, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada aos depósitos, sendo depositados sobre estrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries.

O controle de qualidade do cimento será feito através de inspeção dos depósitos e por ensaios executados em amostras colhidas de acordo com a normas da ABNT citadas à seguir e ou sucessoras.

As amostras deverão ser submetidas aos ensaios necessários constantes das normas da ABNT e aos indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O lote que não atender as especificações implicará na rejeição.

- Agregados.

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer à condições impostas pelas normas da ABNT citadas à seguir ou sucessoras.

A areia dever ser natural, lavada, peneirada, sílico-quartzosa, áspera ao tato, limpa, isenta de argila e de substâncias orgânicas ou terrosas, obedecendo à seguinte classificação, conforme estabelecido pela ABNT:

Grossa: granulometria entre 4,8 e 0,84 mm.

Média : granulometria entre 0,84 e 0,25 mm.

Fina : granulometria entre 0,25 e 0,05 mm.

O agregado graúdo deverá ser constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs.

O diâmetro máximo do agregado deverá ser inferior a 1/4 da menor espessura da peça a concretar e a 2/3 do espaçamento entre as barras de aço das armaduras.

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si, ou com terra.

Os locais de estocagem deverão ser adequados, com superfícies regulares e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

Todos os agregados poderão ser submetidos à critério da FISCALIZAÇÃO a ensaios de qualidade, de acordo com as condições impostas pela ABNT itens que se referem ao assunto citados à seguir ou sucessores.

As amostras dos agregados aprovados nos ensaios serão armazenadas na obra, para servirem como padrão de referência.

- Águas.

A água destinada ao preparo dos concretos, argamassas, diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, cura e aspecto final dos concretos e argamassas e outros acabamentos.

- Aditivos.

Os aditivos que se tornarem necessários, para a melhoria das qualidades do concreto e das argamassas, de acordo com as especificações e orientação da FISCALIZAÇÃO, deverão atender às normas da ABNT.

A percentagem de aditivos deverá ser fixada conforme recomendações do fabricante, levando em consideração a temperatura ambiente e o tipo de cimento adotado, sempre de acordo com as instruções da FISCALIZAÇÃO.

A eficiência dos aditivos deverá ser sempre previamente comprovada através de ensaios, que referenciam ao tempo de pega, resistência da argamassa e consistência.

Cuidados especiais deverão ser observados quanto à estocagem e idade de fabricação, considerando a fácil deterioração deste material.

- Cal Hidratada.

É um pó seco obtido pelo tratamento de cal virgem, sem água, constituído essencialmente de hidróxido de cálcio, ou de uma mistura de hidróxido de cálcio e hidróxido de magnésio, ou ainda de uma mistura de hidróxido de cálcio, hidróxido de magnésio e óxido de magnésio.

Todo material a ser fornecido deverá satisfazer as condições mínimas estabelecidas pela ABNT, de acordo com as Normas NBR-6453 - Cal Virgem para Construção; NBR-6471 – Cal Virgem e Cal Hidratada - Retirada e Preparação de Amostra; NBR-6472 - Cal - Determinação do Resíduo em Extinção; NBR-6473 -

Cal Virgem e Cal Hidratada - Análise Química; NBR-7175 - Cal Hidratada para Argamassas e demais atinentes ao assunto.

3.1 - IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

3.1.1 - EMOLUMENTOS E TAXAS

O contratado fica obrigado a registrar a obra no CREA, bem como obter o Alvará de construção na prefeitura e registro da obra junto ao INSS.

3.1.2 - LOCAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

A locação da obra será efetuada com a utilização dos seguintes instrumentos e materiais:

- Instrumentos topográficos de precisão, compatíveis com os trabalhos à executar;
- Execução de gabarito em madeira composto de barrotes e tábuas;

MÉTODO CONSTRUTIVO

Deverá ser fixada a Referência de Nível - RN, em relação a um ponto da OBRA indicado para tal fim. Promover a locação com instrumentos topográficos em relação ao RN, materializando os alinhamentos com fios de nylon e as alturas com piquetes de madeira.

O CONSTRUTOR procederá a locação - planimétrica e altimétrica - da OBRA, de acordo com as indicações do PROJETO.

Preliminarmente deverão ser conferidas e confrontadas as medidas e cotas entre os Projetos - Arquitetura e Estrutura; e demais Projetos, bem como, os alinhamentos, recuos e afastamentos, elaborando-se, caso não ocorram quaisquer discrepâncias, o plano de locação.

Deverá ser materializada uma Referência de Nível segura, que permanecerá como elemento de consultas e verificações até o final da execução da OBRA.

Os elementos estruturais deverão ser materializados de forma rigorosa, no tocante a alinhamentos e nivelamentos, não sendo admitido o emprego, nessa fase, de níveis de mangueira e ferramentas improvisadas, devendo todos os pontos serem determinados pôr equipamentos topográficos de precisão, marcados pelo CONSTRUTOR e conferidos pela FISCALIZAÇÃO.

CONTROLE DE QUALIDADE

Qualquer dúvida que surja na locação, conseqüente de diferença de dimensões no terreno ou de outras origens, deverá ser resolvida pelo CONSTRUTOR, conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO.

PLACA DA OBRA

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Chapa zincada ou galvanizada, bitola USG 24, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano resistente às intempéries.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Fornecimento de Placa Indicativa do Construtor, de acordo com exigências do CREA, contendo nomes, atribuições e registros dos Responsáveis Técnicos e Projetistas.

Será fornecido e assentada na obra uma placa com tamanho mínimo de 3,00 x 1,50m com o padrão do Indicado pela Prefeitura.

As placas serão colocadas em locais estratégicos. Deverão conter exclusivamente os dizeres indicados pelos interessados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

CONTROLE DE QUALIDADE

Será vetada à afixação de outras placas, anúncios, emblemas ou propaganda de qualquer natureza. Observar a rigidez da estrutura de madeira do Painel, a perfeição da pintura e correção dos letreiros que compõem as placas.

ABRIGO PROVISÓRIO, BARRACÃO E ESCRITORIO

O construtor deverá fazer suas instalações provisórias necessárias para atender a demanda da obra, composto por: almoxarifado, conjunto sanitário, vestiário, refeitório e escritórios.

O abrigo deverá possuir, em uma área não menor que 30m², um local reservado a fiscalização da obra, como área composta por: mesa, cadeiras, estantes para armazenar documentos e conjunto sanitário.

PESSOAL ADMINISTRATIVO DA OBRA

A contratada deverá ter como gerente da obra um engenheiro com experiência comprovada em obras similares, um encarregado geral de obras e pessoal necessário para execução dos serviços.

EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ANDAIMES E EPI

A contratada deverá seguir as normas e posturas de obra para a segurança pessoal dos seus operários, disponibilizando equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos adequados para execução dos trabalhos e andaimes para serviços que necessitem de elevações.

MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA

Caberá a contratado suprir as necessidades da obra com materiais de expediente e de limpeza.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E CONSUMO

A ligação provisória de água, quando o logradouro for servido de rede pública, obedecerá às prescrições e exigências da concessionária.

Os reservatórios provisórios serão em fibrocimento ou PVC, incluindo a tampa, com capacidade para atender às necessidades do Canteiro da Obra.

As tubulações e conexões serão em PVC soldável.

Caso não seja possível a ligação à rede pública, o CONSTRUTOR providenciará o abastecimento, sem interrupção, efetuando a perfuração de poços, com respectivo equipamento de bombeamento, ou mesmo, recorrendo ao fornecimento de água através de caminhão pipa, procedendo ainda ao exame da água quanto a sua potabilidade - para pontos de alimentação e higiene dos operários - e quanto a sua agressividade - para pontos de preparação de argamassas e concretos previstos para a execução da OBRA.

Caso não seja possível a ligação à rede pública, o CONSTRUTOR providenciará a confecção de um sistema Fossa e Sumidouro ou Fossa e Vala de Infiltração, de acordo com as recomendações mínimas da NB 41/81 da ABNT.

3.1.3 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA E CONSUMO

A ligação provisória de Energia Elétrica obedecerá rigorosamente às normas da concessionária - COELCE.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados pôr camada termoplástica, devidamente dimensionada para atender as demandas dos pontos de utilização.

Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios decapados.

As descidas de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas pôr eletrodutos.

Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos, devendo cada máquina receber proteção individual, de acordo com a respectiva potência, empregando-se componente apropriado - chaves, fusíveis, disjuntores - abrigado contra o tempo.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1 - LIMPEZA DA AREA

Capinação com raspagem e limpeza de áreas a ser implantada a obra, referindo-se aos locais de limpeza dos calçadões externos, ruas e passeios internos para dar início aos trabalhos.

3.2.2 - RETIRADA DE ENTULHO COM BOTA-FORA

Retirada do material proveniente da limpeza do terreno - material orgânico - bem como, material de corte em terra, provenientes dos serviços com a obra.

Empregar o carregamento mecânico, utilizando-se Caminhões Basculantes.

A descarga do material deverá ser efetuada em local previamente estabelecido pela Secretaria do Meio Ambiente do Município ou órgão competente, e sendo transportado por firma devidamente credenciada para tal fim, devendo-se ter o cuidado, pôr ocasião do transporte, de não permitir o espalhamento dos materiais pelas vias e logradouros.

3.2.3 - RETIRADA DE ENTULHO COM BOTA-FORA

Proteção ao redor da obra com Tapume de madeirite h=2,20m e porta de passagem de pessoal, e materiais provenientes dos serviços com a obra.

3.3 - MOVIMENTO DE TERRA

3.3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50M

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantias das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros.

Terão as profundidades mínimas de 0,50m, devendo salientar que a responsabilidade pela estabilidade da obra é do CONSTRUTOR.

As escavações de valas, etc. deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das tubulações em planta e perfil, caixas em geral, fundações, etc., conforme elementos do projeto.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações, fundações, infraestruturas, etc., e concretado no caso de tubulações envelopadas.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Sempre que as condições do solo exigirem, será executado o escoramento das valas, a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade.

3.3.2 - REATERRO / ATERRO DA ÁREA

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelos projetos, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações, etc. e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento.

Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.

O reaterro das valas das tubulações será feito em 02 etapas sendo a primeira de aterro compactado, manualmente com soquete de ferro ou madeira em camadas de 10 cm de espessura, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação ou do envelope de concreto, até 25 cm acima da geratriz superior dos tubos, sem com isso perfurar ou promover o amassamento da tubulação, diminuindo sua seção útil, e a segunda etapa superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro, com o mesmo material empregado na primeira etapa, em camadas de 20cm de espessura máxima, compactados por soquetes de madeira ou equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes de ferro.

Deverá ser executada toda a terraplanagem necessária, incluindo-se os cortes e ou aterros/reaterros em geral, as demolições de pisos por ventura existentes, remanejamento de árvores, etc., para acerto da plataforma de implantação da cabine, que serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.

A terraplanagem deverá ser feita de forma a permitir a construção da obra em todo seu conteúdo e em todas as suas etapas.

Até o recebimento definitivo da obra, qualquer serviço de reaterro, mesmo em valas ou buracos causados por chuvas e ou erosões deverá ser feito por conta da CONTRATADA.

3.4 - CONCRETO

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

- Composição e dosagem.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência, por se tratar de concreto aparente.

- Materiais componentes.

Cimentos, Agregados, Água e Aditivos, vide especificação para cada um destes itens no item específico - MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS

- Dosagem.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências especiais do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A dosagem racional do concreto deverá ser efetuada atendendo a qualquer método que correlacione a resistência, fator água/cimento, durabilidade, relação aquecimento e consistência.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas, e os tipos se aparentes ou não.

- Preparo do Concreto.

O preparo do concreto deverá ser sempre através de uma central de concreto, com $F_{ck}=250\text{Kg/cm}^2$ convenientemente dimensionada para atendimento ao plano de concretagem estabelecido de acordo com o cronograma da obra.

A central de concreto deverá ser operada por pessoal especializado, com constante assistência do laboratório de campo, para as correções que se fizerem necessárias no traço do concreto.

Antes do início das operações de produção do concreto, deverão ser feitas as aferições dos dispositivos de pesagem e as determinações das umidades dos agregados, para correção do fator água/cimento.

Para cada carga de concreto preparado, deverá constar: peso do cimento, peso dos agregados miúdo e graúdo, fator água/cimento, hora do término da mistura e identificação do equipamento de transporte.

- Transporte.

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

Quando transportados por caminhões betoneiras, o tempo máximo permitido neste transporte será de uma hora, contado à partir do término da mistura até o momento de sua aplicação; caso o concreto contenha aceleradores de pega este tempo será reduzido.

Para qualquer outro tipo de transporte, este tempo será de no máximo, 30 minutos.

Para prazos superiores, a FISCALIZAÇÃO estudará juntamente com a CONTRATADA as providências necessárias.

Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à FISCALIZAÇÃO determinar as suas condições de operação.

- Lançamento.

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O lançamento do concreto, através de bombeamento, deverá atender às normas da ABNT e especificações da ACI-304 e o concreto deverá ter um índice de consistência adequado às características do equipamento.

- Adensamento.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido a concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado.
 - Na delimitação desta área, ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender à condições de menores solicitações das peças.
- O concreto junto às formas verticais das juntas deverá ser bem vibrado. As juntas de concretagem deverão ser providas de pontas de ferro para reforço conforme indicado anteriormente.
- Planejamento dos recursos de equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização dos serviços.
 - Verificação dos sistemas de formas e se as condições do cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas.
 - Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

Todo concreto deverá ser cadastrado de forma a estabelecer uma correlação entre o local de aplicação e o número do lote do concreto lançado, para possibilitar um adequado controle de qualidade.

- Cura.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de sete dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

- Controle de qualidade.

Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 7 e 28 dias e obtido o slump para todos os lotes do concreto.

Os relatórios sobre a resistência a compressão aos 7 dias e slump deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO até 10 dias no máximo, após a respectiva concretagem e 31 dias para o rompimento aos 28 dias.

Para as peças em que o concreto não atinja a resistência especificada poderão ser necessários reforços ou refazimento, a critério da FISCALIZAÇÃO, e dos projetistas, e de acordo com as normas da ABNT.

Deverá ser feita a contra prova de preferência pelo Departamento de Engenharia Civil da CONTRATANTE, ou outro laboratório indicado pela FISCALIZAÇÃO, às custas da CONTRATADA.

3.4.1 - FUNDAÇÕES

3.4.1.1 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Deverão ser executadas diretamente sobre o terreno com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30x20x10cm.

As pedras serão molhadas assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:6, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material e de dimensões e formas adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores, formando um todo maciço, sem vazios

Salvo indicação em contrário nos projetos, terá largura de 30 cm e 50cm de altura para as novas alvenarias.

3.4.1.2 - BALDRAME DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS

Alvenaria de tijolos furados que obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no Projeto de Arquitetura.

O assentamento dos componentes será executado com juntas de amarração. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas. Será utilizado o escantilhão como guia das juntas. A marcação dos traços no escantilhão será efetuada através de pequenos sulcos realizados com serrote. Para o alinhamento vertical – prumada – será utilizado o prumo de pedreiro.

Manter as dimensões projetadas.

Ter o cuidado de não deixar panos soltos de alvenaria por longos períodos e nem executá-los muito alto de uma só vez.

Nesses serviços de impermeabilização serão tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

3.4.1.3 - CINTA INFERIOR DE CONCRETO

Será executada uma cinta inferior, com dimensão de 20x10cm, de concreto com $F_{ck}=15\text{MPa}$, armado com armadura mínima de 2 ferros de 4.2 corridos, em cima do baldrame e terá a finalidade de evitar que a água do lençol freático suba para a alvenaria e evitar o possível recalque do alicerce.

3.4.1.4 - FORMAS EM TÁBUAS

O dimensionamento dos moldes deverá ser efetuado de maneira a evitar-se possíveis deformações devidas a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes de iniciar-se a concretagem, as formas deverão ser limpas e apresentar-se estanques, de modo a evitar a fuga da nata de cimento.

As formas deverão ser molhadas até a saturação, evitando-se a absorção da água de amassamento do concreto.

3.4.1.5 - AÇO CA 50/60

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto de estrutura. Serão conferidas pela Fiscalização após colocação nas formas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas formas, recobrimento, calços etc.

Na colocação das armaduras nas formas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impurezas (graxas, lama etc.) capazes de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das formas.

3.4.1.6 - CONCRETO CICLÓPICO 15 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO

Concreto ciclópico $f_{ck}=15\text{MPa}$, com traço 1:3:4, para fundação em blocos, executados sobre as estacas em concreto vibrado.

Será executada no traço de concreto com cimento, areia grossa sem peneira e brita, e pedra de mão que obedecem às especificações da ABNT serão aceitos pela Fiscalização. A Fiscalização rejeitará todos os blocos que não estejam sendo executados neste traço e sem o controle da qualidade e resistência do bloco.

3.4.1.7 - CONCRETO 25MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO

A concretagem de fundações somente poderá ser efetuada após a conferência efetuada pela FISCALIZAÇÃO.

Na concretagem dever-se-á adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra.

Caso seja verificada alguma excentricidade no estaqueamento depois de executados, estas serão objeto de estudo dos projetistas de cálculo estrutural e de fundações, às custas da CONTRATADA, sendo que qualquer alteração do estaqueamento e ou tubulões, dos blocos e cintas ficarão a cargo da mesma.

Concreto estrutural $f_{ck} = 25\text{MPa}$, com traço 1:3:3, para fundação em estacas, Conforme projeto estrutural.

Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos pela Fiscalização. A Fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem, nos ensaios, características inferiores às estabelecidas nas normas, sem que caiba à construtora direito a qualquer indenização mesmo que o lote de cimento se encontre na obra.

O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade e deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego.

Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT.

A areia e a brita não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas etc., em porcentagem superior às especificadas nas normas.

A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais e substâncias estranhas, não sendo permitido o emprego de águas salobras.

O amassamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.

A Fiscalização rejeitará todos os blocos que não estejam sendo executados neste traço e sem o controle da qualidade e resistência do bloco.

3.4.2 - SUPERESTRUTURA DE CONCRETO

3.4.2.1 - CONCRETO FCK 30MPA PARA SUPERESTRUTURA INCLUSIVE LANÇAMENTO

Concreto estrutural $f_{ck} = 30\text{MPa}$.

Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos pela Fiscalização. A Fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem, nos ensaios, características inferiores às estabelecidas nas normas, sem que caiba à construtora direito a qualquer indenização mesmo que o lote de cimento se encontre na obra.

O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade e deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego.

Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT.

A areia e a brita não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas etc., em porcentagem superior às especificadas nas normas.

A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais e substâncias estranhas, não sendo permitido o emprego de águas salobras.

O amassamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.

A Fiscalização rejeitará todos os blocos que não estejam sendo executados neste traço e sem o controle da qualidade e resistência do bloco.

3.4.2.2 - FORMAS EM MADEIRITE

Serão utilizadas formas em madeirite resinado, utilizado na super estrutura, espessura de acordo com a dimensão do elemento de estrutura, devidamente contraventadas com peças de madeira maciça.

Toda a madeira usada para a confecção de formas estará isenta de defeitos, não sendo aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.

As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamentos e/ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga da nata de cimento.

Será permitido o reaproveitamento das formas, desde que se processe a limpeza e se verifique estarem as peças isentas de deformação.

A posição das formas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto, quando deverão ser imediatamente corrigidos os defeitos surgidos.

3.4.2.3 - AÇO CA50/60

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto de estrutura. Serão conferidas pela Fiscalização após colocação nas formas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas formas, recobrimento, calços etc.

Na colocação das armaduras nas formas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impurezas (graxas, lama etc.) capazes de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das formas.

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

- Recebimento e estocagem.

As partidas de aço recebidas na obra deverão ser subdivididas em lotes, que serão nomeados através de etiquetas de identificação, nas quais deverão constar os seguintes dados:

- Número do lote.
- Tipo de aço e bitola.
- Data de entrada.
- Número da nota fiscal do fornecedor.
- Procedência da fabricação.
- Identificação da amostra retirada, para ensaios de qualidade.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

De cada lote definido, deverá ser remetido, para ensaios de qualidade, amostras características do lote, devidamente identificadas.

As amostras deverão ser submetidas a ensaios de qualidade, de acordo com as determinações da NBR 7480 da ABNT, e ou sucessoras que poderão ser feitos pelo Departamento de Engenharia Civil especializado, e/ou em laboratório conveniado e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os lotes de aço só serão liberados após terem sido aceitos os resultados de todos os ensaios das amostras.

Estes resultados serão analisados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, que emitirá a ordem de liberação do lote.

Na eventualidade dos resultados dos ensaios não serem aprovados, novas amostras do mesmo lote poderão ser ensaiadas, até que se obtenha uma definição precisa sobre a qualidade do material do lote.

Todo lote não aceito deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras e a utilização dos outros lotes do canteiro ficarão bloqueados até que isto se efetue.

- Preparo das armaduras.

As barras de aço deverão ser previamente retificadas por processos manuais e ou mecânicos, quando então serão vistoriadas quanto às suas características aparentes, como sejam, desbitolagem, rebarbas de aço, ou quaisquer outros defeitos aparentemente visíveis.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões de projeto e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas.

- Colocação das armaduras.

As armaduras deverão ser transportadas para os locais de aplicação, já convenientemente preparadas e identificadas.

O posicionamento das armaduras nas peças estruturais será feito rigorosamente de acordo com as posições e espaçamentos indicados nos projetos.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto, principalmente para as nervuras das lajes não pré-moldadas.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras, deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas.

Na seqüência construtiva, antes da retomada dos serviços de concretagem, estas armaduras bem como as existentes deverão estar perfeitamente limpas e intactas.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos indicados nos projetos, ou os determinados pelas normas da ABNT.

Quaisquer outros tipos de emenda só poderão ser adotados com a expressa autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

3.4.3 - VERGAS EM CONCRETO

Serão executadas em concreto armado $F_{ck}=15\text{MPa}$ com seção mínima de $10\times 10\text{cm}$ e armadura de 2 ferros CA-60 -5.0mm ultrapassando o vão da esquadria de 20,00cm de cada lado.

3.4.4 - LAJE TIPO VALTERRANA PARA FORRO E PISO

As lajes serão pré-moldadas tipo valterrana, fabricadas por empresa idônea, executadas sob o dimensionamento de cargas previsto no projeto estrutural a critério do projetista da estrutura. Serão compostas por vigas de concreto, com preenchimento entre as mesmas com tijolos cerâmicos ou de concreto. Os painéis após a montagem serão armados com armadura mínima de aço CA-60 diâmetro de 4,20mm espaçados de 30cm nas duas direções e capeados com concreto $F_{ck}=20\text{MPa}$, com espessura conforme o projetista da laje, porém não inferior a 30mm. O escoramento das lajes bem como as contra flexas adotadas seguirão as recomendações do projetista da estrutura.

As lajes valterrana para piso terão uma malha de ferro de acordo com bitola de projeto, amarrada nos cantos da laje.

3.5 - PAREDES E PAINÉIS

3.5.1 - ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS E=9CM

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura. As espessuras referem-se às paredes depois de revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da Fiscalização.

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 ou 8 furos, de primeira qualidade, dimensões $9\times 19\times 19\text{cm}$, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia de rio média no traço 1:8.

O tijolo será assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhado, com juntas de no máximo 2cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir fortemente.

3.5.2 - ALVENARIA EM ELEMENTOS VAZADOS E=9CM

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura. As espessuras referem-se às paredes depois de revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da Fiscalização.

As alvenarias de elementos vazados serão executadas com combogós anti- chuva, de primeira qualidade, dimensões $6\times 29\times 29\text{cm}$, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia de rio média no traço 1:8.

O tijolo será assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhado, com juntas de no máximo 2cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir fortemente.

3.6 - PAVIMENTAÇÃO

3.6.1 - LASTRO DE CONCRETO

Em todas as áreas novas, onde os pisos serem assentados na totalidade, será executado um contrapiso em concreto com $F_{ck}=10\text{MPa}$ e espessura mínima de 5,0cm, sobre o terreno previamente adensado em brita.

Nas áreas externas de passeio será adotado um contrapiso de 4cm e com 10cm na área de estacionamento.

3.6.2 - LASTRO DE BRITA

Em todas as áreas novas, onde será executado lastro de concreto no contra piso, será executado um lastro de brita com espessura mínima de 5,0cm, sobre o terreno previamente adensado e molhado.

Nas áreas externas de passeio será adotado um contrapiso de 4cm e com 10cm na área de estacionamento.

3.6.3 - CAMADA DE REGULARIZAÇÃO

Nas superfícies de piso onde serão assentadas as cerâmicas, será feito previamente a regularização com argamassa de cimento e areia de rio média no traço 1:3, com espessura entre 20 e 30mm. A camada de contrapiso deverá ser previamente encharcada por período mínimo de 6 horas antes da execução da camada de regularização.

3.6.4 - CERÂMICA 10X10CM E CERÂMICA 30X30CM

As amostras de cerâmicas indicadas em projeto serão previamente apresentadas a Fiscalização para fins de aprovação antes da aquisição. Somente serão aceitas as cerâmicas de 1º qualidade com indicação de dureza PEI-5 para pisos. O assentamento se fará com cimento cola aplicado na superfície da cerâmica e no piso, com juntas abertas de 5 a 8mm, seguindo-se o mesmo alinhamento sem cortar juntas.

O rejuntamento se fará com massa pré-fabricada, com cor compatível com a da cerâmica e previamente aprovada pela fiscalização.

3.6.5 - SOLEIRAS EM GRANITO E MARMORE

Todas as soleiras indicadas em projeto serão em mármore e granito, com localizações indicadas em projeto, com espessura de 15 e 20mm na cor conforme o projeto. Quando externas as soleiras terão a face visível, polida e lustrada com a aresta boleada.

3.7 - REVESTIMENTO

3.7.1 - CHAPISCO

Todas as paredes e tetos antes do revestimento, receberão chapisco de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com antecedência do revestimento de pelo menos 3 dias, exceto nos ambientes com forro de gesso.

3.7.2 - REBOCO 1:6

Todas as superfícies que receberão pintura serão rebocadas com argamassa de cimento e areia de rio fina no traço 1:6. A areia será previamente peneirada para remoção de matéria orgânica e partículas de granulometria indesejável. A espessura deverá ser em torno de 25mm.

3.7.3 - REBOCO COM ADITIVO PLASTIFICANTE

A superfície externa das paredes serão rebocadas com argamassa de cimento, areia de rio fina e aditivo impermeabilizante no traço 1:1:5. A areia será previamente peneirada para remoção de matéria orgânica e partículas de granulometria indesejável. A espessura deverá ser em torno de 5mm.

3.7.4 - EMBOÇO 1:8

As superfícies que receberão cerâmica e granito serão emboçadas com argamassa de cimento e areia de rio média no traço 1:8. Será aplicado na espessura de 20 a 25mm.

3.7.5 - CERÂMICA 30X30CM

Será assentada nos locais indicados em projeto. Seu assentamento será com argamassa cola, com juntas a prumo abertas, com distanciamento de 6mm ou conforme recomendações do fabricante. A sua colagem se fará aplicando massa cola na superfície da cerâmica e na parede. A cerâmica a ser utilizada deverá ter dureza mínima PEI-5. O Construtor deverá apresentar amostra da cerâmica a ser utilizada, à Fiscalização.

3.7.6 - CERÂMICA 10X10CM

Será assentada nos locais indicados em projeto. Seu assentamento será com argamassa cola, com juntas a prumo abertas, com distanciamento de 6mm ou conforme recomendações do fabricante. A cerâmica a ser utilizada deverá ter dureza mínima PEI-5.

3.7.7 - GRANITO EM FILETES COM 10CM DE LARGURA

Será utilizado filetes em granito com 10cm de largura nos ambientes com revestimento cerâmico até 1,80m, tomando o cuidado de coincidir as juntas das cerâmicas com os filetes. Os filetes não poderão ter tamanhos inferiores a 60cm. A cor do granito será a indicada em projeto e previamente aprovado pela fiscalização.

3.7.8 - PEITORIL DE GRANITO E MARMORE BRANCO

Será assentado peitoril de mármore branco com ressalto, e espessura entre 20 e 30mm nas janelas externas, com largura mínima da parede acrescido de 2,50cm para o lado exterior e 1,00cm pelo lado interno.

3.8 - FORROS

3.8.1 - FORRO DE GESSO

Será assentado forro de gesso estruturado nas áreas indicadas em projeto.

O forro será composto por estrutura metálica e painéis de gesso acartonado devidamente rejuntados e acabados.

3.9 - COBERTA

3.9.1 - ESTRUTURA DE MADEIRA

A estrutura em madeira da cobertura da Casa da Gestante, será executada com Linhas, barrotes e caibros, tipo madeira maçaranduba, para maior proteção a madeira

TELHAMENTO EM TELHA CERAMICA SOBRE ESTRUTURA MADEIRA

O telhamento será com telha de cerâmica de 1ª qualidade a ser aplicada em estrutura de madeira. O dimensionamento das telhas será decorrente do vão a vencer, procurando-se, alcançar com uma única peça evitando existência de junta transversais.

Será utilizada cumeeira do tipo normal 10º em telha cerâmica.

Nos encontros de mudanças de águas a 45° serão utilizados rufos em chapas galvanizadas na formação dos espigões.

3.9.2 - CALHAS

Será assentado uma calha metálica em u com L=30cm, para drenagem das águas sobre as platibandas da cobertura, com largura correspondente a espessura da parede acrescido de 3cm para cada lado e com espessura de 35mm.

3.9.3 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E CALHAS

As lajes e calhas, previstas em projeto, serão impermeabilizadas com manta asfáltica, espessura de 3,00mm.

3.10 - ESQUADRIAS

3.10.1 - JANELA EM MADEIRA

Todas as esquadrias serão em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, seguindo medidas indicadas no projeto de arquitetura, composta com ferragens que o construtor deverá os fornecer detalhes para aprovação.

3.10.2 - ESQUADRIAS METALICAS

As portas de ferro indicadas em projeto serão em metalon. Deverá ser seguida as medidas indicadas em projeto, as peças de metalon deverão ser dimensionadas a fim de garantir segurança e funcionalidade. As peças deverão ser instaladas através de chumbadores.

O construtor deverá apresentar previamente o detalhamento ou projeto construtivo para aprovação da fiscalização.

3.10.3 - GRADE EM FERRO

Será utilizada nos fechamentos para proteção das janelas, uma grade de ferro com barras chatas. O construtor deverá apresentar previamente o detalhamento ou projeto construtivo para aprovação da fiscalização.

3.11 - PORTAS

3.11.1 - PORTAS TIPO PARANÁ / FORRAMENTO / ALIZARES

As portas indicadas serão do tipo Paraná com espessura de 35mm, preparadas para receber pintura em esmalte sintético em todas suas faces seguindo-se os detalhes conforme o projeto.

Os batentes em madeira serão pintados, terão espessura de 30mm e rebaixo de 37x10mm e largura igual as alvenarias.

Nas duas faces dos batentes serão assentados alizares pintados com 50x10mm.

3.12 - FERRAGENS

Serão usadas nas portas 3 dobradiças em Latão Cromado com tamanho de 3"x 2 1/2".

As fechaduras serão em Latão Cromado com maçaneta em "L" e acionamento com chaves em cilindro.

Nas portas com duas folhas serão colocados ferrolhos embutidos em uma das folhas nas duas extremidades, com tamanho mínimo de 20 cm.

Nas portas internas de banheiros, serão colocadas tranquetas de sobrepor, tipo Livre/Ocupado.

Será utilizado, conforme especificado em projeto, suporte metálico cromado para apoio de pessoas com dificuldades de locomoção com tamanhos variando entre 60 a 90 cm.

Nas portas indicadas em projeto serão assentadas chapas 24 em aço inoxidável para proteção contra impacto de macas.

3.13 - VIDRAÇARIA

Serão utilizados vidros transparentes com 6mm de espessura nos locais indicados em projeto.

3.14 - PINTURA

3.14.1 - TEXTURA E LATEX SOBRE PAREDES E FORROS

Conforme indicação em projeto, as paredes e forros serão preparados para pintura utilizando-se como selador fundo branco fosco ou selador acrílico.

As paredes e forros preparados e selados serão pintados com tinta acrílica ou PVA em numero de demãos necessárias ao perfeito acabamento da superfície.

Nas paredes externas, nos locais onde não houver revestimento cerâmico, será aplicada textura acrílica com rolo de esponja perfurado, sobre superfície com base em textura diluída em água e aplicada com rolo liso.

3.14.2 - ESMATE SINTETICO E VERNIZ SOBRE MADEIRA / ESMALTE SINTETICO SOBRE METAL

Nos forramentos, alizares e bandeirolas de madeira será aplicado previamente o fundo preparador de madeira (fundo branco fosco).

Após o fundo de base será aplicado massa óleo, em número de demãos necessárias ao perfeito acabamento da superfície.

Somente será feita a pintura após o perfeito lixamento das superfícies, quando serão aplicadas duas demãos de esmalte e espaçadas no mínimo de 12 horas.

As superfícies metálicas serão pintadas após aplicação de anti-óxido tipo zarcão, sobre superfície previamente lixada e limpa com solvente raz.

3.15 - DIVERSOS

3.15.1 - BANCADAS EM GRANITO

Todas as bancadas indicadas em projeto serão em granito cinza polido e lustrado na espessura de 20mm, com acabamento e detalhes conforme projeto.

3.15.2 - BANHEIRA DE FIBRA ENCAIXADA NA BANCADA (RECEM NASCIDO) CONFORME PROJETO

Na bancada de granito existente no hall do chuveiro 3, deverá ser instalada uma banheira em fibra de vidro, conforme dimensões e detalhes do projeto de arquitetura. A banheira deverá ser fixada corretamente na bancada, garantindo funcionalidade e segurança ao usuário.

3.15.3 - LIMPEZA GERAL

As áreas urbanizadas deverão ser entregues completamente limpas. Será removido todo o entulho remanescente das obras sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Quando a simples lavagem não remover as manchas, serão utilizados de acordo com a orientação da Fiscalização, outros processos de modo a assegurar a perfeita limpeza das superfícies.

O Construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, testes gerais dos equipamentos, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CAIXAS DE DERIVAÇÃO

Dispositivo utilizado para passagem e/ou ligações de condutores entre si e/ou a dispositivos nela instalados. O espelho é a peça que serve de tampa para uma caixa de derivação, ou de suporte e remate para dispositivos de acesso externo.

Serão empregadas caixas de derivação nos seguintes pontos:

- Em todos os pontos de entrada ou saída dos condutores na tubulação, exceto nos pontos de transição ou de passagem de linhas abertas para linhas em condutos, os quais, nestes casos, serão arrematados, pelo menos, com bucha adequada;
- Em todos os pontos de emendas ou derivação de condutores;
- Em todos os pontos de instalação de luminárias, aparelhos e outros dispositivos elétricos.

As caixas terão as seguintes características:

- Octogonais, de fundo móvel, para abrigar luminárias.
- Octogonais, 75x75 mm, empregadas nos extremos dos ramais de distribuição.
- Quadradas de 100x100mm quando o número de interruptores ou tomadas exceda a três, ou quando usadas como caixa de passagem.
- Retangulares de 50x100 mm para o conjunto de interruptores ou tomadas igual ou inferior a três.

As caixas de derivação serão fornecidas obrigatoriamente em pvc.

As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes.

Somente serão abertos os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento de alvenaria, sendo niveladas e apumadas.

As caixas de interruptores deverão ser posicionadas a cerca de 10 cm dos alisares.

As caixas posicionadas em uma mesma dependência deverão rigorosamente alinhadas. A distância entre caixas deverá permitir a enfição ou desenfição. As distâncias horizontais entre caixas serão no máximo de 15 m. Nos trechos que contém curvas, o espaçamento será de 3 m para cada curva de 90o.

CONDUTORES

Condições Gerais:

Os condutores serão instalados de forma a não serem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência.

As emendas ou derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, empregando-se conector apropriado.

As emendas sempre serão efetuadas em caixas de passagem.

O isolamento das emendas e derivações terá características equivalentes às dos condutores respectivos.

A ligação dos condutores de terra obedecerá às seguintes disposições :

- condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, não terá emendas, nem chaves de interrupção.
- Será protegido por eletrodutos, rígidos ou flexíveis, nos trechos onde possam ocorrer danificações mecânicas.

Os equipamentos elétricos fixos, com estruturas metálicas expostas, serão ligados a terra quando:

- O equipamento estiver dentro do alcance de uma pessoa sobre pavimento de terra, cimentado, ladrilhos ou materiais semelhantes;
- O equipamento for alimentado por meio de instalação em condutos metálicos;
- O equipamento estiver instalado em local úmido;
- O equipamento estiver instalado em local perigoso;
- O equipamento estiver instalado em contato com estrutura metálica
- O equipamento opere com um terminal a mais de 150 V contra a terra;

- As partes metálicas serão ligadas a terra quando :
- Caixas de equipamentos de controle ou proteção de motores;
- Equipamentos elétricos de elevadores e guindastes;
- Estrutura de quadros de distribuição ou de medidores.

O condutor de ligação à terra será preso ao equipamento por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores e outros, assegurando contato elétrico perfeito e permanente.

Descidas de Pára-Raios

Cordoalha de cobre nu, sem qualquer oxidação, bitola 4 AWG ou conforme indicação do Projeto.

Barramentos

Peças rígidas de cobre eletrolítico nu, com as diversas fases caracterizadas por cores - verde, amarela, azul.

A distância entre as barras ou grupos de barras correspondentes a diferentes pólos ou fases, quando ocorrem as flechas máximas provenientes de esforços eletrodinâmicos, será de 6 cm, para tensões até 300 V e de 10 cm para tensões entre 300 e 600 V.

Torna-se vedado o emprego de barras nuas em locais em que ocorra a possibilidade de contatos acidentais por pessoas não qualificadas.

Procedimentos:

A instalação dos condutores será executada após a execução dos seguintes serviços:

- Limpeza e secagem interna da tubulação pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina;
- Execução de revestimentos e pavimentações que levem argamassas;
- Cobertura e impermeabilizações;
- Assentamento das esquadrias que impeçam a penetração de chuvas.

Eletrodutos:

Os eletrodutos a empregar, salvo indicação específica do Projeto, serão do tipo isolante, fabricados em PVC rígido.

Para as instalações embutidas, serão empregados os eletrodutos do tipo roscável.

Para instalações aparentes serão empregados condutores em PVC rígido.

Conexões:

Deverão ser empregadas as conexões do fabricante, não sendo permitida a execução de curvas executadas diretamente no próprio eletroduto.

Procedimento:

Os eletrodutos rígidos roscáveis correrão embutidos em alvenarias, lajes, pisos ou em poços projetados para tal fim.

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 74

Deverão ser posicionados antes da concretagem, assentando-se os trechos horizontais sobre a armadura das lajes. As caixas e bocas dos eletrodutos serão vedadas impedindo a passagem de argamassa ou nata de cimento.

As conexões, entre eletrodutos, serão efetuadas com o emprego de luvas e as ligações dos eletrodutos com as caixas serão efetuadas obrigatoriamente com buchas e arruelas de alumínio ou em aço galvanizado.

Em cada trecho de tubulação poderão ser empregadas, no máximo, três curvas de 90º, entendendo-se como trecho:

caixa - eletroduto - caixa

extremidade - eletroduto - extremidade

extremidade - eletroduto - caixa

Os eletrodutos aparentes serão do tipo Condulete, empregando-se todas as conexões, caixas, suportes e braçadeiras do próprio Fabricante.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Os Dispositivos para manobras e proteção compreendem os interruptores, os fusíveis, as chaves manuais, os disjuntores, os quadros de distribuição e demais dispositivos com características semelhantes.

Interruptores:

Deverão conter as marcações exigidas pelas Normas da ABNT, particularmente a Marca (Fabricante), a intensidade de corrente (10 A) e a tensão (250 V).

Serão de embutir no caso de instalações tradicionais, e de sobrepor para as instalações com condutes, contatos de prata e demais componentes com função elétrica em liga de cobre, sendo proibida a utilização de componentes ferrosos. Os parafusos de fixação e molas bicromatizados Distância de 3 mm, no mínimo, entre os bornes e os contatos abertos.

Corpo em poliamida 6.6 (auto-extinguível)

Os interruptores, por um critério de padronização, serão da marca e modelo indicados em projeto.

Fusíveis:

Os fusíveis serão empregados conforme o Projeto, podendo-se empregar dos seguintes tipos:

- Diazed
- NH

Disjuntores:

Serão do tipo alavanca, montados sobre base em baquelite, com proteção termomagnética conjugada, destinadas à proteção de circuitos de luz e força.

Os disjuntores serão usados com chave geral, chave parcial, chave individual e, excepcionalmente, como chave de manobra dos circuitos.

Terão relé de sobrecorrente com as propriedades de um relé térmico - bimetálico - para proteção de sobrecarga de até dez vezes a corrente nominal, bem como, de um relé magnético de ação instantânea nas sobrecargas elevadas.

Permitirão a manobra de ligar e desligar e deverá disparar quando comandado pelo relé de sobrecorrente, provocando o fechamento ou a abertura dos contatos.

Os contatos serão de liga especial de alta condutibilidade elétrica e de grande resistência a temperaturas elevadas, na ocorrência de curto-circuito.

Os bornes de ligação serão dimensionados para conexão de fios ou cabos, de cobre ou alumínio, com bitola correspondente à corrente nominal do disjuntor.

Os disjuntores a empregar serão de fabricação conforme projeto.

Quadros de Distribuição:

Os quadros de distribuição serão do tipo de embutir ou de sobrepor. As caixas de embutir serão fabricadas em chapa de aço 22 MSG, os chassis em chapa de aço na mesma bitola e as molduras e portas em chapa de aço 16. As caixas de sobrepor serão fabricadas em chapa de aço 18 MSG, os flanges em chapa de aço 14 e os chassis, espelhos e portas em chapa de aço 16.

O acabamento das chapas que compõem as caixas será efetuado, interna e externamente, com pintura eletrostática de base epóxi, na cor cinza, com acabamento em estufa.

As portas serão providas de fechaduras acionadas por chaves do tipo Yale.

DISPOSITIVOS DE UTILIZAÇÃO

Luminárias:

Os aparelhos para abrigar lâmpadas fluorescentes ou incandescentes - luminárias - serão construídos de forma a apresentar resistência adequada e dimensões que propiciem espaço suficiente para as ligações elétricas.

Todas as peças metálicas serão protegidas contra corrosão, mediante pintura, esmaltação, zincagem ou processo equivalente.

As peças serão fornecidas com a indicação da marca (fabricante), a tensão de alimentação potências máximas dos dispositivos a instalar (lâmpadas, reatores).

As luminárias serão fornecidas com todos os seus componentes - reatores, soquetes, receptáculos antivibratórios, lâmpadas, etc.

As lâmpadas deverão apresentar as seguintes indicações: Tensão nominal, Potência nominal, Marca ou Fabricante.

Os reatores serão, salvo indicação em contrário, do tipo partida rápida, alto fator de potência.

Tomadas:

As tomadas de parede para luz e força serão do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso ou em liga de cobre.

Os contatos ficarão distantes, em cerca de 8 mm da placa.

Os bornes permitirão ligação rápida e segura de até dois fios de seção 2,5 mm².

As tomadas serão fabricadas em poliamida 6.6 - auto-extinguível.

As tomadas de corrente serão, salvo indicação específica, do tipo Universal com terra.

5 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

5.1 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A instalação predial de água fria é o conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos, existentes a partir do ramal da edificação, destinado ao abastecimento dos pontos de utilização de água do prédio.

Tubo em PVC roscável :

Os tubos em PVC rígido roscável serão empregados nos locais indicados no PROJETO e obrigatoriamente nas tubulações de barrilete, coluna de alimentação e demais tubulações dos reservatórios, conforme indicação anterior.

Atenderão à seguinte especificação:

L B D Bitola	Dimensões		Massa
D – pol	L - mm	B - mm	kg/m
½	6.000	15	0.215
¾	6.000	16	0.310
1	6.000	19	0.475
1 ¼	6.000	22	0.640
1 ½	6.000	22	0.870
2	6.000	22	1.165

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 77

ANEXO II - (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À CENTRAL LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 011/CLFOR/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III – (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À CENTRAL LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 011/CLFOR/2015

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, com validade de _____ (extenso) dias, no valor de R\$ _____ (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ressaltamos, ainda, que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

E caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À CENTRAL LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 011/CLFOR/2015

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 6.3.2 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 80

ANEXO V - (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À CENTRAL LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: RDC Nº. 011/CLFOR/2015

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À CENTRAL LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA– CLFOR

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licitação RDC nº _____/CLFOR/ 2014, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____, ____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 82

ANEXO VII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL: /CLFOR/2015	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a e atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº ____ / 2015
Processo nº _____ /2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria Municipal Saúde - SMS situada(o) na _____ nº_____, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária _____, CPF Nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, com a interviência da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, representada por seu Secretário Samuel Antônio Silva Dias, CREA nº 13478D, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC n ° ____/2015 e seus Anexos, bem como, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 23 de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DA CASA DA GESTANTE, DO BEBÊ E PUÉRPERA DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Projeto/Atividade:25.901.10.302.0123.1642.0001, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 0102 da Ação de Implantação das Casas da Gestante – Rede Cegonha;

Projeto/Atividade:25.901.10.302.0123.1642.0001, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 0288 da Ação de Implantação das Casas da Gestante – Rede Cegonha;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de 6 **(SEIS) meses** contados a partir da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra pela Contratada é a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 120 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$.
- b. MODALIDADE : RDC Nº/.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniente:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentarem igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;

f. Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados .

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal / fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante / Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

a. Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

b. Terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.



CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante / Interveniente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B – 1), onde :

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de desconto, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC – Total – Média Geral – Código 0159363 – Coluna 6, pela fórmula a seguir relacionada. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

IV - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

V - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

VII - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sua notificação.

VIII - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

IX - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

X - Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

XI - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS.

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

12.01 Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula: Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

$$M=C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

12.02. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

a) não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;

b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;

c) deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

12.03. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

12.04. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

12.05. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

12.06. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

12.07. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 12.01 deste Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

12.08. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará em definitivo após 30 dias. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante / Interveniente especialmente designado para tal fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante do Contratante / Interveniente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder nova fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12(DOZE) meses contados da data da sua assinatura. O prazo para a execução será 06 (seis) meses, estando atrelado ao prazo de vigência e incluindo todos os serviços e o prazo de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste instrumento, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, para recebimento definitivo do objeto do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

**EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014**

FL. | 93

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,..... de..... de

CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

De acordo



EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 94

ANEXO IX

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS - BDI**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Item	Descrição	Percentual
AC	Administração Central	5,50%
SG	Seguro e Garantia	1,00%
R	Risco	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,19%
L	Lucro	7,00%
T	Tributos	6,65%
T1	PIS	0,65%
T2	COFINS	3,00%
T3	ISS	3,00%
	Total	25,00

Fórmula do BDI: $(((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L))/(1-I))-1)*100$

Conforme Acórdão 2622/13 - TCU

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 95

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
G	Garantias	0,40%
	Total	7,30%
Benefício		
L	LUCRO	7,40%
	Total	7,40%
Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	2,00%
	Total	8,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI	=	$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		26,24%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO A LEI 12.884/13 (CPRB)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

ANEXO X
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
BV	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	11,01	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80	8,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,96	18,68
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,12	5,39
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40	0,30
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40	1,82
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83	3,66
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60	0,45
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,35	11,62
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06	3,14
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64	0,48
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,70	3,62
TOTAL (A+B+C+D)		88,81	50,72

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 97

ANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL (R\$)	-
				ENCARGOS SOCIAIS	-
				SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)	-
CÓDIGO	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	-
CÓDIGO	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-
				CUSTO UNITÁRIO (R\$)	
				BDI (%):	-
				PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$)	

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 98

ANEXO XII- PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gonzaguinha de Messejana

PROGRAMA:

OBRA: Construção da Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera no Hospital Gonzaga Mota de Messejana

LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

DATA: 10/06/2014

TABELA SINAPI - MAR/14 nº 022.1-SENPIRA GOV. ESTADO	
CUSTO POR M² - R\$	1.432,82 / M²
REV.: 04	B.D.I.# 25,00%
P.T. Nº.: 037.4010-19	DATA BASE: mar/14
OBRA EM PARCERIA COM A CAIXA	

PLANILHA DE ORÇAMENTO CONSOLIDADO

GRUPO / SUB GRUPO	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONTRATADO	
					QUANT.	P. TOTAL (R\$)
001	Grupo:		SERVIÇOS PRELIMINARES		TOTAL GRUPO:	R\$ 16.826,47
001.1	SubGrupo:		CONSTRUÇÃO DO CANTIERO DA OBRA		TOTAL SUBGRUPO	15.604,72
1.1.1	72688	SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO COM EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICO	MP	307,38	16,66
1.1.2	74238001	SINAPI	PLACA PADRÃO DA OBRA	MP	4,50	323,99
1.1.3	74242001	SINAPI	ABRIGO PROVISÓRIO PT ALCOU. DEPOSITO / ESCOTO. C/ BT PAVIMENTO	MP	24,00	148,51
1.1.4	74250001	SINAPI	TAPUME DE MADEIRITE	MP	55,40	33,70
1.1.5	75060001	SINAPI	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LOGICA	UN	1,00	964,08
1.1.6	01922	SENPIRA	URUBAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	1.666,69
1.1.7	75990105	SINAPI	RESERVAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA A SER CONSTRUÍDA COM REMOÇÃO ALTERA	MP	372,17	1,50
					TOTAL SUBGRUPO	619,70
001.2	SubGrupo:		DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES		TOTAL SUBGRUPO	493,34
1.2.1	72687	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	MP	37,22	12,61
1.2.2	72694	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M/MS	372,30	1,21
					TOTAL GRUPO:	7.729,47
002	Grupo:		MOVIMENTO DE TERRA		TOTAL GRUPO:	2.887,72
002.1	SubGrupo:		ESCOVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES		TOTAL SUBGRUPO	3.981,32
2.1.1	73665010	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS, SOLO QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA, ATE 2M	MP	132,83	21,74
002.2	SubGrupo:		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO		TOTAL SUBGRUPO	1.152,47
2.2.1	72920	SINAPI	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL, S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	MP	104,13	10,56
2.2.2	73040001	SINAPI	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL, S/ CONTROLE, MAT. C/ AQUISIÇÃO	MP	65,56	43,15
002.3	SubGrupo:		CARGAS, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL		TOTAL SUBGRUPO	863,43
2.3.1	72956	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M/MS	655,00	1,21
2.3.2	74010001	SINAPI	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	MP	66,56	1,07
					TOTAL GRUPO:	6.405,63
003	Grupo:		SERVIÇOS AUXILIARES		TOTAL GRUPO:	6.405,63
003.1	SubGrupo:		LASTROS		TOTAL SUBGRUPO	4.605,63
3.1.1	73010003	SINAPI	CORTA REPOUSICULASTRO CONCRETO 1,3X3X10CM (1,5X3X10CM)	MP	201,50	16,84
3.1.2	73164004	SINAPI	LASTRO DE BRITA ESP = 3,0CM	MP	8,70	62,20
					TOTAL GRUPO:	34.626,89
004	Grupo:		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		TOTAL SUBGRUPO	2.768,14
004.1	SubGrupo:		FORMAS		TOTAL SUBGRUPO	1.105,10
4.1.1	84217	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,30, ESPESURA = 12 MM, C/ UTILIZACOES (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	MP	25,13	47,56
4.1.2	9570	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	MP	3,03	42,52
4.1.3	72198	SINAPI	ISOLAMENTO TERMICO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA NÃO PENEIRADA), COM ADICAO DE PEROLAS DE ISOPOR, ESPESURA 1CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	MP	21,00	69,03
004.2	SubGrupo:		ARMADURAS		TOTAL SUBGRUPO	502,35
4.2.1	73040001	SINAPI	ARMADURA EM TELA SOLDADA C-138 (ACAO CA-60 4,2MM C/10CM)	MP	21,00	4,80
4.2.2	73040002	SINAPI	Armadura CA-60 Fina D=3,4 a 6,0mm	KD	60,00	300,57
4.2.3	74294002	SINAPI	Armadura CA-60 Média D=3 a 10,0mm	KD	71,00	5,80
004.3	SubGrupo:		CONCRETO		TOTAL SUBGRUPO	10.483,69
4.3.1	74167004	SINAPI	Lançamento e Aplicação de Concreto em Fundação	M3	0,33	15,95
4.3.2	73348	SINAPI	Concreto Armado Completamente Escorrido: 15 MPa Incl. Lançamento (Linha de Impermeabilização e Cinta Armada) 20x10cm	M3	0,64	1.513,60
4.3.3	74138004	SINAPI	Concreto Pré-Moldado Escorrido, Inclusive Adensamento, FCK 30 MPa (Pilares, Vigas e Lajes)	M3	1,00	388,30
4.3.4	74157003	SINAPI	Lançamento e Aplicação de Concreto em Pilares, Vigas e Lajes	M3	1,00	15,65
004.4	SubGrupo:		ALVENARIAS DE PEDRA		TOTAL SUBGRUPO	14.813,38
4.4.1	74053001	SINAPI	ALVENARIA EM PEDRA RACHADA OU PEDRA DE MÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	MP	65,54	226,02
004.5	SubGrupo:		OUTROS ELEMENTOS (FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS)		TOTAL SUBGRUPO	5.642,80
4.5.1	74003001	SINAPI	LAJE PRE - MOLDADA EM CONCRETO ARMADO E-8CM F/ FORRO, FCK=20MPA C/ ACRESCIMO ADICIONADO	MP	21,00	52,20
4.5.2	89919	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASSAMENTO C/ TUOLO FURADO E ARGAMASSA MISTA	MP	13,92	267,10
4.5.3	74107001	SINAPI	ESCOAMENTO METALICO (VIGAS, PILARES E LAJES)	MP	45,53	18,10
					TOTAL GRUPO:	31.480,41
005	Grupo:		PAREDES E PAINÉIS		TOTAL GRUPO:	27.622,24
005.1	SubGrupo:		ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO		TOTAL SUBGRUPO	25.776,77
5.1.1	73050003	SINAPI	ALVENARIA DE TUOLO FURADO ESP = 10CM	MP	607,69	30,63
5.1.2	73801004	SINAPI	CORRADO EM TUOLO ESP=10/20/30/50CM	MP	14,40	116,21
5.1.3	05096	SENPIRA	RECORTE EM ALVENARIA PARA TUBULACAO Ø=100MM X 0,80MM	M	45,50	2,54
5.1.4	05096	SENPIRA	RECORTE EM ALVENARIA PARA TUBULACAO Ø=200MM X 0,80MM	M	0,34	4,50
005.2	SubGrupo:		VERGAS E CHAPIM		TOTAL SUBGRUPO	1.687,48
5.2.1	C2666	SENPIRA	VERGA E CONTRA-VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	MP	1,20	863,00
005.3	SubGrupo:		BANCADAS, PAINÉIS E PRATELEIRAS		TOTAL SUBGRUPO	2.740,69
5.3.1	C4068	SENPIRA	BANCADA EM GRANITO CINZA (1,10 X 0,70M COM ESPELHO 10CM E TESTEIRA DE 5CM (RECIM NASCIDO), CONFORME PROJETO	MP	1,06	249,24
5.3.2	C4068	SENPIRA	BANHEIRA DE PEDRA ENCAIXADA NA BANCADA (RECIM NASCIDO) CONFORME PROJETO	UN	1,00	775,24
5.3.3	C3990	SENPIRA	BANCADA EM GRANITO CINZA (1,30 X 0,70M COM ESPELHO 10CM E TESTEIRA DE 10CM COM CUNA NO REVESTIMENTO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	612,15
5.3.4	C4068	SENPIRA	BALCÃO DE GRANITO POLIDO NA COR CINZA E-2CM MEDINDO 1,70X0,60M	MP	1,02	249,24
5.3.5	C4068	SENPIRA	BANCADA EM GRANITO CINZA LISO MEDINDO (0,60M X 0,60M)	MP	0,48	249,24
5.3.6	C4068	SENPIRA	BANCADA EM GRANITO CINZA MEDINDO LISA (0,60M X 0,60M)	MP	0,24	249,24

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**Prefeitura de
Fortaleza**

**EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014**

FL. | 99

Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA:

OBRA: Construção da Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera no Hospital Gonzaga Mota de Messejana

LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

DATA: 10/06/2014

TABELA SINAPI - MAR/14 / nº 022.1-SEINFRA GOV. ESTADO		
CUSTO POR M² :	RS	1.432,82 / M²
REV.:	04	B.D.I. = 25,00%
P.T. Nº.:	037.4010-19	DATA BASE: mar/14
OBRA EM PARCERIA COM A CAIXA		

PLANILHA DE ORÇAMENTO CONSOLIDADO

GRUPO / SUB GRUPO	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONTRATADO		
					QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
5.3.7	C3997	SEINFRA	BANCADA EM GRANITO CINZA EM L MEDINDO (BANCADA EM GRANITO CINZA EM MEDINDO (2,20 X 1,10M X 0,80M) COM DUAS CUBAS DE INOX E ESPELHO DE 10CM	LN	1,00	655,43	655,43
006 Grupo: REVESTIMENTOS					TOTAL GRUPO	RS	57.528,80
006.1 SubGrupo: ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					TOTAL SUBGRUPO		36.619,49
6.1.1	74161001	SINAPI	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR NO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	MP	1.395,98	3,36	4.690,49
6.1.2	C3121	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA) ESP. >25MM	MP	1.161,11	20,67	24.000,14
6.1.3	C3122	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA) ESP. >25MM	MP	234,87	18,37	4.314,56
6.1.4	C2110	SEINFRA	REBOCO C/ ACABAMENTO LISO, C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1:5 ESP. >5 MM	MP	193,36	18,89	3.654,27
006.2 SubGrupo: ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					TOTAL SUBGRUPO		19.878,16
6.2.1	C4434	SEINFRA	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE 30X32 CM ASSENT. C/ ARGAM. INDUSTRIALIZADA (S/REJUNTAMENTO), MODELO ELISABETH TITAN WHITE OU SIMILAR EQUIVALENTE	MP	158,63	59,01	9.380,76
6.2.2	C4431	SEINFRA	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE 10X10 CM ASSENT. C/ ARGAM. INDUSTRIALIZADA (S/REJUNTAMENTO), MODELO ELISABETH LUX ACOUGA OU SIMILAR EQUIVALENTE	MP	84,01	62,97	5.290,11
6.2.3	C2103	SEINFRA	REJUNTAMENTO À BASE DE EPOXI P/ PAREDE ESP. >3MM	MP	242,64	5,24	1.271,43
6.2.4	C1809	SEINFRA	PEITORIL EM GRANITO CINZA LARGO = 20CM ESP. = 3CM, JANELAS EXTERNAS	M	27,84	41,77	1.162,88
6.2.5	C1809	SEINFRA	PEITORIL EM GRANITO CINZA LARGO = 19CM ESP. = 2CM, JANELAS INTERNAS	M	30,54	41,77	1.275,06
6.2.6	73908001	SINAPI	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO DE CANTO P/ REVESTIMENTO EM AZULEJO / CERÂMICA	M	3,84	30,17	115,85
6.2.7	C0674	SEINFRA	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO EM T P/ REVESTIMENTO EM AZULEJO / CERÂMICA	M	3,50	11,54	40,39
6.2.8	C4379	SEINFRA	CANTONEIRA EM "L" DE FERRO 2 1/2" X 1 1/2" COM PINTURA EM FERROLAK CINZA	M	1,00	169,63	169,63
6.2.9	94200	SINAPI	RODAPÊ EM CERÂMICA H=0,08M TIPO ELISABETH TITAN WHITE	M	174,18	6,84	1.191,39
006.3 SubGrupo: ACABAMENTOS DE PORROS					TOTAL SUBGRUPO		1.032,24
6.3.1	5975	SINAPI	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR NO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) P/ TETO	MP	19,80	3,64	72,07
6.3.2	C3035	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA) ESP. >25MM P/ TETO	MP	19,80	17,13	339,17
6.3.3	C4294	SEINFRA	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO F.G.E. ESTRUTURADO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	MP	15,00	41,40	621,00
007 Grupo: ESQUADRIAS E FERRAGENS					TOTAL GRUPO	RS	33.853,67
007.1 SubGrupo: ESQUADRIAS DE MADEIRA					TOTAL SUBGRUPO		21.286,47
7.1.1	73910007	SINAPI	P02 PORTA TIPO PARANA (90X210)CM COMPLETA	LN	10,00	427,23	4.272,30
7.1.2	Comp. Auxiliar	SINAPI	P04 PORTA TIPO PARANA (90X210)CM, COM RUFO METÁLICA RESISTENTE A IMPACTOS COM H=0,50M A PARTIR DO PISO, COMPLETA	LN	5,00	509,67	2.548,35
7.1.3	94946	SINAPI	J0 JANELA BASCULANTE (80X90)CM PEITORIL DE 1,80M EM MADEIRA/VIDRO	MP	1,44	400,05	576,07
7.1.4	94946	SINAPI	J1 JANELA VENEZIANA (190X130)CM PEITORIL DE 1,10M EM MADEIRA/VIDRO	MP	3,90	400,05	1.560,20
7.1.5	94946	SINAPI	J2 JANELA VENEZIANA (200X130)CM PEITORIL DE 1,10M EM MADEIRA/VIDRO	MP	20,80	400,05	8.321,04
7.1.6	94946	SINAPI	J3 JANELA VENEZIANA (200X90)CM PEITORIL DE 2,40M EM MADEIRA/VIDRO	MP	4,80	400,05	1.920,24
7.1.7	94946	SINAPI	J4 JANELA VENEZIANA (180X90)CM PEITORIL DE 1,80M EM MADEIRA/VIDRO	MP	4,32	400,05	1.728,22
7.1.8	94946	SINAPI	J5 JANELA VENEZIANA (150X90)CM PEITORIL DE 1,80M EM MADEIRA/VIDRO	MP	0,90	400,05	360,05
007.2 SubGrupo: ESQUADRIAS METÁLICAS					TOTAL SUBGRUPO		12.302,04
7.2.1	C3650	SEINFRA	P01 PORTÃO DE METALON NA COR BRANCO 1,00 X 2,10 COM BANDEIROLA DE 30CM, COMPLETO CONFORME PROJETO	MP	3,84	306,52	1.177,04
7.2.2	74100001	SINAPI	P03 PORTÃO GRADEADO EM FERRO 2,10 X 2,10 COM BANDEIROLA DE 30CM, COMPLETO CONFORME PROJETO	MP	5,04	186,27	938,80
7.2.3	73932001	SINAPI	GRADE DE FERRO P/RA PROTEÇÃO, COMPLETO CONFORME PROJETO	MP	46,76	217,84	10.186,20
007.3 SubGrupo: ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					TOTAL SUBGRUPO		285,06
7.3.1	73909001	SINAPI	J06 JANELA TIPO MAXIMAR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL C/ CAIXILHO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	MP	0,90	294,01	265,06
008 Grupo: VIDROS					TOTAL GRUPO	RS	162,48
008.1 SubGrupo: VIDRO CRISTAL COMUM / FUMÊ					TOTAL SUBGRUPO		162,49
8.1.1	72118	SINAPI	VIDRO CRISTAL INCOLOR COMUM ESP. = 6MM EM CAIXILHO (COLOCADO)	MP	0,90	180,54	162,49
009 Grupo: IMPERMEABILIZAÇÃO					TOTAL GRUPO	RS	1.579,05
009.1 SubGrupo: IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS					TOTAL SUBGRUPO		376,65
9.1.1	73920002	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL E VERTICAL P/ APLICAÇÃO DE DIFERENTES SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO	MP	26,16	14,97	376,65
009.2 SubGrupo: IMPERMEABILIZAÇÕES COM MANTAS					TOTAL SUBGRUPO		1.202,40
9.2.1	73753001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFÁLTICA ESP. >3MM P/ COBERTURAS, CALHAS E ÁREAS MOLHADAS	MP	26,16	47,79	1.202,40
010 Grupo: PAVIMENTAÇÃO					TOTAL GRUPO	RS	28.791,00
010.1 SubGrupo: PISOS INTERNOS E EXTERNOS					TOTAL SUBGRUPO		21.176,60
10.1.1	73920002	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE BASE	MP	291,56	14,97	4.394,65
10.1.2	C4439	SEINFRA	PISO CERÂMICO DE 1ª QUALIDADE (32X32)CM ASSENTADO C/ ARGAMASSA	MP	291,56	55,42	16.158,26
10.1.3	73676	SINAPI	PISO CIMENTADO IMPERMEABILIZADO ESP. = 1,5 CM	MP	21,08	31,01	653,69
010.2 SubGrupo: ACABAMENTOS DE PISOS					TOTAL SUBGRUPO		2.813,65
10.2.1	C2103	SEINFRA	REJUNTAMENTO P/ CERÂMICA C/ L.FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	MP	291,56	5,24	1.527,77
10.2.2	C2294	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO CINZA L=12CM	M	33,83	38,01	1.295,88
010.3 SubGrupo: PISOS PARA URBANIZAÇÕES					TOTAL SUBGRUPO		1.760,75
10.3.1	73912001	SINAPI	CALÇADA RÚSTICA EM CONCRETO USINADO FOX-15, 8MPA ESP. = 5CM ALISADO	MP	63,68	27,65	1.760,75

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**Prefeitura de
Fortaleza**

**EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014**

FL. | 100

PROGRAMA:

OBRA: Construção da Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera no Hospital Gonzaga Mota de Messejana

LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

DATA: 10/06/2014

TABELA SINAPI - MAR/14 / nº 022.1-SEINFRA GOV. ESTADO		
CUSTO POR M²	RS	1.432,92 / M²
REV.	04	25,00%
B.D.I.=		
P.T. Nº.	037.4010-19	DATA BASE mar/14
OBRA EM PARCERIA COM A CAIXA		

PLANILHA DE ORÇAMENTO CONSOLIDADO

GRUPO / SUB GRUPO	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONTRATADO		
					QUANT.	P. UNT. (RS)	P. TOTAL (RS)
011	Grupo: COBERTURAS				TOTAL GRUPO	RS	51.142,70
011.1	SubGrupo: ESTRUTURAS DE MADEIRA				TOTAL SUBGRUPO		38.161,73
11.1.1	72077	SINAPI	ESTRUTURA MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA colonial	MP	386,01	90,97	35.115,33
11.1.2	C3448	SEINFRA	BEIRAL DE MADEIRA	M	55,14	15,80	874,52
11.1.3	73496	SINAPI	ALGÜRÖZ	M	7,60	21,30	161,80
011.2	SubGrupo: TELHAS				TOTAL SUBGRUPO		14.980,97
11.2.1	73938/001	SINAPI	TELHA CERÂMICA COLONIAL	MP	386,01	36,96	14.274,65
11.2.2	6058	SINAPI	CUMEIRA TELHA CERÂMICA	M	30,68	10,68	326,59
11.2.3	C0397	SEINFRA	BEIRA E BRCA	M	65,50	5,85	386,73
012	Grupo: PINTURAS				TOTAL GRUPO	RS	17.825,27
012.1	SubGrupo: PINTURA DE PAREDES E FORROS				TOTAL SUBGRUPO		16.346,28
12.1.1	74134/002	SINAPI	EMASSAMENTO EM PAREDES INTERNAS 2 DEMÇOS C/ MASSA ACRILICA	MP	759,53	8,23	6.259,83
12.1.2	73864/002	SINAPI	LATEX ACRILICA 2 DEMÇOS EM PAREDES INTERNAS (S/ MASSA) COR BRANCO GELO	MP	759,53	7,12	5.407,85
12.1.3	74134/002	SINAPI	EMASSAMENTO EM FORRO 2 DEMÇOS C/ MASSA DE PVA	MP	19,80	8,23	162,95
12.1.4	73750/001	SINAPI	LATEX PVA 2 DEMÇOS EM FORRO (S/ MASSA)	MP	19,80	8,52	129,10
12.1.5	C2888	SEINFRA	HIDRACOR EM PAREDES (PINTURA LAVAVEL)	MP	153,79	5,80	881,98
12.1.6	73746/001	SINAPI	TEXTURA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA NA COR PEROLA	MP	189,37	13,22	2.503,47
012.2	SubGrupo: PINTURA DE MADEIRAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS				TOTAL SUBGRUPO		2.478,99
12.2.1	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2 DEMÇOS P/ TINTA ÓLEO OU ESMALTE	MP	64,51	8,50	548,34
12.2.2	74065/001	SINAPI	ESMALTE COR BRANCO 2 DEMÇOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	MP	64,51	11,31	729,61
12.2.3	6067	SINAPI	ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMÇOS C/ ZARCO EM ESQUADRIAS DE FERRO	MP	39,02	17,70	693,00
12.2.4	74233/001	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR A BASE DE EPOXI-50 MICRÔMETROS DE PELÍCULA FINAL SECA (UMA DEMÇO)	MP	39,02	2,35	91,70
12.2.5	6081	SINAPI	VERMZ A BASE DE POLIURETANO ACRILICO ALIFÁTICO 25 MICRÔMETROS (1 DEMÇO)	MP	39,02	10,67	416,34
013	Grupo: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS / CONTRA INCÊNDIO				TOTAL GRUPO	RS	27.466,69
013.1	SubGrupo: INSTALAÇÕES COMBATE CONTRA INCÊNDIO				TOTAL SUBGRUPO		3.161,80
13.1.1	C1359	SEINFRA	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO TRÍ CLASSE, 2-A 20 B/C (POS-6kg)	UN	1,00	387,79	387,79
13.1.2	C4394	SEINFRA	BLOCO AUTÔNOMO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4h, INSTALADA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50m E COM CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO SERÁ PROTEGIDO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DIFERENCIAL DE 30MA E TERMOMAGNÉTICO DE 10A	UN	7,00	261,75	1.832,25
13.1.3	C1958	SEINFRA	PORTA METÁLICA COM VENTILAÇÃO A = 0,40 M²	UN	2,00	200,89	401,78
13.1.4	73640	SINAPI	JOELHO DE 90° 15mmX1/2" (BRONZE)	UN	3,00	6,63	19,89
13.1.5	72259	SINAPI	TERMINAL 1/2" NPT X 3/8" PARA MANGUEIRA EP	UN	1,00	7,01	7,01
13.1.6	C3424	SEINFRA	ABRACADEIRA 3/8"	UN	1,00	17,12	17,12
13.1.7	73976/002	SINAPI	TUBO DE BRONZE CLASSE A - 15 mm	M	1,00	13,20	13,20
13.1.8			CILINDRO 13KG	UN	2,00	150,00	300,00
13.1.9	74177/001	SINAPI	REGISTRO DE SAÍDA 1/2"	UN	1,00	66,79	66,78
13.1.10			ADAPTADOR ROSCA FINA 5/16"x1/2"	UN	2,00	5,00	10,00
13.1.11			REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2,00	40,00	80,00
13.1.12	72656	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO 15mmX 5/16"	UN	2,00	12,04	24,08
013.2	SubGrupo: TUBOS E CONEXÕES DE PVC				TOTAL SUBGRUPO		12.137,78
13.2.1	75030/001	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM INCLUSIVE CONEXÕES D=25MM (3/4")	M	135,00	10,37	1.389,95
13.2.2	75030/002	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL D=32MM (1")	M	8,95	15,70	140,52
13.2.3	75030/003	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	M	1,00	19,54	19,54
13.2.4	75030/004	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL D=50MM (2")	M	14,74	22,30	328,70
13.2.5	75030/005	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL D=60MM (2 1/2")	M	22,25	34,79	774,08
13.2.6	75030/006	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL D=75MM (3")	M	8,60	49,90	429,54
13.2.7	72573	SINAPI	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 25 MM	UN	43,00	3,51	150,93
13.2.8	72575	SINAPI	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 32 MM	UN	1,00	4,35	4,35
13.2.9	72577	SINAPI	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 40 MM	UN	1,00	6,97	6,97
13.2.10	72579	SINAPI	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 50 MM	UN	6,00	7,59	45,54
13.2.11	72583	SINAPI	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 75 MM	UN	3,00	57,60	172,80
13.2.12	73638	SINAPI	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL AZUL EM BUCHA DE LATÃO Ø 25 x 3/4"	UN	12,00	7,72	92,64
13.2.13	73642	SINAPI	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL AZUL EM BUCHA DE LATÃO Ø 25 x 1/2"	UN	10,00	6,35	63,50
13.2.14	72574	SINAPI	JOELHO 45º DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 25 MM	UN	2,00	4,03	8,06
13.2.15	72580	SINAPI	JOELHO 45º DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 50 MM	UN	1,00	8,76	8,76
13.2.16	C0955	SEINFRA	CURVA DE TRANPOSIÇÃO SOLDÁVEL DE 40MM	UN	2,00	8,56	17,12
13.2.17	72439	SINAPI	TE DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 25 MM	UN	7,00	3,88	27,16
13.2.18	72440	SINAPI	TE DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 32 MM	UN	4,00	5,47	21,88
13.2.19	72442	SINAPI	TE DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 50 MM	UN	1,00	10,54	10,54
13.2.20	72443	SINAPI	TE DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 60 MM	UN	6,00	26,90	161,40
13.2.21	72444	SINAPI	TE DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 75 MM	UN	1,00	42,32	42,32
13.2.22	72451	SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=32X25MM (1 1/4" x 1")	UN	2,00	7,10	14,20
13.2.24	72457	SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=75X60MM (3" X 2 1/2")	UN	1,00	31,19	31,19
13.2.25	72690	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UN	10,00	2,95	29,50
13.2.26	72703	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UN	2,00	4,97	9,94
13.2.27	72704	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 32 MM	UN	2,00	6,00	12,00
13.2.28	72707	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UN	2,00	11,68	23,38
13.2.29	72708	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 80 X 50 MM	UN	3,00	14,50	43,77
13.2.30	72705	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 25 MM	UN	5,00	8,71	43,55
13.2.31	72706	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75 X 50 MM	UN	1,00	16,49	16,49
13.2.32	72794	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 25 x 3/4"	UN	16,00	10,07	175,52
13.2.33	C3654	SEINFRA	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 1" x 25	UN	16,00	2,98	47,36
13.2.34	C3655	SEINFRA	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 1 1/4" x 32	UN	1,00	5,39	5,39

ORÇAMENTO

CGE_ORÇ_MEMO_CALC_REV04_10_06_2014

3 de 6

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**Prefeitura de
Fortaleza**

**EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014**

FL. | 101

PROGRAMA:

OBRA: Construção da Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera no Hospital Gonzaga Mota de Messejana
LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE
DATA: 10/06/2014

TABELA SINAPI - MAR/14 / nº 022.1-SEINFRA GOV. ESTADO		
CUSTO POR MP :	R\$	1.432,82 / MP
REV.:	04	B.D.I.= 25,00%
P.T. Nº.:	037.4010-19	DATA BASE mar/14
OBRA EM PARCERIA COM A CAIXA		

PLANILHA DE ORÇAMENTO CONSOLIDADO

GRUPO / SUB GRUPO	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONTRATADO		
					QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
13.2.35	C3650	SEINFRA	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 1 1/2" x 40	LN	4,00	5,75	23,00
13.2.36	C3657	SEINFRA	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 2" x 50	LN	5,00	10,51	52,55
13.2.37	C3017	SEINFRA	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 3" x 75	LN	2,00	20,31	52,62
13.2.38	72794	SINAPI	ADAPTADOR PVC COM ANEL DE VEDAÇÃO 75MM PRA CAIXA	LN	2,00	143,58	287,12
13.2.39	72792	SINAPI	ADAPTADOR PVC COM ANEL DE VEDAÇÃO 50MM PRA CAIXA	LN	2,00	33,72	67,44
13.2.40	72789	SINAPI	ADAPTADOR PVC COM ANEL DE VEDAÇÃO 25MM PRA CAIXA	LN	1,00	12,27	12,27
13.2.41	72476	SINAPI	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	LN	1,00	24,94	24,94
13.2.42	72475	SINAPI	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	LN	2,00	36,43	70,86
13.2.43	72490	SINAPI	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 75MM	LN	2,00	127,89	255,78
13.2.44	72774	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	LN	3,00	20,53	61,59
13.2.45	72604	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC ESGOTO 50 X 50 MM	LN	2,00	9,37	18,74
13.2.46	72559	SINAPI	JOELHO 45º DE PVC ESGOTO Ø 40 MM	LN	6,00	5,61	33,66
13.2.47	72561	SINAPI	JOELHO 45º DE PVC ESGOTO Ø 50 MM	LN	1,00	7,00	7,00
13.2.48	72558	SINAPI	JOELHO 90º DE PVC ESGOTO Ø 40 MM	LN	17,00	5,42	92,14
13.2.49	72560	SINAPI	JOELHO 90º DE PVC ESGOTO Ø 50 MM	LN	29,00	6,53	189,27
13.2.50	72556	SINAPI	JOELHO 90º DE PVC ESGOTO Ø 100 MM	LN	4,00	14,17	56,88
13.2.51	72483	SINAPI	TEE DE PVC ESGOTO 50 X 50 MM	LN	20,00	8,73	194,60
13.2.52	72481	SINAPI	TEE DE REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 100 X 50 MM	LN	4,00	21,23	84,92
13.2.53	C0488	SEINFRA	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 50 X 40 MM	LN	1,00	5,76	5,76
13.2.54	C2151	SEINFRA	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 75 X 50 MM	LN	1,00	12,20	12,20
13.2.55	C2140	SEINFRA	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 100 X 50 MM	LN	1,00	12,62	12,62
13.2.56	72630	SINAPI	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 50MM	LN	4,00	4,21	16,84
13.2.57	74165/001	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2")	M	15,80	13,82	218,36
13.2.58	74165/002	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2")	M	112,30	19,97	2.130,33
13.2.59	74165/003	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=75MM (3")	M	3,00	25,82	77,46
13.2.60	74165/004	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4")	M	65,60	27,76	1.843,46
13.2.61	72292	SINAPI	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM, CROMADA, PORTA GRELHA QUADRADA E GRELHA REDONDA INOX	LN	9,00	20,51	238,59
13.2.62	72291	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM C/ GRELHA INOX	LN	2,00	36,88	73,76
13.2.63	72286	SINAPI	CAIXA DE AREIA COM GRELHA 60 x 60cm	LN	1,00	80,44	80,44
13.2.64	74051/001	SINAPI	CAIXA DE GORDURA 60 x 40cm H= 80cm	LN	1,00	154,88	154,88
13.2.65	72289	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO (0,60 x 0,60m)	LN	7,00	203,94	1.425,46
13.2.66	83447	SINAPI	CAIXA DE SABÃO (0,40 x 0,40m)	LN	1,00	85,41	85,41
13.2.67	72684	SINAPI	RALO SECO PVC 10CM C/ GRELHA INOX	LN	7,00	13,18	92,26
013.3	SubGrupo:	REGISTROS E VÁLVULAS			TOTAL SUBGRUPO		1.831,69
13.3.01	74176/001	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA D=35MM (3/4")	LN	3,00	69,90	209,70
13.3.02	74184/001	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25MM (1")	LN	12,00	45,23	542,76
13.3.03	74183/001	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM (1 1/4")	LN	2,00	63,37	126,74
13.3.04	74179/001	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=75MM (3")	LN	1,00	375,77	375,77
13.3.05	40729	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA 2"	LN	3,00	192,24	576,72
013.4	SubGrupo:	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			TOTAL SUBGRUPO		10.283,70
13.4.1	C1906	SEINFRA	PORTA TOALHA DE PAPEL INOX	LN	4,00	24,05	96,20
13.4.2	C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL EM INOX DE SOBREPOR C/ PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	LN	4,00	22,06	88,32
13.4.3	C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO ARTICULADO	LN	3,00	49,81	149,43
13.4.4	C1900	SEINFRA	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	LN	7,00	19,46	129,22
13.4.5	C2311	SEINFRA	TANQUE DE AÇO INOXÍVEL C/ TORNEIRA CROMADA E ACESSÓRIOS	LN	2,00	539,31	1.078,62
13.4.6	80888	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA E ACESSÓRIOS CELITE LINHA ECO, SIMILAR EQUIVALENTE	LN	1,00	270,00	270,00
13.4.7	80536	SINAPI	CUBA DE AÇO INOX P/ BANHADA C/ ACESSÓRIOS	LN	3,00	148,73	446,19
13.4.8	80931	SINAPI	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL LINHA COMFORT REF. P51 COM ASCENTO REF. AP52 OU SIMILAR EQUIVALENTE	LN	3,00	275,40	826,20
13.4.9	80909	SINAPI	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/ PIA	LN	4,00	204,44	817,76
13.4.10	80906	SINAPI	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/ LAVATORIO	LN	8,00	34,16	273,28
13.4.11	80916	SINAPI	TORNEIRA DE JARDIM 3/4"	LN	4,00	8,61	34,44
13.4.12	C1898	SEINFRA	BARRA DE APOIO EM L COM TUBOS EM AÇO INOX- DIREITO/ESQUERDO	M	10,95	212,24	2.324,03
13.4.13	C0985	SEINFRA	CUBA DE AÇO INOX 450X60CM P/ BANHADA C/ ACESSÓRIOS	MP	8,10	181,15	1.467,32
13.4.14	C1819	SEINFRA	LAVATORIO DE LOUÇA DE CANTO DECA LINHA MASTER 40 x 40, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS CROMADOS, SIMILAR EQUIVALENTE	LN	3,00	191,75	575,25
13.4.15	C1819	SEINFRA	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA CELITE LINHA ECO, C/ TORNEIRA E SIFÃO EM INOX	LN	3,00	191,75	575,25
13.4.16	80881	SINAPI	SIFÃO EM INOX	LN	11,00	65,89	724,79
13.4.17	85095	SINAPI	DUCHA EM METAL CROMADO 1/2" C/ MATERIAL DE FIXAÇÃO	LN	4,00	85,26	341,16
13.4.18	C4671	SEINFRA	SABONETEIRA DE SOBREPOR EM METAL CROMADO C/ MATERIAL DE FIXAÇÃO	LN	3,00	22,06	66,24
013.5	SubGrupo:	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS			TOTAL SUBGRUPO		51,64
13.5.1	74082/001	SINAPI	BOIA ELÉTRICA INFERIOR/SUPERIOR	LN	1,00	51,64	51,64
014	Grupo:	OBRAS DE DRENAGEM			TOTAL GRUPO	R\$	4.682,45
014.1	SubGrupo:	OBRAS DE ARTE CORRENTE			TOTAL SUBGRUPO		3.114,81
14.1.01	C2630	SEINFRA	TUBO DE PVC DIAM = 100 MM INCL. JUNTA	M	25,00	84,81	2.120,25
14.1.02	C1548	SEINFRA	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 150 MM	LN	4,00	124,32	497,28
14.1.03	C1549	SEINFRA	JOELHO 45º DE PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 150 MM	LN	4,00	124,32	497,28
014.2	SubGrupo:	DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL			TOTAL SUBGRUPO		187,46
14.2.1	73902	SINAPI	BERÇO DE AREIA GROSSA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS	MP	3,63	50,94	187,46
014.3	SubGrupo:	IMPERMEABILIZAÇÃO			TOTAL SUBGRUPO		1.380,18
14.3.1	73753/001	SINAPI	MANTA ASFÁLTICA P/ IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS	MP	28,88	47,79	1.380,18
015	Grupo:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM			TOTAL GRUPO	R\$	26.850,60
015.1	SubGrupo:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM			TOTAL SUBGRUPO		19.454,75
15.1.1	83474	SINAPI	POSTE DECORATIVO, ALTURA 3m, COM LUMINÁRIA DUAS PETALAS E LAMPADAS	un	2,00	308,05	616,10
15.1.2	84402	SINAPI	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO EM PVC P/ 6 DIVISÕES PARA ILUMINAÇÃO E FORÇA DE EMBUITIR, H=1,30m DO PISO AO CENTRO	un	1,00	32,16	32,16
15.1.3	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	un	1,00	7,86	7,86

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**Prefeitura de
Fortaleza**

**EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014**

FL. | 102

PROGRAMA:

OBRA: Construção da Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera no Hospital Gonzaga Mota de Messejana
LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE
DATA: 10/06/2014

TABELA SINAPI - MAR/14 nº 022.1-SEINFRA GOV. ESTADO		
CUSTO POR MF : R\$ 1.432,82 /MF		
REV.:	04	B.D.I.* 25,00%
P.T. Nº.:	037.4010-19	DATA BASE: mar/14
OBRA EM PARCERIA COM A CAIXA		

PLANILHA DE ORÇAMENTO CONSOLIDADO

GRUPO / SUB GRUPO	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONTRATADO		
					QUANT.	P. UNT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
15.1.4	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 15A	un	5,00	7,86	39,30
15.1.5	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	un	11,00	7,86	86,46
15.1.6	74130/002	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	un	4,00	11,46	45,84
15.1.7	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 80A	un	1,00	74,64	74,64
15.1.8	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DR (TIPO AC) TETRAPOLAR (Icc = 30mA) In = 63A Fab.: SIEMENS, SIMILAR EQUIVALENTE	un	1,00	106,63	106,63
15.1.9	55865	SINAPI	ELETRÓDUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL D=10MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	344,00	14,06	4.836,64
15.1.10	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4 x 2"	un	67,00	3,49	233,83
15.1.11	C0621	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA PRA PERFILADO 4 x 2"	un	69,00	7,20	496,80
15.1.12	83386	SINAPI	CAIXA PVC OCTOGONAL 4"x4" GFUNDO MÓVEL EMBUTIDA NA LAJE, PARA ILUMINAÇÃO	un	3,00	4,15	12,45
15.1.13	C0628	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM PVC 20x20x10 PRA ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	UN	1,00	40,80	40,80
15.1.14	72289	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM Ø 50 x Ø 60mm	UN	7,00	203,64	1.425,48
15.1.15	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM Ø 40 x Ø 40mm	UN	2,00	85,71	171,42
15.1.16	C1185	SEINFRA	PERFILADO 38 x 38 mm, COM TAMPA	M	143,00	29,74	4.252,82
15.1.17	-	-	EMENDA I PARA PERFILADO 38X38 GALVANIZADO	UN	5,00	26,30	131,50
15.1.18	-	-	EMENDA I PARA PERFILADO 38X38 GALVANIZADO	UN	10,00	4,98	49,80
15.1.19	-	-	EMENDA I PARA PERFILADO 38X38 GALVANIZADO	UN	10,00	4,22	42,20
15.1.20	73953/002	SINAPI	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, PARA INSTALAÇÃO EM PERFILADO, COM REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, TIPO REF.: FAN07-S214 FAB.: LUMICENTER, PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 2x26W, SIMILAR EQUIVALENTE	un	38,00	74,52	2.831,76
15.1.21	73953/002	SINAPI	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, PARA INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, TIPO REF.: FAN07-S214 FAB.: LUMICENTER, PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 2x26W, SIMILAR EQUIVALENTE	un	4,00	74,52	298,08
15.1.22	73953/000	SINAPI	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, PARA INSTALAÇÃO EM PERFILADO, COM REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, TIPO REF.: FAN07-S228 FAB.: LUMICENTER, PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 2x40W, SIMILAR EQUIVALENTE	un	7,00	80,02	560,14
15.1.23	73953/000	SINAPI	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, PARA INSTALAÇÃO EM LAJE SOBREPOR, COM REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, TIPO REF.: FAN07-S228 FAB.: LUMICENTER, PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 2x40W, SIMILAR EQUIVALENTE	un	3,00	80,02	240,06
15.1.24	C4394	SEINFRA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E TOMADA 2P+T, H=2,20m - 60W - 220V	un	7,00	261,75	1.832,25
15.1.25	83396	SINAPI	RELE FOTOCELULA EM CAIXA 4"x2" A 2,40m DO PISO	un	3,00	32,63	97,89
15.1.26	C0788	SEINFRA	CLEATS PARA FAIXA APARENTE	un	50,00	2,74	137,00
15.1.27	C4107	SEINFRA	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W, EM CX. 3"x3", H=180cm	UN	7,00	107,92	754,74
015.2	SubGrupo:		ELETRÓDUTOS DE PVC E CONEXÕES				2.202,53
15.2.1	C1020	SEINFRA	CURVA P/ ELETRÓDUTO PVC ROSC. D=25MM (3/4")	UN	30,00	3,42	102,60
15.2.2	C1021	SEINFRA	CURVA P/ ELETRÓDUTO PVC ROSC. D=32MM (1")	UN	15,00	4,31	64,65
15.2.3	73613	SINAPI	ELETRÓDUTO DE PVC RÍGIDO C/ ROSCA Ø 3/4", INCLUSIVE C/ ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	204,00	7,22	1.472,88
15.2.4	55865	SINAPI	ELETRÓDUTO PVC ROSC. Ø 40MM (1 1/2")	M	40,00	14,06	562,40
015.3	SubGrupo:		TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS				1.679,79
15.3.1	72331	SINAPI	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	18,00	6,82	122,76
15.3.2	72332	SINAPI	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	5,00	13,76	68,80
15.3.3	C1489	SEINFRA	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	4,00	22,25	89,00
15.3.4	83540	SINAPI	TOMADA CORRENTE 2P+T 10A 250V	UN	43,00	8,66	372,38
15.3.5	83555	SINAPI	TOMADA CORRENTE 2P+T DUPLA 10A 250V	UN	20,00	16,24	324,80
15.3.6	72330	SINAPI	TOMADA 3P, EM CAIXA 4"x2", H=2,10m DO PISO P/CHUVEIRO ELÉTRICO 15A-250V	UN	4,00	23,59	94,36
15.3.7	C2492	SEINFRA	TOMADA 2P+T 10A/250V, EM CAIXA METÁLICA P/ PERFILADO, CHICOTE COM PP	UN	49,00	12,81	627,89
015.4	SubGrupo:		FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS				5.762,65
15.4.1	55989	SINAPI	CABO ISOLADO PVC PP 3 x 1,5MM2	M	56,00	4,50	252,00
15.4.2	73860/013	SINAPI	CABO ISOLADO PVC 750V 25MM2	M	320,00	11,17	3.574,40
15.4.3	73860/038	SINAPI	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	775,00	1,85	1.513,25
15.4.4	83419	SINAPI	CABO ISOLADO PVC 1000V 6 MM2	M	100,00	4,25	425,00
015.5	SubGrupo:		TELEFONIA				687,64
15.5.1	C4533	SEINFRA	CABO UTP 4 PARES 100 OHMS CATEGORIA 6 EM CONFORMIDADE COM ISO/IEC	M	80,00	6,87	549,60
15.5.2	72337	SINAPI	TOMADA P/ TELEFONE E REDE DE DADOS	UN	3,00	12,68	38,04
015.6	SubGrupo:		SISTEMA DE TV				219,88
15.6.1	C3770	SEINFRA	PATCH CORD COAXIAL BNC/BNC DE 1,5M	UN	1,00	9,00	9,00
15.6.2	-	-	CONNECTOR PARA CABO COAXIAL TAP/DIVISOR	UN	2,00	11,79	23,58
15.6.3	-	-	TOMADA PARA ANTENA DE TV	PC	1,00	18,30	18,30
15.6.4	-	-	DIVISOR DE ANTENA COAXIAL 1 ENTRADA E 3 SAÍDAS	UN	1,00	50,00	50,00
15.6.5	C0544	SEINFRA	CABO COAXIAL	M	20,00	5,94	118,80
015.7	SubGrupo:		OUTROS ELEMENTOS (ELÉTRICAS, TELEFONICA, LÓGICA E SOM)				6.943,56
15.7.1	C3611	SEINFRA	CONECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHADO PARA EMENDA CABO-RE-BAR	UN	2,00	13,78	27,56
15.7.2	-	-	ANILHAS P/ IDENTIFICAÇÃO DE CABOS/FIOS	UN	1,00	10,00	10,00
15.7.3	C2455	SEINFRA	TERMINAL DE COMPRESSÃO P/ CABO 6MM2	UN	5,00	7,03	35,15
15.7.4	C2663	SEINFRA	VENTILADOR DE PAREDE	un	20,00	179,93	3.598,60

ORÇAMENTO

CGE_ORÇ_MEMO_CALC_REV04_10_06_2014

5 de 6

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014**

FL. | 103

Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA:

OBRA: Construção da Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera no Hospital Gonzaga Mota de Messejana

LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

DATA: 10/06/2014

TABELA SINAPI - MAR/14 / nº 022.1-SEINFRA GOV.ESTADO		
CUSTO POR M² : R\$ 1.432,82 / M²		
REV.:	04	B.D.I.= 25,00%
P.T. Nº.: 037.4010-19		DATA BASE: mar/14
OBRA EM PARCERIA COM A CAIXA		

PLANILHA DE ORÇAMENTO CONSOLIDADO

GRUPO / SUB GRUPO	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONTRATADO		
					QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
15.7.5	C3861	SEINFRA	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,50 TR	UN	1,00	3.272,25	3.272,25
016 Grupo: SERVIÇOS COMPLEMENTARES					TOTAL GRUPO	R\$	375,89
016.1 SubGrupo: LIMPEZA FINAL					TOTAL SUBGRUPO		375,89
16.1.1	9637	SINAPI	LIMPEZA DA OBRA	M²	372,17	1,01	375,89
TOTAL GERAL							353.024,33
TOTAL DO BDI					25,00%	R\$	58.256,08
TOTAL DA OBRA + BDI						R\$	441.280,41

IMPORTA o presente orçamento o valor de R\$ 441.280,41 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).
Foi considerado um BDI de 25% no orçamento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 104

ANEXO XIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Secretaria Municipal de Obras

Construção da Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera no Hospital Gonzaga Mota
OBRA: de Messejana
LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE
DATA: 10/06/2014

REV.:	04	DATA BASE:	mar/14
P.T. Nº.:	037.4010-19	OBRA EM PARCERIA COM A CAIXA	

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO CONSOLIDADO

Construção da Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera no Hospital Gonzaga Mota de Messejana									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (EM REAIS)									
ITEM	SERVIÇOS		mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	Total do Item
001	Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%						100,00%
		R\$	16.526,42	-	-	-	-	-	16.526,42
002	Grupo: MOVIMENTO DE TERRA	%	100,00%						100,00%
		R\$	7.732,47	-	-	-	-	-	7.732,47
003	Grupo: SERVIÇOS AUXILIARES	%			100,00%				100,00%
		R\$	-	-	5.455,53	-	-	-	5.455,53
004	Grupo: FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	%	30,00%	30,00%	40,00%				100,00%
		R\$	10.392,00	10.392,00	13.855,99	-	-	-	34.639,99
005	Grupo: PAREDES E PAINÉIS	%		50,00%	50,00%				100,00%
		R\$	-	15.725,21	15.725,21	-	-	-	31.450,41
006	Grupo: REVESTIMENTOS	%			25,00%	25,00%	50,00%		100,00%
		R\$	-	-	14.382,45	14.382,45	28.764,89	-	57.529,80
007	Grupo: ESQUADRIAS E FERRAGENS	%				50,00%	50,00%		100,00%
		R\$	-	-	-	16.926,79	16.926,79	-	33.853,57
008	Grupo: VIDROS	%				50,00%	50,00%		100,00%
		R\$	-	-	-	81,25	81,24	-	162,49
009	Grupo: IMPERMEABILIZAÇÃO	%			100,00%				100,00%
		R\$	-	-	1.579,05	-	-	-	1.579,05
010	Grupo: PAVIMENTAÇÃO	%			50,00%	25,00%	25,00%		100,00%
		R\$	-	-	12.875,50	6.437,75	6.437,75	-	25.751,00
011	Grupo: COBERTURAS	%		50,00%	50,00%				100,00%
		R\$	-	25.571,35	25.571,35	-	-	-	51.142,70
012	Grupo: PINTURAS	%					50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	8.912,64	8.912,63	17.825,27

CRONOGRAMA

CGE_ORÇ_MEMO_CALC_REV04_10_06_2014

1 de 2

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 105

Construção da Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera no Hospital Gonzaga Mota
OBRA: de Messejana
LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE
DATA: 10/06/2014

REV.:	04	
P.T. Nº.:	037.4010-19	DATA BASE: mar/14
OBRA EM PARCERIA COM A CAIXA		

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO CONSOLIDADO

Construção da Casa da Gestante, do Bebê e da Puerpera no Hospital Gonzaga Mota de Messejana									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (EM REAIS)									
ITEM	SERVIÇOS		mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	Total do Item
013	Grupo: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS / CONTRA INCÊNDIO	%			50,00%	25,00%	25,00%		100,00%
		R\$	-	-	13.733,35	6.866,67	6.866,66	-	27.466,69
014	Grupo: OBRAS DE DRENAGEM	%			50,00%	50,00%			100,00%
		R\$	-	-	2.341,23	2.341,22	-	-	4.682,45
015	Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM	%			50,00%	25,00%	25,00%		100,00%
		R\$	-	-	18.425,30	9.212,65	9.212,64	-	36.850,60
016	Grupo: SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%						100,00%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	375,89	375,89
	Subtotal do Mês:		34.650,89	51.688,56	123.944,96	56.248,78	77.202,61	9.288,52	353.024,33
	Subtotal do Mês (C/ BDI):		43.313,61	64.610,70	154.931,20	70.310,98	96.503,26	11.610,65	441.280,41
	% da Medição		9,82%	14,64%	35,11%	15,93%	21,87%	2,63%	100,00%
	% Acumulado		9,82%	24,46%	59,57%	75,50%	97,37%	100,00%	
	Total Acumulado:		34.650,89	51.688,56	123.944,96	56.248,78	77.202,61	9.288,52	353.024,33
	Total Acumulado (C/ BDI):		43.313,61	64.610,70	154.931,20	70.310,98	96.503,26	11.610,65	441.280,41

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 106

ANEXO XIV
TERMO DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À CENTRAL LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº. 011/CLFOR/2015

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO XV

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 da Decreto 7581/2011. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 108

atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

ANEXO XVI

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte...

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da)

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 110

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____
DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais onde será realizada a **CONSTRUÇÃO DA CASA DA GESTANTE, DO BEBÊ E PUÉRPERA DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

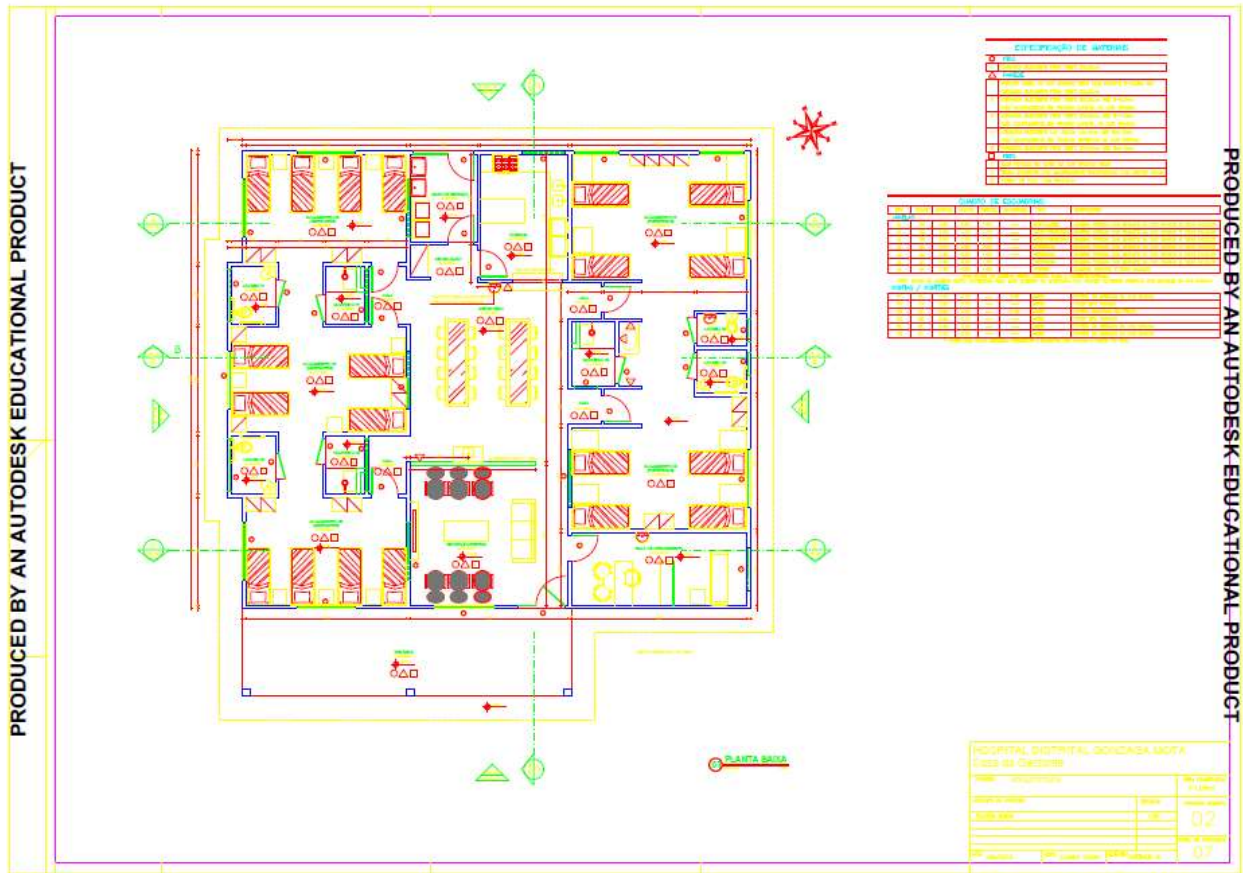
Visto:

Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

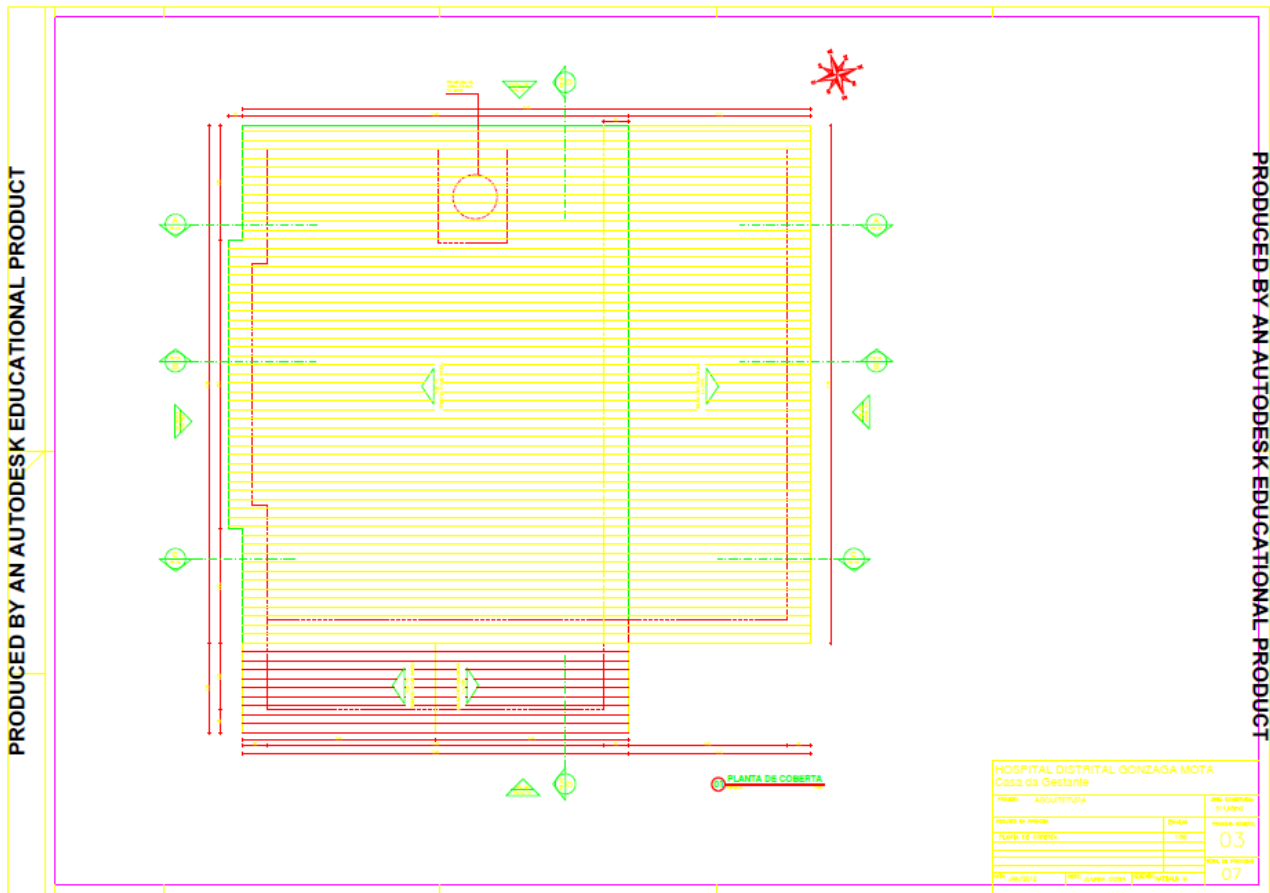


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 113

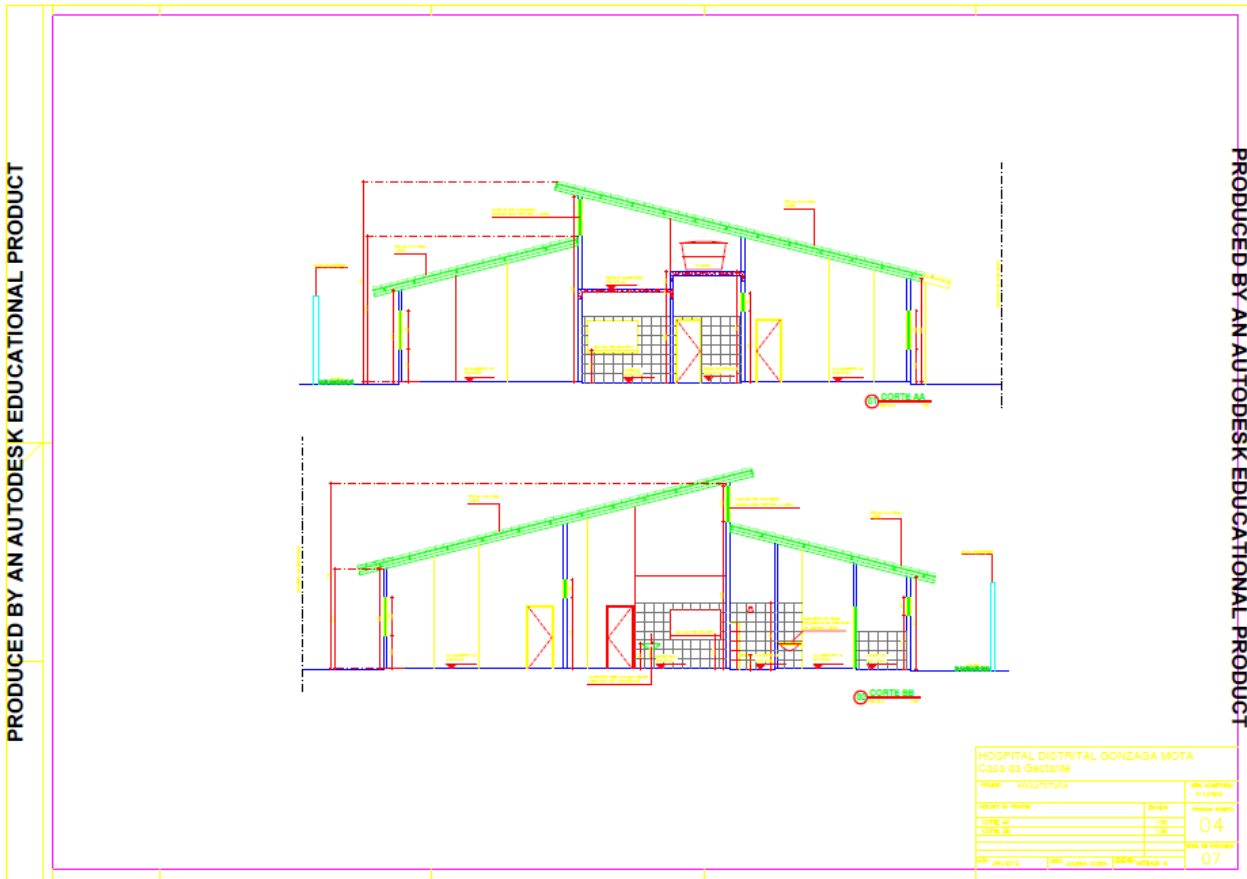
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

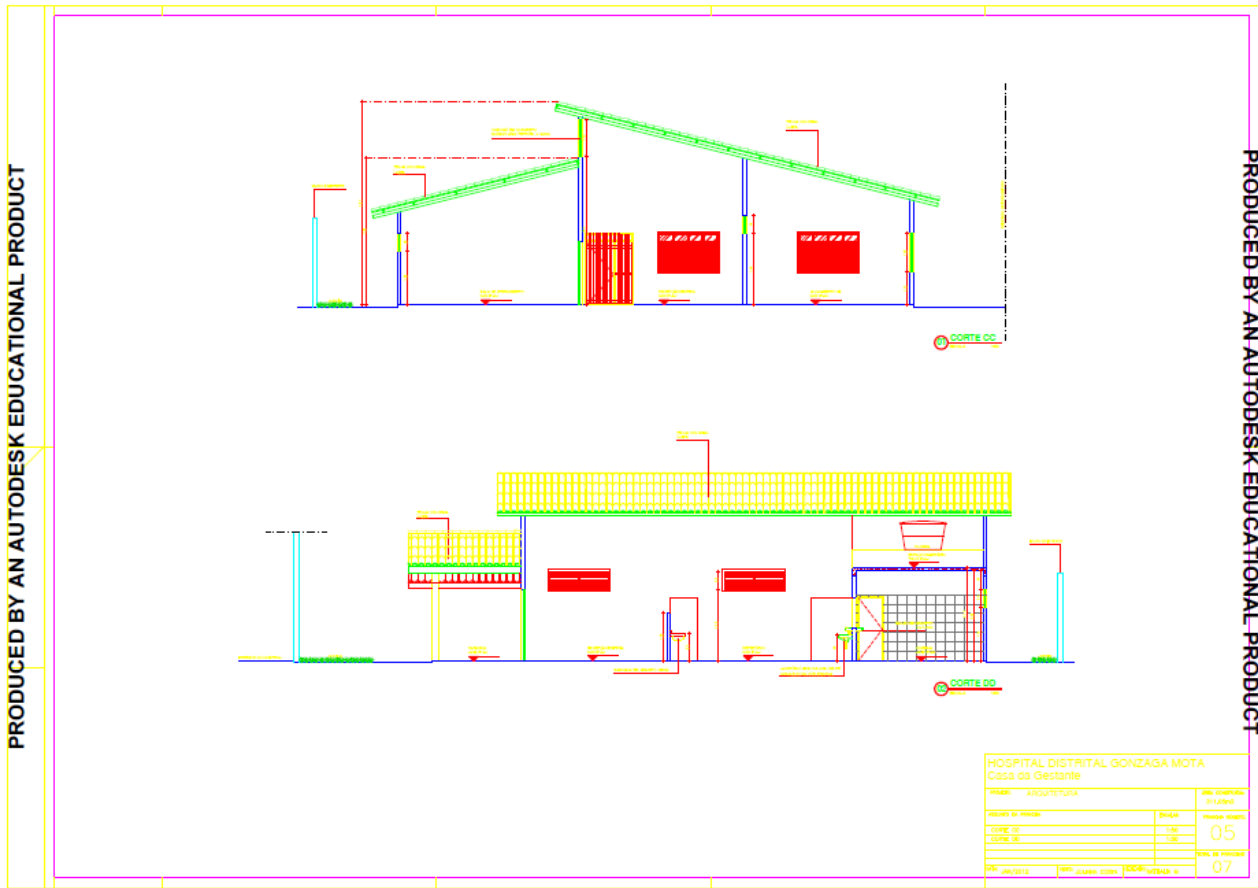
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

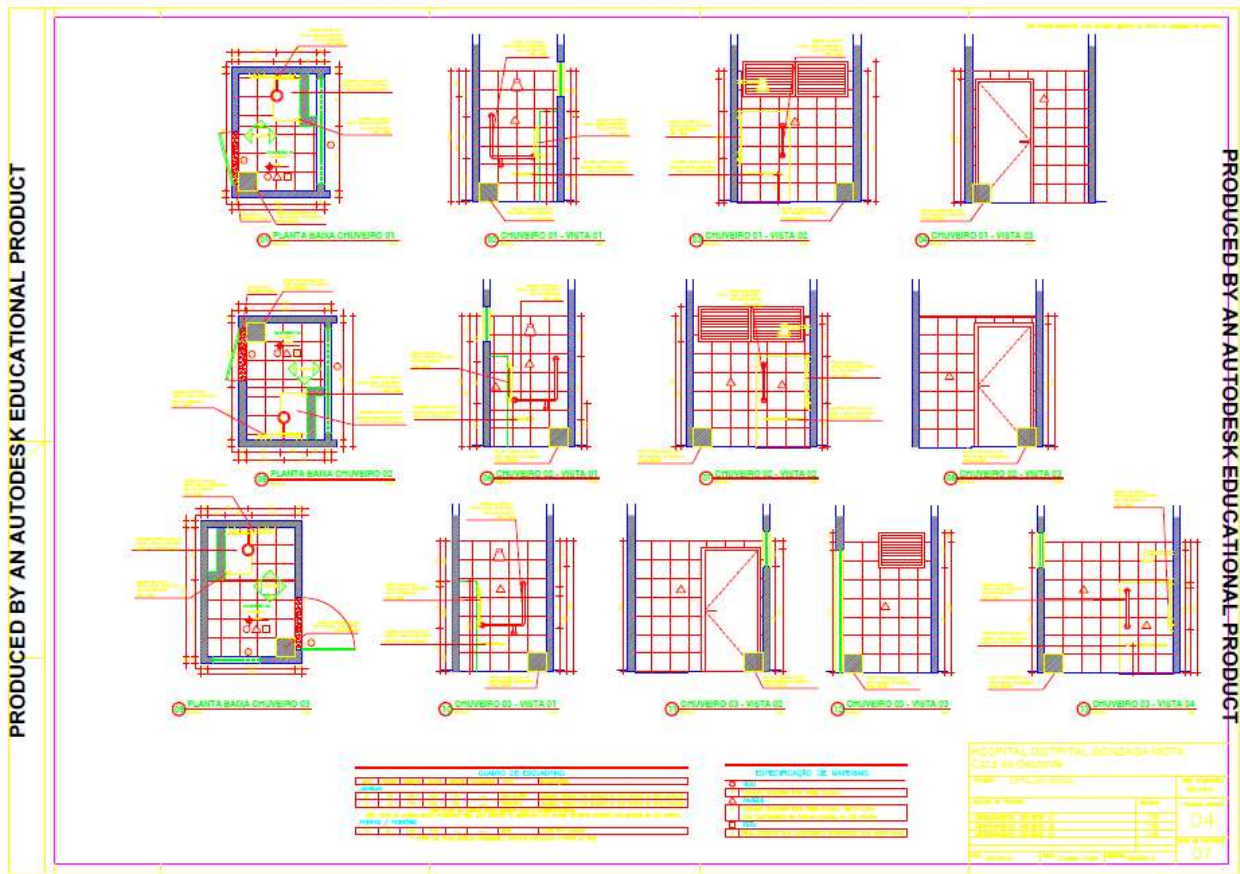


HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA		Casa da Gestante	
PROJETO	ARQUITETURA	ÁREA CONSTRUIDA	em metros quadrados
CORTE 00	05	CORTE 00	05
CORTE 00	07	CORTE 00	07
DATA	10/01/2014	PROJ. AUTODESK	10/01/2014

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

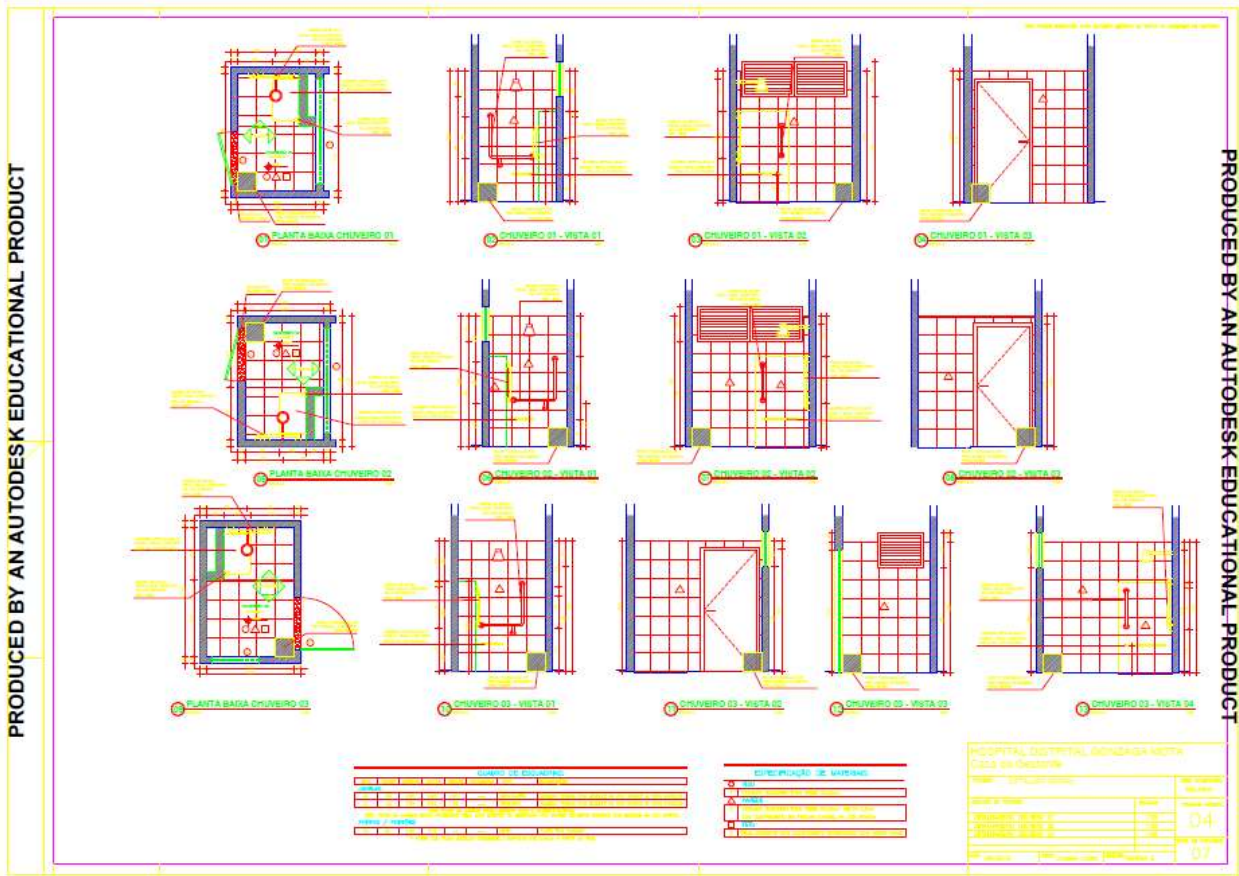
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



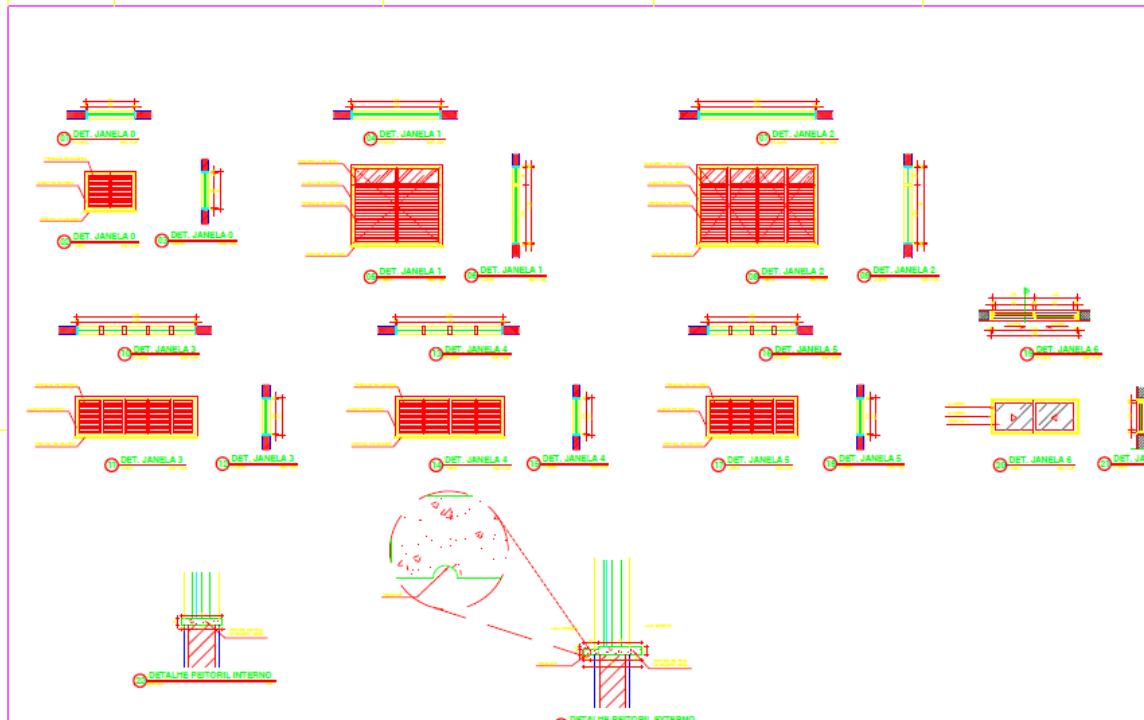
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



SUMÁRIO DE DESENHOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESCALA	ORIENTAÇÃO
DET. JANELA 0	01	1:50	01
DET. JANELA 1	02	1:50	02
DET. JANELA 2	03	1:50	03
DET. JANELA 3	04	1:50	04
DET. JANELA 4	05	1:50	05
DET. JANELA 5	06	1:50	06
DET. JANELA 6	07	1:50	07
DETALHE PORTAL INTERNO	08	1:50	08
DETALHE PORTAL EXTERNO	09	1:50	09

SUMÁRIO DE DESENHOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DET. JANELA 0	01
DET. JANELA 1	02
DET. JANELA 2	03
DET. JANELA 3	04
DET. JANELA 4	05
DET. JANELA 5	06
DET. JANELA 6	07
DETALHE PORTAL INTERNO	08
DETALHE PORTAL EXTERNO	09

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA Casa da Gestante			
PROJETO	DETALHES GERAIS	DATA	ORIENTADOR
PROJETO DE ARQUITETURA		06	
REQUISITO DE EDIFICAÇÃO		06	
PROJETO DE ARQUITETURA		07	
PROJETO DE ARQUITETURA		07	

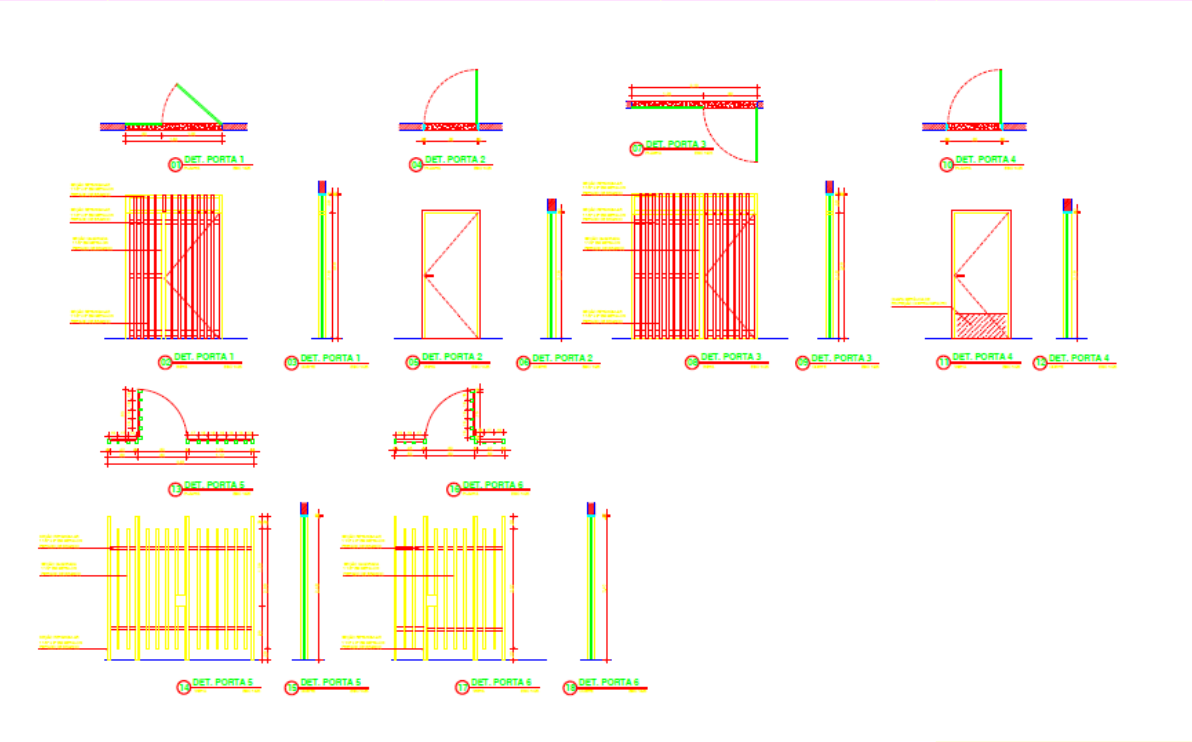
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

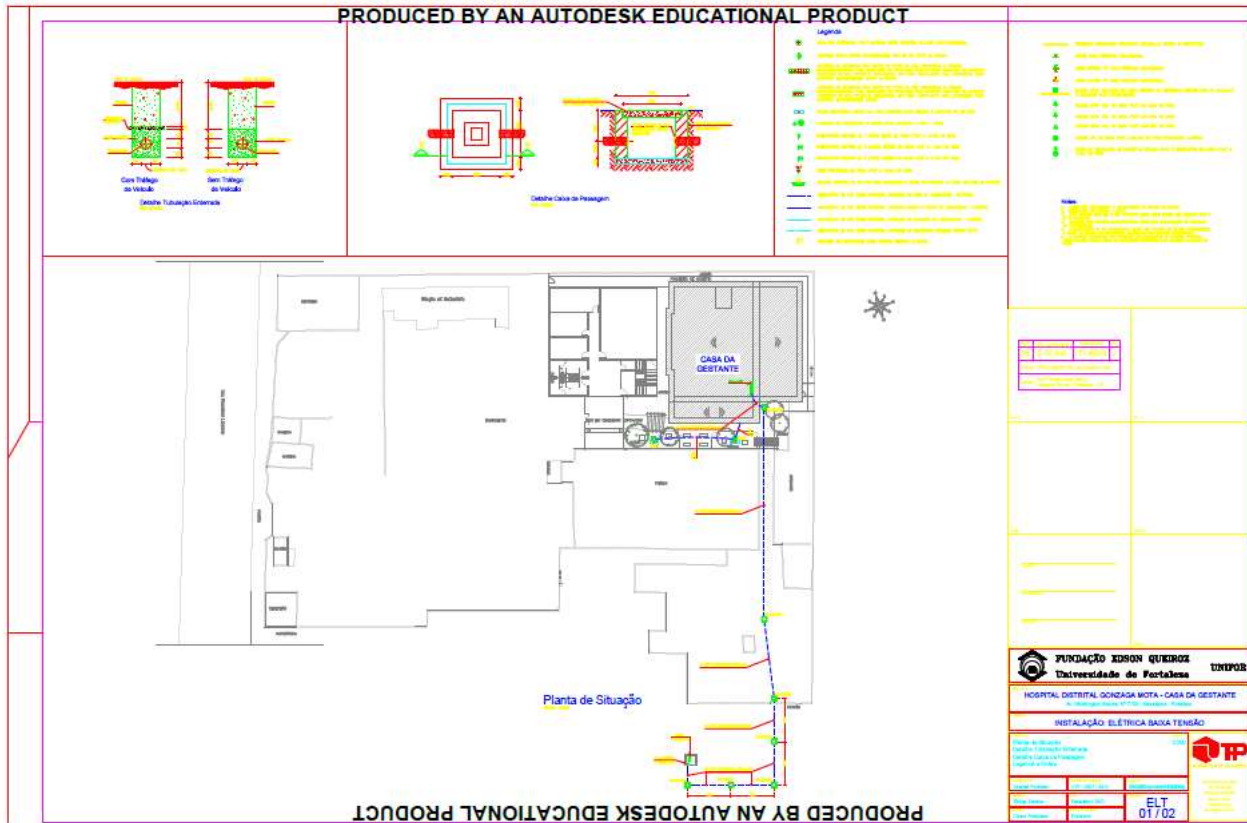


LEGENDA DE QUANTIDADES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14

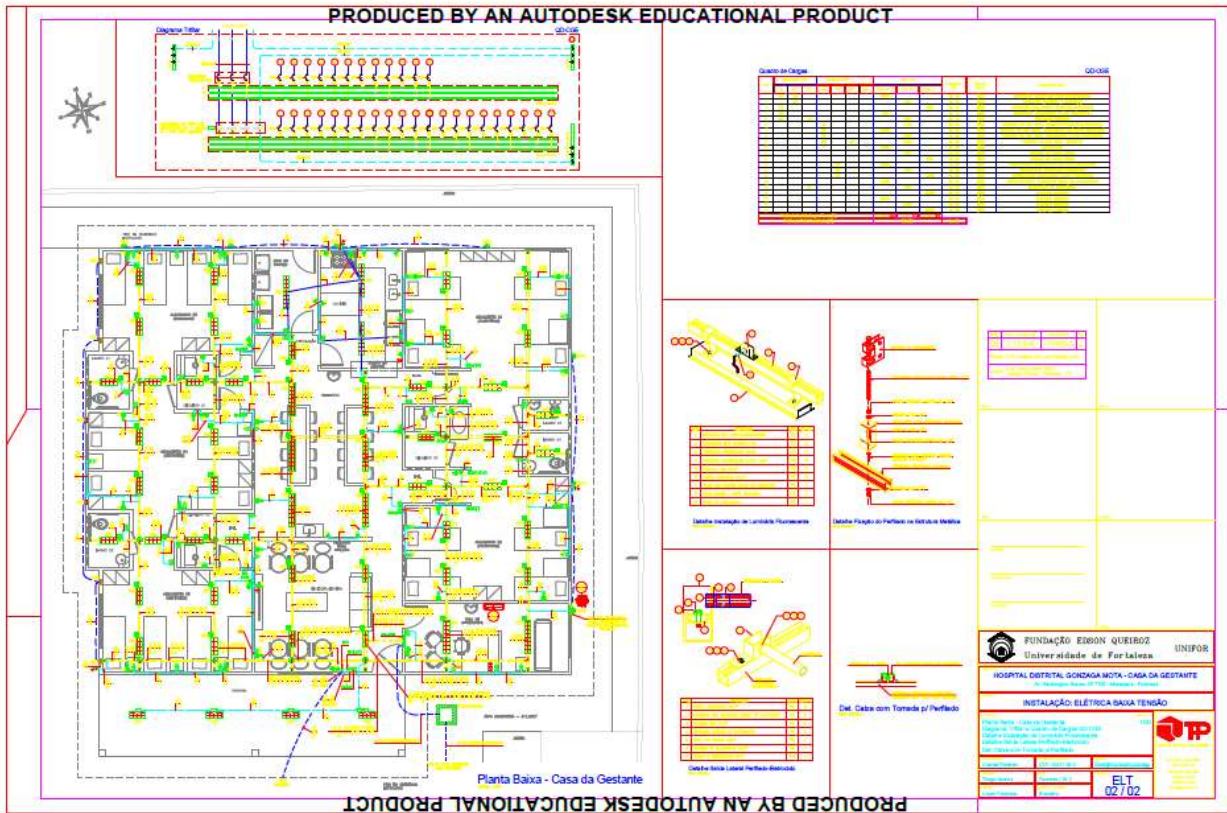
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA			
Casa da Gestante			
PROJETO	DIFERENCIAIS GERÁIS	PREÇO UNITÁRIO	250,0000
QUANTIDADE	07	PREÇO TOTAL	1750,0000
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	07	PREÇO UNITÁRIO	250,0000
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	07	PREÇO TOTAL	1750,0000
DATA	10/02/2011	PREÇO UNITÁRIO	250,0000
DATA	10/02/2011	PREÇO TOTAL	1750,0000

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

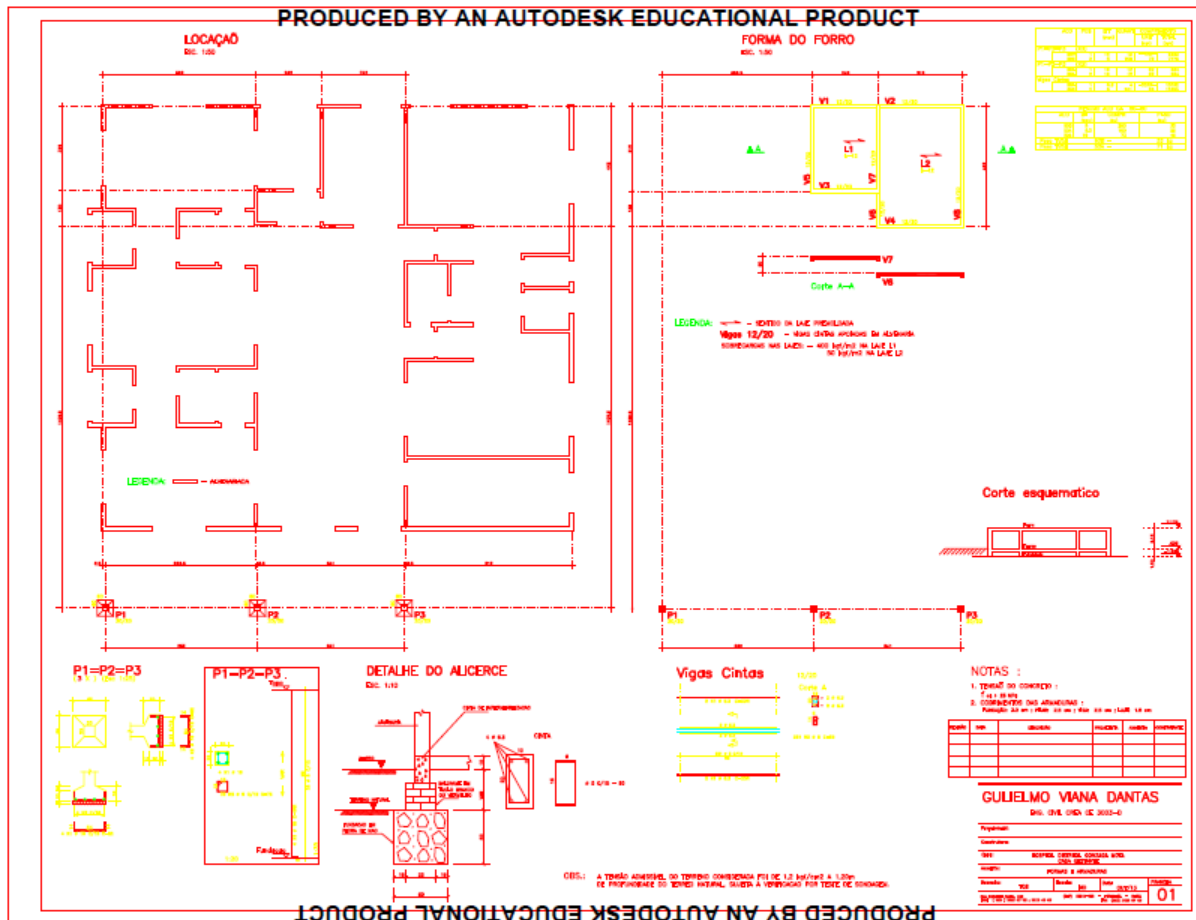


EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

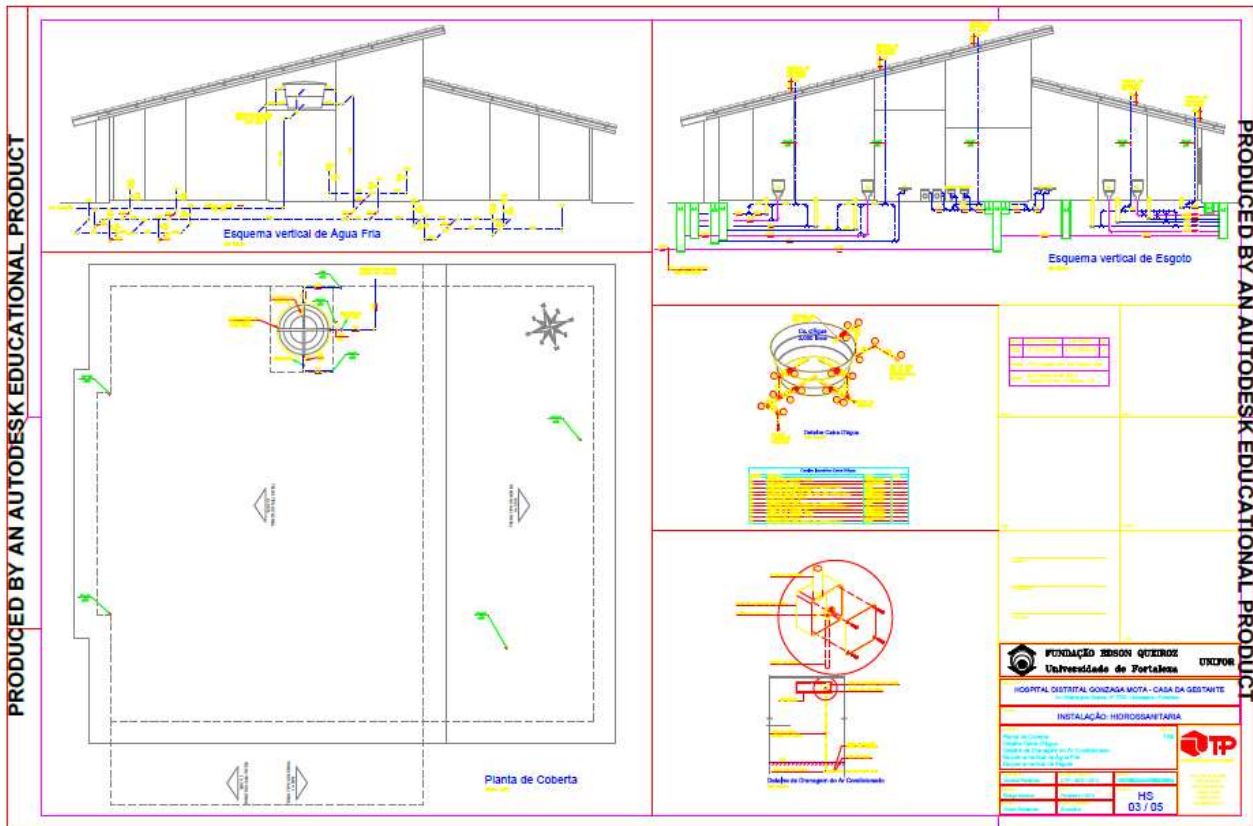


EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

FL. | 128



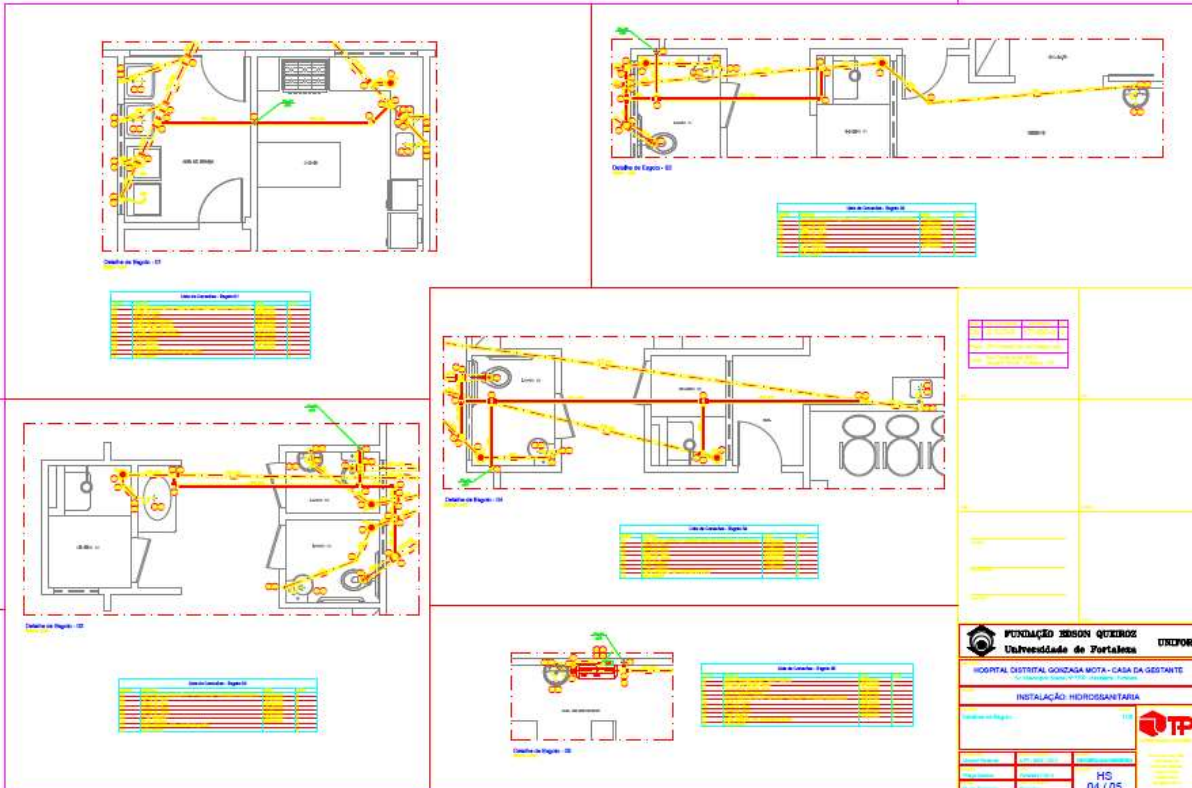
EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014




EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

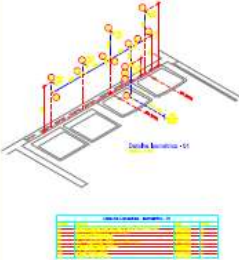
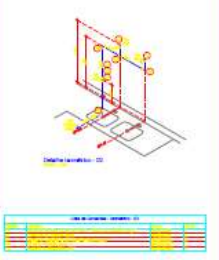
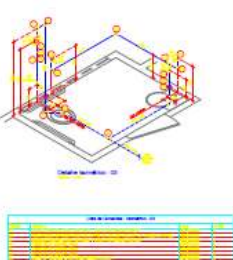
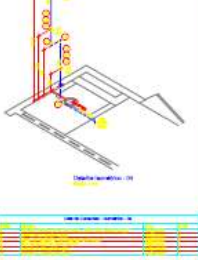
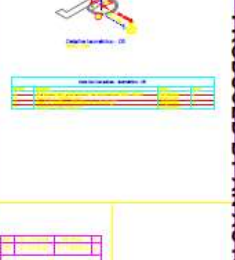
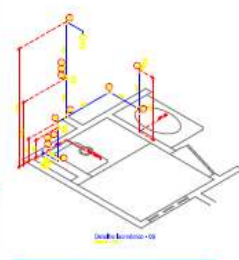
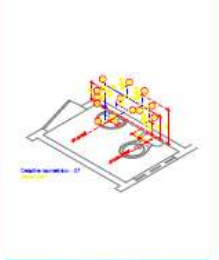
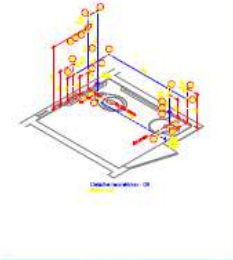
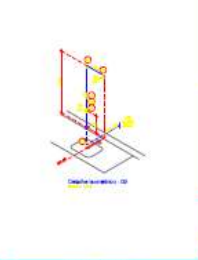
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



 FUNDAÇÃO NELSON QUEIROZ Universidade de Fortaleza		URFOR
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - CASA DA GESTANTE LICITAÇÃO Nº 011/2015		
INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA		
Nº de Projeto:		TP
Data:		HS 04 / 05

EDITAL Nº 2080/2015
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CLFOR/2015
PROCESSO Nº 267185/2014

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

				
				<p style="text-align: center;">FUNDAÇÃO HENSON QUEIROZ Unidade de Fortaleza</p> <p style="text-align: center;">UNFOR</p> <p style="text-align: center;">HOSPITAL DISTRITAL GONCALVES MOTA - CASA DA GESTANTE</p> <p style="text-align: center;">INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</p> <p style="text-align: right;">TP</p> <p style="text-align: right;">HS 05 / 05</p>

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

